



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO
PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital
por RODRIGO PEREIRA
MARTINS
Dados: 2018.08.02 06:13:02
-03'00'

EDIÇÃO 081 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 02 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 01

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 02 DE AGOSTO DE 2018

EXPEDIENTE DO PREFEITO

1 - Ofício nº. 040/2018 - advindo da Prefeitura Municipal solicitando inclusão dos Projetos de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº.s 030 a 032/2018 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02/08.

2 - Projeto de Lei nº. 033/2018 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

EXPEDIENTE DO VEREADOR

1 - Requerimento nº. 065/2018 - Requer do Poder Executivo, através da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Terceiro Setor, os relatórios finais de todas as auditorias realizadas junto às entidades subvencionadas. Wanderley M. Carvalho

2 - Requerimento nº. 066/2018 - Requer do Poder Executivo e da direção do Sindicato dos Servidores Públicos para que informem a atual situação das negociações para reajuste salarial dos servidores. Wanderley M. Carvalho

3 - Requerimento nº. 067/2018 - Requer da direção do Centro Social da Vila Primavera informações diversas tais: relação dos diretores e conselheiros, reforma de prédio, certidões negativas de débito atualizadas, entre outros. Vereador Wanderley M. Carvalho

4 - Requerimento nº. 068/2018 - Requer do Poder Executivo para que informe sobre a entrega de cestas de alimentos especiais da cesta de diabéticos no Município. Vereador Fabrício F. Barbosa

5 - Requerimento nº. 069/2018 - Requer da direção da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho informações sobre a atual situação da transformação da instituição em hospital-escola. Vereador Fabrício F. Barbosa

6 - Requerimento nº. 070/2018 - Requer do Poder Executivo informações sobre autorização de servidores municipais para trabalhar 6 horas diárias de trabalho sem intervalo, além da existência de servidores cedidos para outras autarquias ou instituição. Vereador Fabrício F. Barbosa

7 - Requerimento nº. 071/2018 - Solicita informações da Secretaria Municipal de Saúde de Pedregulho sobre vacinação de crianças na rede pública do Município. Vereador Fabrício F. Barbosa

8 - Requerimento nº. 072/2018 - Requer do Poder Executivo para que informe os motivos de atraso no pagamento de mensalidades de bolsas de estudos a estudantes do Município. Vereador Leonardo D. Bueno

9 - Indicação nº. 265/2018 - Indica ao Poder Executivo a tomada de providências para a limpeza de boca de lobo que aparenta estar com dejetos de esgoto, à Rua 06, Santa Terezinha, nesta cidade. Vereador Augustinho A. Silva

10 - Indicação nº. 266/2018 - Indica ao Poder Executivo a admissão de Secretário Municipal de Emprego e Renda, visando buscar ofertas de emprego e cursos para os municípios. Vereador Carlos H. Moreno

11 - Indicação nº. 267/2018 - Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de se definir dia e horário fixos para atendimento do Gabinete à população. Vereador Carlos H. Moreno

12 - Indicação nº. 268/2018 - Indica ao Executivo a troca de sinalização de via de mão-dupla por via de mão-única na Rua Major Carlos Paranhos, à altura da sede da Igreja Congregação Cristã no Brasil. Vereador Carlos H. Moreno

13 - Indicação nº. 269/2018 - Indica à Prefeitura Municipal recapeamento de trecho da Rua Dr. Paulo de Castro Correia, entre os nº.s. 287 e 587, Centro, nesta cidade. Vereador Carlos H. Moreno

14 - Indicação nº. 270/2018 - Indica ao Poder Executivo a elaboração e implantação de Plano de Incentivos Fiscais a empresa que pretendam gerar emprego e renda em nosso Município, como forma de oferecer oportunidade de trabalho à população. Vereador Fabrício F. Barbosa

15 - Indicação nº. 272/2018 - Indicam ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de instalar equipamento de transmissão de sinal digital de televisão em nosso Município. Autoria Coletiva

16 - Indicação nº. 273/2018 - Indica ao Poder Executivo para que solicite da Sabesp providências no sentido de resolver o problema de falta de oferta de água potável no Município. Vereador Carlos H. Moreno

17 - Indicação nº. 274/2018 - Indica ao Poder Executivo a instalação de muretas de proteção em pontos perigosos



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 081 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 02 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 02

junto à Avenida Felício Polo. Vereador Leonardo D. Bueno

EXPEDIENTE DE OUTROS

- 1 - Ofício nº. 030 e 033/2018** – advindo do FAC encaminhando prestação de contas do mês de maio e junho de 2018.
- 2 - Ofício Especial** - advindo da Prefeitura Municipal encaminhando Balancete da Receita e Despesa do mês de junho/2018.
- 3 - Ofício nº. 016/2018** - advindo da Sabesp/Pedregulho em resposta a solicitação da Casa sobre informações das obras de saneamento do Bairro Vila Isabel.
- 4 - Ofício nº. 079/2018** - advindo da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho encaminhando prestação de contas dos meses de fevereiro a abril de 2018.
- 5 - Ofício Especial** - advindo da CPFL, informando sobre situação de inadimplência da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho junto à entidade, no tocante ao pagamento de contas de energia da instituição.
- 6 - Ofício nº. 00124/2018** - advindo do Procon/Franca, em resposta a Ofício solicitando informações sobre preço de combustível praticado por postos da região.
- 7 - Ofício nº. 058/2018** - advindo da Artesp, em resposta à solicitação de construção de proteção para passageiros em trecho da Rodovia Cândido Portinari próxima ao trevo de acesso à região da Vila Residencial Estreito.

ORDEM DO DIA VOTAÇÃO EM URGÊNCIA

- 1 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 030/18** - Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.
- 2 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 031/18** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso público e alienar bens, sucatas e veículos do patrimônio municipal e dá outras providências.
- 3 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 032/18** - Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOTAÇÃO ORDINÁRIA

- 1 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 029/2018** - Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município e dá outras providências. (Votação em 2º. turno)
- 2 - Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 001/2018** - Dá nova redação ao art. 9º. da Lei Orgânica do Município de Pedregulho e dá outras providências. Vereadores Eurípes A. Porto e Welder D. Silva (Votação em 2º. turno)
- 3 - Substitutivo ao Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 003/2018** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de transporte particular e terceirizadas, que prestem serviços no Município anexarem, no interior de ônibus e vans, aviso informando que abuso sexual é crime e dá outras providências. Vereador Fabrício F. Barbosa
- 4 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 008/2018** - Dispõe sobre a disponibilização obrigatória de porcentagem de lotes a preços populares e promocionais a moradores que não tenham imóveis em seu nome em novos loteamentos ou empreendimentos imobiliários a serem aprovados no município. Vereador Rafael H. Uehara
- 5 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 009/2018** - Proíbe o comércio de produtos que contenham em sua composição o princípio ativo Aldicarbe, do grupo químico metilcarbamato de oxima "**CHUMBINHO**", no Município de Pedregulho e dá outras providências. Vereador Fabrício F. Barbosa

Pedregulho, 31 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ALVES DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE

GISLAINE TEIXEIRA BAIA
SECRETÁRIA



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA MARTINS
Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2018.08.04 06:05:02 -03'00'

EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 01

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2735 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado nos quadros de funcionários públicos municipais os seguintes cargos de provimento efetivo, conforme quadro abaixo:

Número de Cargos	Nomenclatura	Carga Horária	Remuneração	Requisitos
5 (cinco)	Auxiliar Administrativo	40 horas	R\$1.200,00	Ensino Médio Completo

Art. 2º. São atribuições do Auxiliar Administrativo:

I - Auxiliar os serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, bem como auxiliar na classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, digitação e atendimento ao público em geral;

II - Digitar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para atender às rotinas administrativas;

III - Recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas;

IV - Auxiliar na Organização e manutenção atualizada do arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem, visando agilizar informações;

V - Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina e prestando informações relativas aos serviços executados;

VI - Auxiliar no Controle, recebimento e expedição de correspondências;

VII - Redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa;

VIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º. Os cargos deverão ser providos por meio de concurso público, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 03 de Agosto de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 02

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2736 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DO USO PÚBLICO E ALIENAR BENS, SUCATAS E VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal 8.666/93, autorizado a alienar os bens, sucatas e veículos pertencentes ao patrimônio Municipal relacionados no anexo I desta Lei, autorizando ainda a sua desafetação pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 03 de Agosto de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

I - 01 (um) veículo FIAT UNO S IE, ano/modelo 2005/2006, cor azul, placas CZA 4513, sem vidros laterais e dianteiro, com a frente direita batida - Avaliação R\$. 400,00 (quatrocentos reais) - (sucata);

II - 01 (um) veículo CITROEM JUMPER M33M 23S, diesel, sem faróis, pot.127 cv, ano/modelo 2012/2013, cor branca, placas EOB 2353- Avaliação R\$. 500,00 (quinhentos reais) - (sucata);

III - 01 (um) veículo VW KOMBI, gasolina, sem faróis dianteiros, pot.62 cv, ano/modelo 1992/1992, cor branca, placas BFY 6163- Avaliação R\$. 500,00 (quinhentos reais) - (sucata), ou R\$. 2.000,00 (dois mil reais) - (documento);

IV - 01 (um) veículo FIAT UNO S IE, ano/modelo 1994/1994, cor azul, placas BFY 6168, sem vidros laterais e dianteiro, com a frente direita batida - Avaliação R\$. 500,00 (quinhentos reais) - (sucata);

V - 01 (um) veículo ÔNIBUS M.B.M BENZ O 321, diesel, 40 lugares, pot.149 cv, ano/modelo 1978/1978, cor branca, placas CDZ 8597- Avaliação R\$. 1.000,00 (mil reais) - (sucata);

VI - 01 (um) veículo ÔNIBUS M.B.M BENZ O 355, diesel, 40 lugares, ano/modelo 1977/1977, cor azul, placas BWA 9435 - Avaliação R\$. 1.000,00 (mil reais) - (sucata);



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 03

VII - 01 (um) carcaça de caminhão, Chevrolet, incendiado no aterro sanitário, sem placas - Avaliação R\$. 300,00 (trezentos reais) - (sucata);

VIII - 01 (um) veículo, caminhão de carga M. BENZ LK 1620, CAP. 160,00T, diesel, pot.204 cv, ano/modelo 1997/1997, cor branca, placas KMJ 4393 - Avaliação R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - (sucata) ou R\$. 10.000,00 (dez mil reais) - (documento);

IX - 01 (um) veículo, ÔNIBUS M. BENZ OF 1318, diesel, 35 lugares, pot.184 cv, ano/modelo 1991/1991, cor branca, placas BWF 8899 - Avaliação R\$. 1.200,00 (um mil e duzentos reais) - (sucata);

X - 01 (um) veículo, CAMINHÃO FORD 1100, diesel, 9,00T, pot. 96 cv, 03 (três) eixos, sem tampa dianteira, sem faróis, ano/modelo 1991/1992, cor cinza, placas GND 3139 - Avaliação R\$. 1.100,00 (um mil e cem reais) - (sucata);

XI - 01 (um) veículo, TRATOR, cor amarela, sem roda traseira direita - Avaliação R\$. 700,00 (setecentos reais) - (sucata);

XII - 01 (um) veículo, TRATOR, cor amarela, com 04 (quatro) rodas - Avaliação R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - (sucata);

XIII - 01 (um) carcaça de caminhonete, TOYOTA BAND BJ55LP 2BL, diesel, cor branca, placas GUA 6347, ano/modelo 1996/1996 - Avaliação R\$. 800,00 (oitocentos reais) - (sucata);

XIV - 01 (um) CAMINHÃO MUQUE, sem faróis dianteiros, cor branca, placas BFY 6175, ano/modelo 1985/1986 - Avaliação R\$. 8.000,00 (oito mil reais) - (sucata) ou R\$. 20.000,00 (vinte mil reais) - (documento);

XV - 07 (sete) caçambas, cor amarela, material reciclável - Avaliação R\$. 0,36 (trinta e seis centavos) o quilo.

XVI - 01 (um) caixa d'água em ferro, cor cinza - Avaliação R\$. 0,36 (trinta e seis centavos) o quilo.

XVII - materiais recicláveis diversos, carteiras, mesas etc., - Avaliação R\$. 0,36 (trinta e seis centavos) o quilo.

Pedregulho 03 de Agosto de 2018

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2737 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO(S) ADICIONAL(AIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Pedregulho Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 04

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil de reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2162 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00
TOTAL.R\$. 120.000,00

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00
TOTAL.R\$. 300.000,00

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
12.361.2025 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - PNATE
2172 TRANSPORTE DE ALUNOS—AFM
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
TOTAL.R\$. 40.000,00

02.05.07 EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEIS
12.367.2030 EDUCAÇÃO ESPECIAL
2072 MANUTENÇÃO DO CEIS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
TOTAL.R\$. 5.000,00

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00
TOTAL. R\$. 405.000,00

02.07.04 PRAÇAS E JARDINS
15.452.2045 PRAÇAS E JARDINS
2077 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
TOTAL.R\$. 50.000,00

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
33903000 Material de Consumo 100.000,00
10.302.2110 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2123 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
TOTAL. R\$. 200.000,00
TOTAL GERAL.R\$.1.120.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei contará o Poder Executivo com a anulação parcial



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 05

ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil de reais);

02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

04.122.2001 SERVIÇOS DO GABINETE

1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

44905200 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

TOTAL. R\$. 10.000,00

02.01.02 GUARDA MUNICIPAL

06.181.2003 SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL

44905200 Equipamentos e Material Permanente 60.000,00

TOTAL. R\$. 60.000,00

02.01.03 FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

04.122.2131 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

2040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

TOTAL. R\$. 10.000,00

02.01.04 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

04.122.2081 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

1005 EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS

44905200 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

2092 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00

TOTAL. R\$. 200.000,00

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

1003 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

44905200 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

33903000 Material de Consumo 100.000,00

33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 70.000,00

TOTAL. R\$. 180.000,00

02.02.02 SERVIÇOS FINANCEIROS

04.123.2006 SERVIÇOS FINANCEIROS

1006 EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS FINANCEIROS

44905200 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

TOTAL. R\$. 10.000,00

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

1139 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS-ENSINO INFANTIL-CRECHE

44905200 Equipamentos e Material Permanente 60.000,00

1140 CONSTRUÇÃO CRECHE - JARDIM ESMERALDA

44905100 Obras e Instalações 90.000,00

TOTAL. R\$. 150.000,00

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 06

12.306.2018 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - MERENDA ESCOLAR
2056 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 10.000,00
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
1021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL
44905100 Obras e Instalações 15.000,00
1125 AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA
44905200 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903000 Material de Consumo 50.000,00
TOTAL. R\$. 85.000,00
02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
12.361.2023 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - QESE
2136 MERENDA ESCOLAR - QESE
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 50.000,00
TOTAL. R\$. 50.000,00

02.05.08 CULTURA
13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES
2094 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
TOTAL. R\$. 150.000,00

02.07.06 TRÂNSITO
15.451.2047 SERVIÇOS DE TRÂNSITO
2074 MANUTENÇÃO DO TRANSITO
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
TOTAL. R\$. 15.000,00

02.08.03 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.601.2050 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
1053 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
44905200 Equipamentos e Material Permanente 75.000,00
TOTAL. R\$. 75.000,00

02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
23.691.2074 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
1153 OBRAS - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
44905100 Obras e Instalações 100.000,00
2083 INCENTIVO AO TURISMO
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.000,00
31901300 Obrigações Patronais 3.000,00
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
33903000 Material de Consumo 2.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
TOTAL. R\$. 125.000,00
TOTAL GERAL. R\$. 1.120.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 03 de Agosto de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 07

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2738 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

“DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Código de Obras e Edificações do Município de Pedregulho, que estabelece as normas para elaboração e execução de projetos, obras e instalações, públicas ou privadas, em todo o território municipal.

§ 1º. Inclui-se entre as obras referidas no caput deste artigo as de construção, reconstrução, reforma, adaptação de uso, regularização, restauração e demolição.

§ 2º. As disposições contidas neste Código seguem rigorosamente às normas técnicas brasileiras vigentes e legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 2º. A fim de garantir condição de habitabilidade, os projetos destinados à construção, ampliação e reforma, conservação e adaptação de edificações deverão atender aos padrões mínimos de segurança, conforto, salubridade e acessibilidade de que trata este Código, submetendo-se às seguintes diretrizes gerais:

- I. a subordinação do interesse particular ao interesse coletivo;
- II. a garantia das condições de acessibilidade, circulação e utilização das edificações em geral e dos espaços de uso público e coletivo pelas pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida;
- III. a promoção da eficiência energética e do conforto ambiental nas edificações;
- IV. a promoção da adequação arquitetônica, urbanística e paisagística às condições climáticas e culturais do Município;
- V. a melhor orientação solar da construção e das aberturas para iluminação e ventilação e a escolha de materiais adequados às condicionantes climáticas locais, promovendo a garantia de edificações com conforto climático e acústico.

Parágrafo Único. A garantia da acessibilidade de que trata o inciso II será dada por intermédio da adoção dos parâmetros técnicos estabelecidos nas normas técnicas brasileiras sobre o tema, especialmente a NBR 9050, conforme as disposições da Legislação Federal nº 10.098/2000, além daquelas previstas neste Código.

Art. 3º. É dever do Poder Público Municipal, órgãos dos demais níveis de Governo, concessionárias de serviços públicos, empresas, associações, organizações, instituições, entidades e cidadãos, entre outros agentes promotores das iniciativas caracterizadas neste Código, se empenharem no atendimento das disposições nele estabelecidas, resguardados as suas respectivas atribuições, responsabilidades e competência.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, divulgará, amplamente as disposições contidas neste Código, bem como promoverá a sua atualização e aperfeiçoamento.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. Os direitos e responsabilidades relativos a este Código recairão sobre o Poder Executivo Municipal, o proprietário ou possuidor e o profissional responsável.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 08

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I DO MUNICÍPIO

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Executivo Municipal o licenciamento do projeto arquitetônico e a fiscalização da execução da obra no que couber através dos órgãos competentes, observando as disposições deste Código e os padrões urbanísticos definidos pela legislação vigente, recusando, no todo ou em parte, a obra que não satisfizer as condições contidas neste código.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal manterá mecanismos de articulação interinstitucional apoiando-se, sempre que necessário ou exigido por Lei, em pareceres de órgãos especializados, a fim de respaldar seus atos em assuntos relacionados ao meio ambiente, saúde pública, sistema viário, patrimônio histórico e cultural, entre outros, conforme o caso.

§ 2º. Além dos órgãos municipais competentes, constituem potenciais intervenientes no processo de aplicação deste Código:

I. O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, naquilo que diz respeito à segurança contra incêndio, pânico, multidão e afogamento, que envolva risco para os cidadãos, as instalações ou as mercadorias;

II. Os órgãos federais e estaduais responsáveis pela proteção do meio ambiente natural e construído, e pela saúde pública;

III. As concessionárias dos serviços públicos;

IV. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (**CREA-SP**) assim como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (**CAU-SP**) responsáveis pela fiscalização dos profissionais.

Art. 6º. O órgão municipal competente pela aprovação dos projetos de que trata este Código deverá solicitar a aprovação prévia de órgãos municipais, estaduais e federais afetos ao controle ambiental e sanitário nos casos de construções, reformas, regularizações ou adaptações de uso capazes de causar, sob qualquer forma, impactos adversos ao meio ambiente, ou quando se tratar de usos especiais, Consideram-se impactos adversos ao meio ambiente, natural e construído, as interferências negativas nas condições de qualidade das águas, do solo, do ar, da saúde pública, das áreas urbanas, inclusive paisagem, e de uso do espaço urbano.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar, através do órgão competente, o acesso dos interessados às informações contidas na legislação urbanística e edilícia pertinentes ao imóvel envolvido no licenciamento e na execução de obras.

Art. 8º. A aprovação do projeto e a emissão de licença de qualquer natureza não implicam responsabilidade técnica da Municipalidade quanto à execução da obra, salvo nos casos previstos em Lei.

Parágrafo único. O município também não é responsável pela qualidade dos espaços criados, sendo que este deve ser de inteira responsabilidade do profissional que desenvolverá o projeto arquitetônico, devendo respeitar as normas e recomendações técnicas quanto ao conforto do ambiente.

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS CAPÍTULO I DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo Municipal licenciar através de documentos específicos e fiscalizar as obras de acordo com este Código.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal não se responsabilizará por qualquer sinistro ou acidente decorrente de execução de obras, utilização e manutenção das edificações particulares.

CAPÍTULO II DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 09

Art. 11. Compete ao proprietário ou ao possuidor, quando for exercer o direito de construir, habitar ou utilizar a edificação, comunicar previamente ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. O proprietário ou possuidor é responsável pelas condições de segurança e salubridade da obra ou edificação do imóvel que lhe pertence.

Art. 13. O proprietário ou possuidor responderá civil e criminalmente pela veracidade da documentação apresentada, sendo solidariamente responsável o profissional que responde pelo projeto ou execução da obra.

Art. 14. O proprietário ou possuidor deverá apresentar documento de posse do terreno quando assim houver mais de um proprietário ou concessão de uso sobre o mesmo lote, para aprovação de projetos e consequente autorização para construção e averbação em cartório da obra edificada.

CAPÍTULO III DO PROFISSIONAL SEÇÃO I DO PROFISSIONAL

Art. 15. Compete ao profissional de engenharia ou arquitetura e urbanismo devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal, apresentar o projeto de acordo com este Código, NTBRs e demais legislações pertinentes, devendo os desenhos, a serem apresentados, estarem devidamente assinados, com data e com o respectivo número do CREA ou CAU, se responsabilizando pela autoria do mesmo.

Art. 16. Será permitido a responsabilidade de um ou mais profissional perante um projeto, desde que apresentados documentos de responsabilidade técnica, emitidas pelo CREA ou CAU, com indicação de cada profissional e da figura o qual representa, sendo responsável e co- responsável.

Art. 17. O profissional poderá representar o proprietário ou possuidor em seus interesses, mediante autorização emitida pelo proprietário.

Art. 18. Ao Poder Executivo Municipal não cabe o reconhecimento do direito autoral nos casos de transferência de responsabilidades e alterações de projetos.

§1º. Somente será reconhecida a transferência do projeto aprovado mediante apresentação de anuência dos respectivos profissionais.

§2º. Somente será reconhecido a transferência da responsabilidade técnica mediante apresentação de anuência dos referidos profissionais e do respectivo proprietário.

§3º. Cabe ao profissional comunicar a prefeitura municipal quando da sua retirada da responsabilidade técnica ou do projeto da referida obra.

§4º. O profissional que por motivo qualquer abandonar o projeto ou execução da obra, ambos em andamento e que não comunicar o ocorrido, será representado junto ao CREA ou CAU.

TÍTULO III DOS PROJETOS CAPÍTULO I

ÍNDICES URBANÍSTICOS E DIMENSÕES MÍNIMAS PARA RECUOS.

Art. 19. Fica estabelecido para loteamentos, bairros e afins executados a partir da vigência deste código, os seguintes índices urbanísticos:

- Área mínima para parcelamento do solo de 160 m²;
- Gabarito (testada) mínimo de 8,00 metros de largura;
- Taxa de ocupação do solo de no máximo 80% do lote.

Art. 20. Fica estabelecido para loteamentos, bairros e afins já consolidados antes da vigência deste código, a permanência dos índices urbanísticos relativos às normas federais e estaduais:

- Área mínima para parcelamento do solo de 125 m²;
- Gabarito (testada) livre desde que o lote faça frente para uma Rua Pública com toda infraestrutura mínima necessária;
- Taxa de ocupação do solo de no máximo 80% do lote.

Art. 21. Fica estabelecido para obras executadas após a vigência deste Código, os seguintes Recuos a serem respeitados:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 10

RECUOS	USO DO SOLO			
	Unifamiliar	Multifamiliar	Comércio/ Serviços	Indústria
FRONTAL	2,0 metros da divisa do lote	2,0 metros da divisa do lote	Sem restrição	2,0 metros da divisa do lote
FUNDOS	Somente pode ser ocupado por edícula ou 2,0 m pela construção principal	Somente pode ser ocupado por edícula ou 2,0 m pela construção principal	Somente pode ser ocupado por edícula ou 2,0 m pela construção principal	Sem restrição
LATERAL	1,5 Metros da divisa do lote.	2,0 metros da divisa do lote	1,5 metros da divisa do lote	2,0 metros da divisa do lote

§ 1º. Recuo Frontal em projetos Unifamiliares podem não haver restrição somente em caso de Garagens ou Varandas construídas na divisa do lote.

§ 2º. Recuo Lateral e Recuo nos fundos em projetos Unifamiliares e de Comércio / Serviço podem ser substituídos por Áreas de Claridade ou Jardins de Inverno com área mínima de 6 m² e largura mínima de 2 metros.

Art. 22. Projetos de Comércio / Serviço especiais ou Industriais que de alguma forma necessitem de licenças de órgãos públicos para implantação dos mesmos, devem respeitar os Recuos pertinentes a cada uma de suas atividades conforme normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO II TIPOS DE PROJETOS I - PROJETO DE EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL

Art. 23. Considera-se edificações de uso residencial as residências unifamiliares (uma habitacional por lote), multifamiliares (mais de uma habitação por lote (condomínios verticais e horizontais) e os conjuntos residenciais (vilas).

II - PROJETO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

Art. 24. Nos projetos unifamiliares deverão conter pelo menos os ambientes de repouso, instalação sanitária e instalação de preparo de alimentos.

III - PROJETO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR E COLETIVO

Art. 25. Os projetos dessa natureza deverão conter pelo menos os ambientes de repouso, instalação sanitária e instalação de preparo de alimentos bem como as áreas de acessos, as áreas de uso comum, as áreas de lazer, as áreas de zeladoria e salão de festas, caso houver, e todas demais áreas que ocuparão o respectivo lote.

§1º. Esse projeto deve acompanhar as normas técnicas vigentes, quanto ao número de vagas de estacionamento, quanto às áreas de lazer e a de uso comum; atender as normas relativas às pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como as demais legislações da segurança da edificação.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 11

§2º. Nesses locais, os projetos devem observar as orientações quanto a acessibilidade: pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deve estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a passagem de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

§3º. As comunicações verticais ou horizontais para as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir a NBR 9050, quanto aos quesitos de acessibilidade.

§4º. Os acessos para pessoas portadoras de necessidades especiais, devem ser construídos com superfícies regulares, firmes, contínuas e antiderrapantes sob qualquer condições climáticas; largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros); piso tátil para sinalização e indicação de mudança de plano de superfície do piso e presença de obstáculo, bem como inclinação transversal da superfície de no máximo 2% e longitudinal de no máximo 5%.

IV - PROJETO DE COMÉRCIO, SERVIÇO, INDÚSTRIAS E OFICINAS

Art. 26. As edificações destinadas a comércio e serviços deverão contar com ambientes para trabalho e instalações complementares atendendo além deste, as autoridades fiscalizadoras destas atividades, o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Código de Posturas do Município, as normas do Ministério do Trabalho, ANVISA e Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

§1º. Conforme o tipo de atividade e o número de trabalhadores, as edificações deverão conter ambientes de refeitório, ambulatório, vestiários, creches, de acordo com legislação pertinente.

§2º. Esse projeto deve acompanhar as determinações das normas técnicas vigentes, quanto ao número de vagas de estacionamento e atender a NBR 9050, relativa às pessoas portadoras de necessidades especiais estabelecidas para as edificações habitacionais multifamiliares conforme artigo 22 desta Lei.

§3º. Em caso de conflito entre as legislações, prevalecerá o item mais restritivo e que promova as melhores condições de segurança e acessibilidade.

Art. 27. Em caso de atividades que exijam licenciamento ambiental, o interessado deverá apresentar a Licença Prévia, com emissão dentro do prazo de validade estabelecida pelo órgão competente à atividade e propriedade, para aprovação do seu projeto.

V - PROJETO DE LOCAL DE REUNIÃO

Art. 28. Os locais de reunião devem ter acessos livres de barreiras arquitetônicas, garantindo acessibilidade à todas as pessoas, inclusive às pessoas portadoras de necessidades especiais e mobilidade reduzida.

§1º. Os locais de reunião, com lotação superior a 100 pessoas deverão ter assentos especiais para pessoas portadoras de necessidades especiais, idosas e obesas, na proporção de 5% da lotação total, bem como condições de acesso e circulação de acordo com as Normas técnicas vigentes.

§2º. Esses assentos devem atender as seguintes condições:

I - estar em rota acessível, conciliados à rota de fuga;

II - estar distribuídos no recinto, em diferentes setores, com as mesmas condições de uso;

III - estar junto a assentos de mais de um acompanhante;

IV - as informações sobre os locais estarem disponíveis na bilheteria ou na entrada principal;

V - garantir conforto, segurança, boa visibilidade e acústica e;

VI - estar instalados em piso plano horizontal e antiderrapante;

VII - confeccionados com material resistente que atendam as condições mínimas de segurança e conforto.

§3º. Em caso de reformas será permitido o número reduzido de assentos desde que permaneça pelo menos um assento para pessoas com mobilidade reduzida (PMR), pessoas em cadeira de rodas (PCR) e pessoas portadoras de deficiência (P.O), com assentos para pelo menos um acompanhante, seguindo os itens de I a VI do parágrafo anterior.

§4º. Os projetos devem atender as normas técnicas vigentes, quanto ao número de vagas de estacionamento, bem como deverá atender as normas relativas às pessoas portadoras de necessidades especiais.

§5º. Em caso de atividades poluidoras de qualquer natureza ou que causem incômodos deverão obter anuência dos vizinhos ou Estudo de Impacto de Vizinhança quando for o caso.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 12

VI - PROJETO DE EDIFICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Art. 29. As edificações destinadas ao uso educacional deverão ser dimensionadas atendendo além deste Código, as exigências determinadas pelo Governo Federal e Estadual.

Art. 30. Os projetos devem acompanhar as normas técnicas vigentes, quanto ao número de vagas de estacionamento; atender as normas relativas às pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como as demais legislações da segurança da edificação.

Art. 31. Em caso de atividades poluidoras de qualquer natureza ou que causem incômodo deverão obter anuência dos vizinhos ou Estudo de Impacto de Vizinhança.

VII - PROJETO DE EDIFICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 32. As edificações para prestação de serviços de saúde deverão ser dimensionadas atendendo além deste Código, as exigências determinadas pela Secretária Estadual da Saúde, ANVISA e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 33. Esse projeto deve acompanhar as normas técnicas vigentes, quanto ao número de vagas de estacionamento, bem como deverá atender as normas relativas às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 34. Em caso de atividades poluidoras de qualquer natureza ou que causem incômodo deverão obter anuência dos vizinhos ou Estudo de Impacto de Vizinhança.

VIII - PROJETO DE EDIFICAÇÕES PARA ATIVIDADES E SERVIÇOS ESPECIAIS

Art. 35. São atividades e serviços especiais: reservatórios de água, estações de tratamento de água e esgoto, sistemas de captação e distribuição de infraestrutura, antenas, cemitérios e obras que tenham movimentação de terra.

Art. 36. O dimensionamento e serviços especiais deverão atender este Código, as NBRs e demais legislações pertinentes cujos documentos deverão ser específicos para cada atividade.

Parágrafo único. No caso das antenas, apresentar além do projeto estrutural, elétrico e eletromagnético, as respectivas ARTs, o EIV com laudo de eletromagnetismo e a autorização da Agência Nacional pertinente.

Art. 37. Esse projeto deve acompanhar as determinações das normas técnicas vigentes, quanto ao número de vagas de estacionamento, atender as normas relativas às pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como as demais legislações da segurança da edificação.

Art. 38. Em caso de atividades poluidoras de qualquer natureza ou que causem incômodo deverão obter anuência dos vizinhos ou Relatório de Impacto de Vizinhança quando for o caso.

CAPÍTULO III DAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E REGULARIZAÇÕES

Art. 39. É considerada reforma, qualquer alteração na edificação que não implique na modificação da área construída.

§ 1º. As reformas não necessitam de Alvará de Construção.

§ 2º. São consideradas reformas, além das alterações internas:

I - Reforma de telhados;

II - Troca de piso;

III - Substituição de fiação elétrica e rede de hidráulica;

IV - Construção de calçadas;

V - Construção de muro de divisa;

VI - Construção de mobiliário: lixeiras, mesas e cadeiras, churrasqueiras.

§ 3º. As obras citadas no parágrafo anterior e as obras de reparo e substituição de estrutura de qualquer natureza, não são isentas de responsabilidade de projeto e técnica para sua execução e projeto.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 13

Art. 40. São consideradas ampliações todas as alterações na edificação que modifique a área construída.

§ 1º. Todas as ampliações necessitam de Alvará de Construção.

§ 2º. Todas as ampliações devem obedecer aos mesmos trâmites para aprovação de projetos de edificações.

CAPÍTULO IV DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Art. 41. Não é permitido o despejo de águas pluviais ou servidas sobre as calçadas e imóveis vizinhos devendo as mesmas, serem conduzidas por canalização sob o passeio até a sarjeta.

§ 1º. Fica proibido o despejo de águas pluviais nas redes de esgoto e nem mesmo o despejo de esgotos na rede de águas pluviais.

Art. 42. A instalação dos equipamentos para a distribuição de água e coleta de esgotos sanitários obedecerá as NTBRs e as normas específicas da Sabesp.

Parágrafo Único: É obrigatória a instalação de hidrômetros individuais em cada unidade habitacional em residências multifamiliares.

Art. 43. O assentamento dos equipamentos de energia elétrica obedecerá as normas técnicas vigentes e as normas específicas da respectiva empresas concessionárias responsáveis pelo serviço, devendo situar-se no interior do lote e em local de fácil acesso.

Art. 44. Nas edificações de uso coletivo é obrigatória a instalação de tubulações, armários e caixas para serviços telefônicos, televisões a cabo e Internet conforme normas técnicas vigentes e normas específicas das respectivas empresas responsáveis pelo serviço.

Art. 45. Todas as edificações deverão obedecer as normas de segurança do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para a instalação e armazenamento de gás combustível (GLP ou GN) e para equipamentos de proteção contra incêndios.

§ 1º As instalações para gás combustível deverão permanecer fora da área habitável edificada.

§ 2º Nas residências multifamiliares é obrigatória a instalação de manômetros individuais para medição de gás para cada unidade habitacional.

CAPÍTULO V DOS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

Art. 46. São considerados equipamentos mecânicos todos os elementos destinados a guarnecer ou completar uma edificação, a esta se integrando, quais sejam:

I - Equipamento permanente: aquele de caráter duradouro, ou imprescindível à edificação, tais como: elevador, escada rolante, esteira transportadora, ponte rolante, central de ar condicionado, caldeira, transformador de cabina de força, balança de pesagem de veículos, tanques e reservatórios de armazenagem de produtos químicos, inflamáveis e explosivos, reservatório estacionário de gás sob pressão, conjuntos ou aparelhos de lubrificação ou lavagem de veículos;

II - Equipamento transitório: aquele de caráter não permanente, ou prescindível à edificação, passível de montagem, desmontagem e transporte, que representa risco potencial à segurança do usuário, tais como elevador e guindaste utilizado em obra e equipamentos de parque de diversões;

§ 1º. Equipamentos mecânicos com exceção de elevadores não serão considerados áreas edificadas e deverão ser instalados com afastamento mínimo de 3,0m (três metros) das divisas do lote.

§ 2º. Os elevadores ou outro equipamento mecânico de transporte vertical não poderão constituir-se no único meio de circulação nas edificações.

§ 3º. Os elevadores ou outro equipamento mecânico de transporte vertical deverão atender as recomendações da NBR 13994 para acessibilidade das edificações e dimensões para atender usuários portadores de necessidades especiais, estabelecidas na NBR 9050.

Art. 47. As edificações de uso habitacional ou misto com mais de 4 (quatro) pavimentos ou que apresentarem desnível maior que 12m (doze metros) entre o piso térreo e o piso do último pavimento deverão ser providos de pelo menos 1 (um) elevador.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 14

§ 1º. As edificações de uso habitacional ou misto com mais de 8 (oito) pavimentos ou que apresentarem desnível maior que 21m (vinte e um metros) entre o piso térreo e o piso do último pavimento deverão ser providos com pelo menos 2 (dois) elevadores.

Art. 48. Os espaços fronteiros às portas de elevadores deverão ter dimensão mínima que contemple um raio mínimo de 1,50m (um metro e meio).

Art. 49. O espaço de circulação que dá acesso a elevadores deverá ser contíguo a caixa de escada para as edificações de uso coletivo vertical.

CAPÍTULO VI DAS OBRAS COMPLEMENTARES

Art. 50. São consideradas obras complementares:

I - Cabines de energia elétrica e telefonia e para instalações de gás combustível (GLP ou GN);

II - caixas d'água elevadas;

III - casas de máquinas;

IV - pérgulas;

V - sacadas sem fechamento;

VI - beirais;

VII - jardineiras;

VIII - marquises.

Art. 51. Os critérios de utilização de obras complementares estão contidos nas normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO VII DOS COMPARTIMENTOS

Art. 52. Os compartimentos são classificados em compartimentos de permanência transitória e compartimentos de permanência prolongada.

§ 1º. Compartimentos de Permanência Transitória – CPT. São classificados como de permanência transitória os compartimentos de uso ocasional ou temporário, caracterizados como espaços habitáveis que demandem permanência confortável por tempo determinado, tais como vestibulos, corredores, caixas de escadas, despensas, depósitos, vestiários e banheiros.

§ 2º. Compartimentos de Permanência Prolongada - CPP. São classificados como de permanência prolongada os compartimentos de uso constante, caracterizados como espaços habitáveis que demandem permanência confortável por tempo longo ou indeterminado, tais como dormitórios, salas de estar, de jantar, de lazer, ambientes de estudos, de trabalho, copas, cozinhas, lojas, salas comerciais e locais para reuniões.

§ 3º. Se o compartimento for de múltiplo uso tanto CPT como CPP, este será classificado como CPP.

Art. 53. Os compartimentos deverão ser dimensionados e posicionados na edificação de forma a proporcionar condições adequadas de salubridade e de qualidade interna de ventilação, conforto ambiental, térmico, acústico, de iluminação, e proteção contra a umidade, obtida pelo adequado dimensionamento e emprego dos materiais das paredes, cobertura, pavimento e aberturas, bem como de instalações e equipamentos.

Art. 54. Nas edificações onde forem previstas unidades imobiliárias com mais de um pavimento, ou com pé-direito duplo com aproveitamento de mezaninos, ou compartimentos em andares intermediários de qualquer natureza, serão respeitados os mesmos limites mínimos de pé-direito estabelecidos nas normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO VIII DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 55. A fim de assegurar as condições adequadas de iluminação e ventilação das edificações à implantação das mesmas está condicionada ao atendimento das normas técnicas vigentes e deste Código.

Art. 56. Para a aplicação das condições gerais de implantação, as edificações ficam classificadas em tipos, segundo sua altura e número de pavimentos:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 15

- I - tipo A – com altura menor ou igual a 8,0m (oito metros);
- II - tipo B – com altura maior que 8,0m (oito metros) e menor ou igual a 13m (treze metros);
- III - tipo C – com altura maior que 13m (treze metros) e menor ou igual a 30m (trinta metros);
- IV - tipo D – com altura superior a 30m (trinta metros).

Art. 57. Os compartimentos das edificações deverão ser iluminados e ventilados de acordo com sua utilização e condições mínimas estabelecidas neste Código.

§ 1º. quando se tratar de abertura zenital, as dimensões mínimas estabelecidas deverão ser as mesmas, em se tratando de abertura para ventilação e a metade para iluminação.

§ 2º. Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter aberturas para iluminação igual a:

- I - Dimensão mínima da abertura deverá ser de 1/8 (um oitavo) da área do piso.
- II - acima de 10m² (dez metros quadrados) de área do compartimento a dimensão mínima da abertura deverá ser de 1/5 (um quinto) da área do compartimento.

§ 3º. Nenhuma abertura poderá estar situada à distância inferior estabelecida nas normas técnicas vigentes, incluindo as aberturas frontais.

§ 4º. Os compartimentos de permanência transitória deverão ter aberturas para iluminação igual a:

- I - Dimensão mínima deverá ser de 1,00m X 0,60m; (um metro por sessenta centímetros);
- II - Acima de 4,5m² de área do compartimento a dimensão mínima da abertura deverá ser de 1/8 (um oitavo) da área do compartimento.

§ 5º. Para ventilação deverá ser previsto área de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área exigida para iluminação.

Art. 58. Nos compartimentos de permanência transitória, a iluminação natural poderá ser substituída por artificial e a ventilação poderá ser indireta ou induzida de acordo com as seguintes condições:

§ 1º. Para uso de dutos de exaustão horizontal com seção de área mínima de até 0,25m² (vinte e cinco centímetros quadrados) e dimensões não inferiores a 0,25m (vinte e cinco centímetros) e comprimento máximo de 5,00m (cinco metros) até o exterior se tiver uma única saída ou de 15m (quinze metros) caso disponha de aberturas para o exterior em duas extremidades do duto.

§ 2º. Para uso de dutos de exaustão vertical obedecerá o seguinte:

- I - Seção com área mínima de: $A_m = 0,06 \times h_d$, sendo : A_m = área mínima e h_d = altura total do duto.
- II - Deverá ter conformação que contenha um círculo com diâmetro mínimo de 0,60m (sessenta centímetros) e dispor de tomada de ar exterior na base. Esta tomada pode se dar diretamente para andar aberto ou indiretamente para duto horizontal com seção mínima a metade da seção do duto vertical. A saída de ar superior deverá estar situada no mínimo 1,00m (um metro) acima da cobertura e conter aberturas em lados opostos com no mínimo área igual a seção do duto.

§ 3º. No caso de compartimentos destinados a atividades especiais em equipamentos e clínicas de saúde deverão obedecer as determinações da ANVISA.

§ 4º. Para os compartimentos destinados às atividades especiais que por sua natureza não possam ter aberturas para o exterior, tais como laboratórios, salas de cirurgia ou salas de projeção, serão admitidas iluminação e ventilação artificiais, desde que justificadas pela natureza das atividades e dimensionadas de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 59. Os compartimentos poderão ter suas aberturas voltadas para os espaços conformados pelos afastamentos ou por poços de ventilação e iluminação (PVI) desde que:

I - para edificações tipo A: PVI com largura mínima de 2,0m (dois metros) e área de 6m² (seis metros quadrados).

II - para edificações tipo B: PVI com largura mínima de 3,0m (três metros) e área de 18m² (dezoito metros quadrados).

III - para edificações tipo C e D: PVI com conformação que permita a inscrição de um círculo de diâmetro correspondente a 1/5 (um quinto) da altura da edificação mais 1,0 (um metro).

CAPÍTULO IX DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 60. Quando o número de pessoas que utilizam uma determinada edificação, que não tenha uso residencial unifamiliar e multifamiliar deverá ser calculado conforme as normas técnicas vigentes e deverão ser previstas



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 16

instalações sanitárias separadas por sexo, atendendo também as pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 1º. Qualquer ponto de uma edificação não poderá distar mais que 50m (cinquenta metros) de uma instalação sanitária por sexo.

§ 2º. A metade do número de bacias nos sanitários masculinos poderá ser substituída por mictórios.

§ 3º. Todas as edificações deverão ter instalações sanitárias com as dimensões mínimas estabelecidas para as pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 4º. Para as instalações sanitárias que derem acesso direto a compartimentos destinados a locais de reunião, trabalho, refeitório ou salas de consumo e preparos de alimentos deverão ser previstos anteparos ou antecâmaras.

CAPÍTULO X DA CIRCULAÇÃO E SEGURANÇA

Art. 61. Os espaços destinados ao acesso e circulação de pessoas, vão de porta, passagens, vestibulos, corredores, rampas e escadas classificam-se em:

I - de uso privativo quando se destinarem às unidades habitacionais unifamiliares e às edificações em geral ou a seus compartimentos de uso restrito com população não superior a 20 (vinte) pessoas;

II - de uso coletivo quando a destinação não se enquadrar nas condições estabelecidas no item anterior.

Art. 62. Toda edificação de uso público ou coletivo deve garantir condições de acesso, circulação e uso pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as disposições do Decreto 5296 de 2004, e NBR 9050, através de rotas acessíveis, incluindo a adoção de pisos táteis e de sinalização acessível, além daquelas contidas neste Código.

SEÇÃO I DOS DIMENSIONAMENTOS

Art. 63. O dimensionamento dos espaços destinados ao acesso e circulação de pessoas deverá ser feito de acordo com os itens abaixo.

§ 1º. Os espaços de circulação privativos deverão ter largura mínima de 0,90 m, e para espaços de circulação coletivos deverão ter percursos livres de obstáculos com largura mínima de 1,50 m, de modo a atender as pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 2º. O dimensionamento e as características construtivas dos espaços de circulação coletivos comuns e de emergência deverão atender às disposições das normas técnicas vigentes respectiva no que couber e simultaneamente à legislação estadual pertinente especialmente relacionada à segurança contra incêndio.

§ 3º. Todas as saídas e compartimentos de uso especial citados nesse artigo devem ser devidamente sinalizados, de acordo com as normas técnicas de segurança e acessibilidade.

Art. 64. As rampas de acesso para cadeiras de rodas tanto nos estabelecimentos particulares quanto públicos, como nas sarjetas, deverão ter inclinação máxima de 5% (cinco cento) e largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros)

Art. 65. Nos casos de reformas e adaptações de edificações existentes será tolerada a inclinação máxima de 10% (dez por cento), quando não for possível atingir o índice mencionado no caput deste artigo, sob a orientação e aprovação do Poder Público.

SEÇÃO II DOS ESTACIONAMENTOS

Art. 66. Os estacionamentos estão classificados em:

I - privativos - aqueles que se destinam à utilização da população permanente da edificação;

II - coletivos - aqueles que se destinam ao uso conjunto de usuários da edificação.

Art. 67. Não será permitido o rebaixamento de guia contínuo com mais de 5,0m (cinco metros) para lotes de testada até 15m (quinze metros) ou que ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da testada do lote.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 17

§ 1º. Os acessos de veículos para edificações de uso coletivo deverão ser independentes ao acesso de pedestres.

§ 2º. O acesso de veículos em lotes de esquina deverá distar no mínimo 6,0m (seis metros) do ponto de encontro do prolongamento dos alinhamentos dos logradouros, excetuando-se as residenciais unifamiliares ou edificações situadas em lotes com ângulo igual ou superior a 135º (cento e trinta e cinco graus).

§ 3º. As adequações de nível entre logradouro público e áreas de acesso e circulação dos estacionamentos deverão ser efetuados dentro dos lotes, ficando assim, proibidos quaisquer rampas ou obstáculos no passeio público.

§ 4º. As rampas de acesso aos estacionamentos deverão ter sinalização de alerta luminoso e sonoro, em pleno funcionamento, cuja instalação deve ser voltada para o passeio, com exceção as destinadas aos estacionamentos das residências unifamiliares.

§ 5º. As rampas de acesso aos estacionamentos deverão ter sinalização de alerta, exceto as destinadas aos estacionamentos das residências unifamiliares, e deverão ter inclinação máxima de:

I - 15% (quinze por cento) para automóveis e 12% (doze por cento) para caminhões e ônibus;

II - 20% (vinte por cento) para automóveis, no caso das residências unifamiliares.

§ 6º. Os estacionamentos coletivos deverão ter área de acomodação e manobra de veículos, na ordem de 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

§ 7º. Não poderá haver acessos diretos entre os estacionamentos coletivos e compartimentos de permanência prolongada; estes acessos deverão atender a NTBR e normas específicas relativas a proteção contra incêndio.

§ 8º. A quantidade de vagas para os veículos das pessoas portadoras de necessidades e especiais e de idosos deverão obedecer as seguintes proporções:

I - 5% (cinco por cento) nos estacionamentos privativos com mais de 50 (cinquenta) vagas.

II - 3% (três por cento) nos estacionamentos coletivos com mais de 10 (dez) vagas e no mínimo 01 (uma) vaga.

Art. 68. Os estacionamentos cobertos deverão dispor de ventilação permanente através de aberturas opostas de no mínimo 0,60m² (sessenta centímetros quadrados) para cada vaga.

§ 1º. As aberturas para ventilação poderão ser substituídas por meios mecânicos e deverão garantir o funcionamento mesmo em condições adversas.

SEÇÃO III DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Art. 69. O sistema de segurança contra incêndio é composto por um conjunto de instalações relacionadas a procedimentos dos usuários da edificação de forma a garantir uso e manutenção adequados e o abandono em segurança em caso de emergência.

§ 1º. As edificações de uso público ou coletivo deverão dispor ainda, em complemento às precauções construtivas, sistema de segurança contra incêndio de acordo com sua utilização, porte e características construtivas, atendendo simultaneamente as normas técnicas vigentes, e a legislação estadual pertinente e as normas do Corpo de Bombeiros.

§ 2º. A demonstração do atendimento às normas de segurança e dimensionamento das edificações de uso coletivo deverão ser feitos através da apresentação do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, como condição para sua aprovação.

TÍTULO IV DAS NORMAS ESPECÍFICAS E PROCEDIMENTOS

Art. 70. O Poder Executivo Municipal fornecerá subsídios, autorizará e aprovará as atividades relativas a projetos edilícios, através dos seguintes documentos:

I - Certidão de Diretrizes: documento que caracteriza urbanisticamente o imóvel e que apresente as normativas de projeto e sua execução, tanto para parcelamento quanto ao uso e ocupação do solo.

II - Alvará de Construção: documento que permite executar obras, mediante aprovação do projeto.

III - Alvará de Demolição: documento que permite demolir obras construídas.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 18

IV - Comunique-se: documento através do qual o Poder Executivo Municipal comunica ao profissional responsável sobre irregularidades no projeto ou na obra de execução.

V - Alvará de Habitabilidade (Habite-se): documento expedido após a verificação da obra quando do seu término, através do qual habilita o uso da edificação para a atividade prevista em projeto.

CAPÍTULO II DOS DESENHOS

Art. 71. As peças gráficas e descritivas relativas aos projetos edícios deverão conter a classificação da atividade conforme este Código de Obras.

§ 1º. As peças gráficas devem respeitar as Normas Brasileiras de representação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que são compostas dos tipos:

I - projeto arquitetônico com plantas, um corte longitudinal e um transversal (no mínimo) e elevações da(s) edificação(ções) com todas as respectivas cotas de dimensionamento e denominação dos compartimentos além do dimensionamento das aberturas e respectiva implantação de todos os pavimentos sobre o lote;

II - indicação do perfil original do terreno e possíveis alterações;

III - cotas de dimensionamentos da edificação, do lote, dos recuos, de níveis do terreno e da via onde se situa;

IV - indicações das vias e suas denominações adjacentes ao lote e aquelas inerentes ao projeto quando for o caso e a indicação do NORTE;

V - indicação de ocupado ou vazio dos lotes vizinhos;

VI - quadro com as seguintes informações: taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, recuo frontal, laterais e de fundos, gabarito, taxa de permeabilidade, área do terreno e área edificada; no caso de reforma ou ampliação, indicar a área a construir.

VII - memoriais de compreensão do projeto e da sua execução.

VIII - nomes e assinaturas do(s) proprietário(s) e do(s) profissional(ais) responsável(eis) do projeto e da obra com o respectivo número do CREA ou CAU, contido nas peças gráficas.

IX - Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

§ 2º. Os projetos de edificações com área acima de 200 m², as edificações multifamiliares e as edificações com mais de dois pavimentos sob qualquer condição, deverão apresentar todos os itens acima mais os seguintes projetos complementares:

I - Elétrico;

II - Estrutural;

III - Hidráulico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem);

IV - Comunicação (telefonia, internet, tv a cabo, etc.);

V - Segurança da Edificação (Bombeiros);

VI - Acessibilidade.

SEÇÃO I DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 72. Pedido da Certidão de Diretrizes deverá ser realizado através de requerimento constando local da obra, destinação de uso e cópia de documento que comprove o local.

Parágrafo Único. A CD terá validade por 3 meses.

Art. 73. Para a análise e aprovação do projeto ou da obra, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - cópia da Certidão de Diretrizes (CD) dentro do prazo de validade quando necessário;

II - certidão de matrícula do imóvel ou documento que comprove o domínio do mesmo;

III - para análise prévia: 01 (uma) cópia das peças gráficas do projeto arquitetônico;

IV - para aprovação: 03 (três) cópias das peças gráficas para as habitações unifamiliares, comércio e 05 cópias para os demais projetos;

V - 03 (três) cópias da ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida pelo CREA ou CAU, recolhidas, tanto de autoria de projeto, quanto da responsabilidade técnica pela execução da obra;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 19

- VI - anuência do(s) vizinho(s) para os casos específicos;
- VII - 03 (três) cópias do memorial descritivo do projeto a ser construído para as habitações unifamiliares;
- I - cópia da Certidão de Diretrizes (CD) dentro do prazo de validade quando necessário;
- II - certidão de matrícula do imóvel ou documento que comprove o domínio do mesmo;
- III - para análise prévia: 01 (uma) cópia das peças gráficas do projeto arquitetônico;
- IV - para aprovação: 03 (três) cópias das peças gráficas para as habitações unifamiliares, comércio e 05 cópias para os demais projetos;
- V - 03 (três) cópias da ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida pelo CREA ou CAU, recolhidas, tanto de autoria de projeto, quanto da responsabilidade técnica pela execução da obra;
- VI - anuência do(s) vizinho(s) para os casos específicos;
- VII - 03 (três) cópias do memorial descritivo do projeto a ser construído para as habitações unifamiliares;
- VIII - recibo autenticado dos pagamentos das taxas e emolumentos do referido projeto;
- § 1º. Nos casos que couberem, deverá ser apresentada a Certidão de Direito de Superfície.
- § 2º. Os projetos de uso especiais deverão atender as demais legislações pertinentes.
- Art. 74.** A falta de qualquer dos documentos acima mencionados acarretará em suspensão da análise e respectiva aprovação.
- Art. 75.** O Departamento de Obras do Município terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias após protocolo no Cadastro Municipal para aprovação do projeto ou nota de devolução explicativa (comunique-se), comunicando ao Responsável Técnico as alterações necessárias para aprovação do mesmo.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Art. 76. Para efeito dessa lei, as atividades desenvolvidas no imóvel estão classificadas em:

- I - residencial unifamiliar;
- II - residencial multifamiliar;
- III - residencial coletivo;
- IV - comércio e serviços;
- V - indústria e oficinas;
- VI - locais de reunião;
- VII - prestação de serviços de educação;
- VIII - prestação de serviços de saúde;
- IX - atividades e serviços especiais;

Parágrafo único. Nos projetos de reformas e ampliações deverão conter as classificações acima.

CAPÍTULO IV DA CERTIDÃO DE DIRETRIZES

Art. 77. A Certidão de Diretrizes – CD é o documento básico para o efetivo exercício de todas as atividades referentes a esta Lei, no território municipal.

§ 1º. Constará da Certidão de Diretrizes – CD informações relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, incidência de interferência, dados cadastrais disponíveis relacionados ao imóvel e as principais diretrizes urbanísticas, técnicas e de procedimentos, emitido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O pedido para obtenção da CD será formulado pelo interessado instruído com a exata localização do imóvel, inscrição cadastral e todas as informações relevantes que nele interferiram, tais como: nascentes, rios ou córregos, declividades elevadas, ou qualquer área não edificante, conforme legislação federal, estadual e municipal, situados no próprio lote e a uma distância mínima de 100 metros.

Art. 78. A expedição desta certidão não garante o direito de construir, sendo que sua validade é de 90 (noventa) dias.

Art. 79. O prazo para expedição da certidão será 05 (cinco) dias, o qual será interrompido quando houver necessidade de consultas a órgãos externos ao Poder Executivo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 20

CAPÍTULO V DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 80. O Alvará de Construção – AC é a autorização para início de toda e qualquer obra e documento obrigatório no local.

Parágrafo Único. Nenhuma obra poderá ser iniciada se não houver o AC, ficando condicionada as sanções desse código.

Art. 81. O pedido será formulado pelo interessado e instruído conforme a atividade pretendida e diretamente ao órgão responsável pela análise e aprovação.

Art. 82. O alvará de Construção tem validade por 01 (hum) ano, prorrogável por mais 01 ano, se solicitado pelo interessado.

Parágrafo único. Caso a obra não esteja iniciada nos prazos acima, os trâmites para novo alvará de construção devem ser reiniciados.

Art. 83. O alvará de construção deverá ser fornecido pelo Poder Executivo Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, interrompidos em atos de comunique-se.

CAPÍTULO VI DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

Art. 84. Para as demolições de edificações que não ultrapassem 70m² (setenta metros quadrados), com apenas 1 (hum) pavimento e que não faça divisa com edificação vizinha será dispensada a apresentação do profissional responsável.

Art. 85. A demolição deverá ser instruída pelo Alvará de Demolição.

§ 1º. Junto com a solicitação do Alvará de Demolição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - certidão de matrícula do imóvel fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, emitida com data inferior a trinta dias;

II - cópia da ART recolhida, quando for o caso;

III - termo de responsabilidade do comprometimento da limpeza do terreno e destino dos resíduos, conforme Código de Posturas do Município;

IV - recibo autenticado dos pagamentos das taxas e emolumentos do referido projeto.

§ 2º. O alvará de demolição será fornecido pelo Poder Executivo Municipal no prazo de até dez dias após sua solicitação e terá validade de um ano.

CAPÍTULO VII DO ALVARÁ DE HABITABILIDADE (HABITE-SE)

Art. 86. O Alvará de Habitabilidade deverá ser obrigatoriamente solicitado pelo interessado após a conclusão da obra para o qual tenha sido expedido o alvará de construção.

Art. 87. Alvará de Habitabilidade deverá ser requerido quando do término das obras e a edificação apresentar condições de habitabilidade.

§ 1º. O Alvará de Habitabilidade poderá ser parcial se a parte concluída tiver condições seguras de habitabilidade.

§ 2º. O pedido do Alvará de Habitabilidade será instruído com peças gráficas apresentadas e com o número do expediente da solicitação do Alvará de Construção e demais projetos caso haja alteração considerável durante a execução da obra.

§ 3º. O Alvará de Habitabilidade para as edificações, exceto as unifamiliares, só será expedido após a apresentação do laudo de vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros para sua utilização.

Art. 88. A responsabilidade técnica pela instalação e manutenção dos equipamentos agregados à edificação deverão estar perfeitamente caracterizados com a indicação e a ART do técnico responsável.

Parágrafo único. O Alvará de Habitabilidade somente habilita a edificação para o exercício das atividades especificadas em projeto e respectivos alvarás.

Art. 89. Caso haja a desconfiguração da obra em relação ao projeto apresentado e ao descumprimento das



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 21

legislações acarretará a demolição total ou parcial e às penalidades previstas neste Código ao(s) profissional(is) e ao proprietário(s).

CAPÍTULO VIII DA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

Art. 90. A regularização consiste na aprovação de edificações existentes sem as devidas autorizações.

Art. 91. As regularizações somente serão permitidas se comprovada a existência da edificação antes da data de aprovação deste Código desde que:

- I - esteja em bom estado de habitabilidade;
- II - não interfira em áreas públicas;
- III - não comprometa a qualidade do ambiente urbano;
- IV - não comprometa a privacidade dos vizinhos.

Parágrafo único. Fica a critério do Departamento de Engenharia decidir sobre a aprovação da Regularização.

Art. 92. O pedido de regularização terá o mesmo procedimento para análise e aprovação de projetos novos e logo após a sua aprovação, pode ser solicitado o Alvará de Habitabilidade (Habite-se).

Art. 93. Os imóveis cujas irregularidades comprometam os índices urbanísticos e demais critérios previstos nas normas técnicas vigentes estarão proibidos de ampliação.

Parágrafo único. Caso haja interesse do proprietário ou possuidor, o imóvel poderá ser alterado desde que se adapte às legislações pertinentes.

CAPÍTULO IX – Do Comunique-se

Art. 94. Passa a se chamar “comunique-se”, o documento que dá ciência ao profissional responsável oficialmente, por parte do Poder Executivo Municipal, de toda e qualquer irregularidade ou adequação do projeto ou obra com o objetivo de saná-la.

§ 1º. Os “comunique-se” serão emitidos sobre irregularidades que comprometam a análise e aprovação do projeto, no ambiente urbano e na habitabilidade.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá informar ao profissional responsável da existência do “comunique-se” para sua retirada.

§ 3º. A não retirada do “comunique-se” ocasionará o indeferimento do projeto.

§ 4º. O responsável técnico terá 30 dias para sanar a(s) irregularidade(s), caso contrário, o projeto será indeferido.

§ 5º. Após o período de 60 dias contados da realização do pedido pelo Poder Executivo Municipal para a retirada do “comunique-se” o processo (ou expediente) será arquivado.

§ 6º. O Comunique-se se dará ao profissional responsável via postal com “aviso de recebimento”.

Art. 95. Para cada processo de análise e aprovação de projetos edifícios serão permitidos 03 (três) “comunique-se”.

§ 1º. Acima de 03 (três) “comunique-se” todo o processo de aprovação do projeto será cancelado, podendo os interessados, caso queiram a continuidade de avaliação para aprovação do projeto, requerer novo processo com a requisição de nova CD e pagamento das taxas devidas.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal comunicará ao CREA ou CAU as irregularidades cometidas pelo(s) profissional(is) responsável(is) pelo projeto.

CAPÍTULO X

DO CÔMPUTO DAS ÁREAS

Art. 96. Para efeito de cálculos do cômputo das áreas não serão consideradas: áreas de lazer descoberta; garagens descobertas, sacadas sem fechamento, beiral, marquises, pérgulas, jardineiras, caixa de elevadores, cabines de energia elétrica, telefonia e instalações de gás combustível (GLP e GN), caixas d’água; guarita de segurança e portarias em edifícios multifamiliares.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo do gabarito será computado a altura máxima da edificação, medida a partir do nível do ponto médio da guia até o plano horizontal que passa pelo ponto mais alto dessa edificação, no plano da fachada, excetuando-se as obras de caixa d’água e casa de máquinas.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 22

TÍTULO V DA EXECUÇÃO DAS OBRAS CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. Para fins de ação de fiscalização será considerado início de obra a execução de qualquer serviço que modifique as condições da situação existente no imóvel, salvo as alterações em forma de reforma consideradas no § 2º do Artigo 39.

§ 1º. A Prefeitura Municipal deverá ser informada no caso de paralisação de obras com mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. O responsável técnico pela obra e o proprietário ou possuidor, deverão providenciar o fechamento da obra em todo seu perímetro, bem como mantê-la em bom estado de salubridade.

Art. 98. O canteiro de obras compreende a área destinada para a execução de obras e instalação de equipamentos temporários.

§ 1º. É vetada a utilização do logradouro público como canteiro de obras, salvo na parte interna dos tapumes.

§ 2º. O uso do tapume é obrigatório devendo ser utilizado no alinhamento do imóvel. Caso haja a necessidade de avançar sobre o passeio este não poderá ocupar mais que 2/3 (dois terços) da largura do passeio, mantendo passagem mínima de oitenta centímetros e também deverá ser garantida a segurança dos pedestres.

§ 3º. Nenhum elemento do canteiro de obra poderá prejudicar equipamentos de interesse público, tais como: árvores, placas de sinalização, iluminação.

§ 4º. Será permitida a implantação de alojamentos e escritório de canteiro de obras em projeção sobre o passeio desde que:

I - a projeção avance, no máximo, até a metade do passeio;

II - seja mantido pé-direito mínimo igual a 3,0m (três metros) sob a projeção.

§ 5º. Caso seja prejudicado ou destruído equipamento de interesse público, será aplicada uma multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até que o causador do dano restabeleça o estado anterior.

§ 6º. É obrigatório o uso de telas de proteção em obras de edificações com mais de 2 pavimentos, impedindo assim o lançamento de objetos, e resíduos e protegendo pessoas, animais, vegetação e bens materiais, com pena de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para caso haja denúncias ou flagrante do incidente.

Art. 99. Máquinas ou outros equipamentos, produtores de ruídos, deverão funcionar nos horários das 7 às 20 horas em dias úteis, salvo exceções autorizadas ao critério do Poder Executivo Municipal, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

Art. 100. Quando os serviços nas fachadas das edificações se desenvolverem a altura superior a 4,0m (quatro metros), será obrigatória a cobertura de proteção aos pedestres e telas de proteção aos lotes vizinhos.

§ 1º. Nas obras ou serviços que se desenvolverem a altura superior a 9,0m (nove metros) será obrigatório a execução da plataforma de segurança a cada 8,0 (oito metros), sem prejuízo das normas técnicas vigentes e legislação trabalhista.

§ 2º. As plataformas de segurança poderão ser substituídas por andaimes com fechamento, respeitando a Norma Regulamentar 1815.

§ 3º. Quando o passeio público for utilizado em obras que se localizarem em vias de tráfego intenso, deverá ser solicitado ao Poder Executivo Municipal o desvio do trânsito de pedestre para parte do leito carroçável.

§ 4º. Concluídos os serviços de fachada, ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias, o tapume deverá ser recuado ao alinhamento do imóvel.

Art. 101. Todas as obras deverão conter identificação visível dos profissionais responsáveis.

§ 1º. Quando se tratar de obra em execução será obrigado manter no local, placa visível com no mínimo 0,70m² (setenta centímetros quadrados) contendo as seguintes informações:

I - Nome do profissional responsável técnico pelo projeto da edificação, número de registro no CREA ou CAU;

II - Nome do profissional responsável técnico pela execução da obra, número do registro do CREA ou CAU;

III - Nome da empresa responsável pelo projeto e ou execução da obra número de registro no CREA ou CAU, quando for pessoa jurídica;

IV - Endereços e telefones dos respectivos profissionais e empresas, quando for o caso.

Art. 102. Todos os profissionais e visitantes dentro do recinto da obra deverão estar equipados com equipa



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 23

mento de proteção individual.

§ 1º. Os profissionais e trabalhadores da obra deverão utilizar EPIs específicos a cada atividade, conforme determinado na NR 06.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO

Art. 103. Toda obra em execução ou concluída poderá ser vistoriada pelo Poder Executivo Municipal, devendo ser garantido ao servidor municipal incumbido desta função, livre acesso ao local.

Art. 104. O proprietário ou possuidor e o profissional responsável serão notificados se forem constatadas as seguintes irregularidades:

- I - inexistência dos documentos necessários;
- II - desvirtuamento da atividade prevista para edificação;
- III - desvirtuamento do projeto aprovado pela Prefeitura;
- IV - desatendimento deste Código.

Parágrafo único. O prazo para regularização é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação.

Art. 105. No caso de não atendimento notificação a obra será embargada e assim permanecer até que as irregularidades tenham sido sanadas.

§ 1º. Após o embargo, se persistir o prosseguimento da obra, implicará:

- I - aplicação de multas correspondentes
- II - requisição de auxílio policial e providências para abertura de inquérito para apuração das responsabilidades e para demais medidas judiciais cabíveis

§ 2º. O embargo somente será suspenso após sanadas as irregularidades e com o pagamento das respectivas multas.

§ 3º. Caso persistam as irregularidades a obra será demolida.

Art. 106. Verificada a ausência de condições de estabilidade, segurança e salubridade de uma edificação, o proprietário ou possuidor será intimado a solucionar as irregularidades mencionadas.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá interditar o imóvel, dando ciência imediata ao proprietário ou possuidor.

§ 2º. O atendimento da intimação não desobriga o proprietário ou possuidor de sanar as irregularidades

§ 3º. Se ocorrer baixa de responsabilidade técnica sem assunção desta responsabilidade por novo responsável técnico, a obra em execução será considerada não licenciada cabendo a aplicação das penalidades correspondentes.

CAPÍTULO III DAS NORMAS CONSTRUTIVAS

Art. 107. Fica sob inteira responsabilidade do profissional o emprego de todos e quaisquer componentes da edificação.

Art. 108. Todas as edificações, independente do uso, deverão assegurar condições de acesso, circulação e uso às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais conforme legislação e normas técnicas vigentes, bem como atender as normas de segurança.

Art. 109. O Alvará de Habitabilidade somente será expedido se a edificação corresponder aos critérios construtivos desta Lei e demais legislações pertinentes.

TÍTULO VI DAS PENALIDADES CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 110. As penalidades serão aplicadas aos infratores: proprietário ou possuidor e, quando for o caso, o profissional responsável na forma solidária.

Art. 111. A partir da autuação, o infrator deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis, pagar ou apresentar defesa à autoridade competente, sob pena de reconhecimento e confirmação da penalidade imposta e da consequente



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 24

inscrição em dívida ativa.

§ 1º. Publicado o despacho do indeferimento da defesa, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação, mediante prévio depósito do valor da multa discutida.

§ 2º. Caberá apresentação de defesa à reaplicação de multas, apenas quando for demonstrada a regularização da situação que ensejou a aplicação da multa.

§ 3º. A aplicação de multas não isenta o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

§ 4º. A reincidência de infração terá valor correspondente ao dobro do valor da multa.

SEÇÃO I DAS SANÇÕES

Art. 112. Aplica-se o embargo da obra em andamento nos casos de:

I - Ausência de projeto aprovado e alvará de construção, nos termos da lei;

II - Desobediência ao projeto aprovado que implique violação às disposições da lei;

III - Risco à segurança de pessoas, bens, instalações ou equipamentos, inclusive públicos ou de utilidade pública.

Art. 113. Aplica-se a interdição nos casos de:

I - Edificação ocupada sem o respectivo alvará de habitabilidade emitido pelo órgão municipal competente;

II - Risco à segurança de pessoas, bens, instalações ou equipamentos, inclusive públicos ou de utilidade pública;

III - Ameaça à saúde pública.

Art. 114. O embargo e a interdição poderão implicar em cancelamento do alvará de construção e demolição da construção, total ou parcial, quando verificada a impossibilidade de reversão do fato que gerou a sua aplicação.

Art. 115. A demolição administrativa de uma obra ou edificação, quer seja total ou parcial, será imposta como sanção às custas dos responsáveis pela construção nos casos de:

I - Incompatibilidade com a legislação vigente que não admita regularização;

II - Risco para a segurança pública que, no caso de sua iminência, implicará no seu cumprimento imediato.

§1º. A ação demolitória se fará sem riscos à segurança pública e ao funcionamento dos sistemas urbanos e das redes de serviços públicos.

§2º. Em casos especiais, o Poder Público poderá efetuar a demolição administrativa de obra e cobrar do proprietário ou responsável os custos da demolição.

Art. 116. As multas serão fixadas e cobradas na moeda do país, pelo seu valor nominal, e corrigidas pelo indexador oficial do Município vigente ao tempo do seu recolhimento.

SEÇÃO II DA NOTIFICAÇÃO

Art. 117. A notificação é o instrumento descritivo no qual a fiscalização comunica alguma irregularidade verificada em relação às disposições deste Código e intima o infrator à eliminação ou correção da mesma dentro de prazo determinado.

§ 1º. A notificação deverá sempre preceder à lavratura de autos de infração, multas, embargos, interdições ou demolições de obras e construções, que se apresentem na situação descrita no caput deste artigo.

§ 2º. A notificação será lavrada por agente da fiscalização da Prefeitura, devidamente identificado. Se necessário a notificação será publicada em veículo de comunicação oficial municipal e afixada no local da infração, sendo encaminhada comunicação ao notificado por remessa postal.

§ 3º. O prazo para a regularização da situação notificada será de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

§ 4º. Decorrido o prazo estabelecido sem que o infrator tenha iniciado a regularização da situação, lavrar-se-á o respectivo auto de infração.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 25

Art. 118. Na notificação deverão constar as seguintes informações:

- I - Identificação do notificado: endereço da obra e número do processo administrativo;
- II - Motivo da notificação e prazo para o início supressão da irregularidade;
- III - Assinatura do agente fiscalizador com indicação do seu cargo ou função;
- IV - Local e data da notificação;
- V - Sanções decorrentes do não atendimento da notificação expedida.

SEÇÃO III DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 119. Auto de infração será lavrado, com precisão e clareza, pelo agente da fiscalização da Prefeitura, aplicando a sanção cabível à qualquer violação deste Código, e deverá conter as seguintes informações:

- I - local, a data e a hora da lavratura;
- II - Identificação do autuado; endereço da obra e número do processo;
- III - A descrição clara e precisa do fato que constitui infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;
- IV - A citação expressa do dispositivo legal infringido;
- V - Penalidade cabível e intimação para apresentação de defesa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;
- VI - A assinatura do agente autuante e a indicação do seu cargo ou função;
- VII - A assinatura do próprio autuado ou do seu representante ou testemunha, devidamente identificados.

Art. 120. Após a publicação do auto de infração no Veículo de Divulgação Oficial Municipal, será encaminhada comunicação ao autuado por remessa postal intimando-o a retirar o auto de infração no órgão competente, no prazo de 7 (sete) dias úteis e, passado o prazo sem a devida manifestação do interessado, o auto de infração será encaminhado para cobrança em dívida ativa.

Parágrafo único. A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade do auto ou agravamento da infração.

Art. 121. Dará motivo à lavratura de auto de infração:

- I - descumprimento de notificação ou do embargo ou de ambos emitida pelo agente fiscalizador, em função da irregularidade verificada;
- II - Nos casos de perigo iminente ou infrações flagrantes que coloquem em risco a integridade física de pessoas e bens, exigindo ação imediata por parte do Poder Público.

§ 1º. O valor da multa será calculado da seguinte forma:

- I - R\$ 10,00 (dez reais) para cada 1,00 m² (um metro quadrado) de obra nos seguintes casos:
 - a) ao proprietário da obra de qualquer natureza, dependente de alvará, iniciada sem estar devidamente licenciada;
 - b) ao responsável técnico pela obra por falta de projeto ou alvará na obra;
 - c) ao proprietário e ao responsável técnico pela obra por desrespeito à intimação de regularização;
 - d) no caso de execução de obra em desacordo com o projeto aprovado;
 - e) execução de obra em desacordo com o projeto aprovado quando se tratar de acréscimo de área; (multa em relação à área do acréscimo executado)
 - f) infrações quanto às condições de execução da obra e segurança nas construções (multa em relação ao total da área executada).
- II - Ao responsável técnico pela obra por falta de placa na obra será cobrado o valor de 10 (dez) Ufesp.

§ 2º. A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator de outras sanções previstas neste Código, bem como da correção dos fatos que geraram a sua imposição.

§ 3º. Os valores das multas previstos no caput deste artigo serão corrigidos monetariamente por ato do Poder Executivo.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 26

SEÇÃO IV DA DEFESA E RECURSO

Art. 122. A defesa quanto ao auto de infração supostamente lavrado incorretamente far-se-á por petição e em processo administrativo próprio, onde o interessado alegará, de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§ 1º. A petição mencionará, obrigatoriamente:

I - A autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - A qualificação do interessado e o endereço para a notificação;

III - Os dados do imóvel;

IV - Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

V - O objetivo visado, com referência ao auto de infração que questiona.

§ 2º. A impugnação suspenderá a sanção até a decisão da autoridade competente.

§ 3º. A autoridade administrativa determinará, através de ofício ou de requerimento do interessado, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe o prazo e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias, podendo ainda solicitar o parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 4º. Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa prolatará despacho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.

Art. 123. O autuado será notificado da decisão por publicação no veículo de comunicação oficial municipal.

Art. 124. A decisão administrativa é irrecorrível e produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:

I - Quando a decisão mantiver a autuação, mantém as penalidades aplicadas por meio do auto de infração;

II - Quando a decisão tornar insubsistente a autuação, revoga as penalidades aplicadas indevidamente.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 125. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições em contrário, em especial, a lei municipal 1605 de 15 de maio de 2003.

Pedregulho 03 de Agosto de 2018.

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3115 DE 04 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO(S) ADICIONAL(AIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Pedregulho Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 27

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil de reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2162 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00
TOTAL.R\$. 120.000,00

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00
TOTAL.R\$. 300.000,00

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
12.361.2025 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - PNATE
2172 TRANSPORTE DE ALUNOS—AFM
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
TOTAL.R\$. 40.000,00

02.05.07 EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEIS
12.367.2030 EDUCAÇÃO ESPECIAL
2072 MANUTENÇÃO DO CEIS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
TOTAL.R\$. 5.000,00

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00
TOTAL. R\$. 405.000,00

02.07.04 PRAÇAS E JARDINS
15.452.2045 PRAÇAS E JARDINS
2077 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
TOTAL.R\$. 50.000,00

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
33903000 Material de Consumo 100.000,00
10.302.2110 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2123 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
TOTAL. R\$. 200.000,00
TOTAL GERAL.R\$.1.120.000,00



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 28

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil de reais);

02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

04.122.2001 SERVIÇOS DO GABINETE

1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

44905200 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

TOTAL. R\$. 10.000,00

02.01.02 GUARDA MUNICIPAL

06.181.2003 SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL

44905200 Equipamentos e Material Permanente 60.000,00

TOTAL. R\$. 60.000,00

02.01.03 FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

04.122.2131 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

2040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

TOTAL. R\$. 10.000,00

02.01.04 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

04.122.2081 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

1005 EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS

44905200 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

2092 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00

TOTAL. R\$. 200.000,00

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

1003 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

44905200 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

33903000 Material de Consumo 100.000,00

33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 70.000,00

TOTAL. R\$. 180.000,00

02.02.02 SERVIÇOS FINANCEIROS

04.123.2006 SERVIÇOS FINANCEIROS

1006 EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS FINANCEIROS

44905200 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

TOTAL. R\$. 10.000,00

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

1139 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS-ENSINO INFANTIL-CRECHE

44905200 Equipamentos e Material Permanente 60.000,00

1140 CONSTRUÇÃO CRECHE - JARDIM ESMERALDA

44905100 Obras e Instalações 90.000,00

TOTAL. R\$. 150.000,00



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 29

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.2018 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - MERENDA ESCOLAR
2056 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 10.000,00
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
1021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL
44905100 Obras e Instalações 15.000,00
1125 AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA
44905200 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903000 Material de Consumo 50.000,00
TOTAL. R\$. 85.000,00

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
12.361.2023 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - QESE
2136 MERENDA ESCOLAR - QESE
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 50.000,00
TOTAL. R\$. 50.000,00

02.05.08 CULTURA
13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES
2094 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
TOTAL. R\$. 150.000,00

02.07.06 TRÂNSITO
15.451.2047 SERVIÇOS DE TRÂNSITO
2074 MANUTENÇÃO DO TRANSITO
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
TOTAL. R\$. 15.000,00

02.08.03 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.601.2050 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
1053 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
44905200 Equipamentos e Material Permanente 75.000,00
TOTAL. R\$. 75.000,00

02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
23.691.2074 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
1153 OBRAS - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
44905100 Obras e Instalações 100.000,00
2083 INCENTIVO AO TURISMO
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.000,00
31901300 Obrigações Patronais 3.000,00
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
33903000 Material de Consumo 2.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
TOTAL. R\$. 125.000,00
TOTAL GERAL. R\$. 1.120.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 04 de Agosto de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 30

PODER EXECUTIVO

Aviso de Ratificação Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de sua Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: "De conformidade com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, parecer jurídico e manifestação da Comissão Permanente de Licitações, conforme o processo de Inexigibilidade nº 002/2018, torno público a quem possa interessar que após completo atendimento à legislação vigente, RATIFICO pela contratação de show com a "BANDA REPUBLIC" no valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**. Referida contratação será realizada com a empresa **GR REPRESENTAÇÕES SOCIEDADE COMERCIAL LTDA** detentora de exclusividade, para apresentação no dia 10 de agosto de 2018. A contratação será realizada sob a forma de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, III da Lei 8.666/93. Pedregulho-SP, 03 de agosto de 2018. DIRCEU POLO FILHO - Prefeito Municipal". Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n - Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

Comissão Permanente de Licitações

Quem bate
na mulher
machuca a família
inteira.



 **Ligue 180.**
Não se cale diante
da violência doméstica.

**CIDADE DE
PEDREGULHO** 

**CHEGA
DE
CHOQUE**

**NUNCA TENTE RESGATAR
UMA PIPA DOS FIOS.
A SUA VIDA PODE IR PELOS ARES.**

www.cpf.com.br/energia

**CPFL
ENERGIA**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 082 - ANO I - SÁBADO - 04 DE AGOSTO DE 2018

Página 31

PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Dá nova redação ao Artigo 9º. da Lei Orgânica do Município de Pedregulho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dá nova redação ao Artigo 9º. da Lei Orgânica do Município de Pedregulho, com a seguinte redação:
"Art. 9º. A eleição para renovação da mesa diretora realizar-se-á na última quinta-feira do mês de novembro do segundo ano da Legislatura, em sessão solene, às 19h30, na sede da Câmara Municipal, e os eleitos serão considerados automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente. "

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 03 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ALVES DA SILVA
Presidente

Euripes Aparecido Porto da Silva
1º. Secretário

Rafael Henrique Oliveira Uehara
2º. Secretário

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

www.pedregulho.sp.gov.br

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

★ Documentos assinados digitalmente

PODER LEGISLATIVO

www.camara pedregulho.sp.gov.br

Presidente

Augustinho Alves da Silva

Vice-Presidente

Leonardo Bueno

1º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho

Welder Douglas da Silva



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO
PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital
por RODRIGO PEREIRA
MARTINS
Dados: 2018.08.07 06:23:45
-03'00'

EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 01

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 034/2018
Processo nº. 7034/2018
Município de Pedregulho - São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 3407

Aos 04 dias do mês de junho de 2018, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 04 de junho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o n. 65.817.900/0001-71 e Inscrição Estadual n. 415.030.758.115, com endereço a Avenida: Visconde de Nova Granada, Nº 1105, Vila Grossklauss, Leme/SP, CEP: 13.617-400, aglon@aglon.com.br, Fone: (19) 3573-7300, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO/ORDEM JUDICIAL:

Item / Descrição	Fabricante	Un d	Quant. Estima da	Valor Unitário Registra do	Valor Total
16 - DULOXETINA 60MG	FARMOQUIMICA / ACHE	CP	3.600	R\$ 2,6000	R\$ 9.360,0000

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Item / Descrição	Fabricante	Un d	Quant. Estima da	Valor Unitário Registra do	Valor Total
60 - ACIDO VALPROICO 250 MG	ABBOTT	CP	10.000	R\$	R\$
				0,2080	2.080,0000
123 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	ROCHE	CP	15.000	R\$ 0,7200	R\$ 10.800,000 0



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 02

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. **034/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias** a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP - CEP 14.470-000.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8 - Não serão aceitos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 03

Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.9 - *Não serão aceitos medicamentos de fabricantes sem Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle para as linhas de produção de medicamentos, válido emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que será auferida pela relação de empresas certificadas disponível no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).*

5.10 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

5.11 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 - Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 04

de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 302; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 303; C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 304; D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 319; E) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 320; F) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 340 e G) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 415.

10 - FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho - Estado de São Paulo.

11 - CÓPIAS

11.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Eros Carraro, CPF/MF nº 253.912.708-



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 05

80, Carteira de Identidade nº 22.370.122-1 SSP SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 04 de junho de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Testemunhas:-

1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CONTRATO Nº: **3407**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 04 de junho de 2018.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 06

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Eros Carraro.

Cargo: Sócio Proprietário.

CPF: 253.912.708-80 RG: 22.370.122-1 SSP SP.

Data de Nascimento: 05/06/1977.

Endereço residencial completo: Avenida: Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, Leme/SP, CEP: 13.617-400.

E-mail institucional: aglon@aglon.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (19) 3573-7300.

Assinatura: _____

Advogado

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 034/2018

Processo nº. 7034/2018

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 3401

Aos 04 dias do mês de junho de 2018, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo,



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 07

Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 04 de junho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n. 03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual n. 170/0004449, com endereço a Br 480, N° 795. Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, E-mail: licitacao@centermedi.com.br, Fone: (54) 3523-2700, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO/ORDEM JUDICIAL:

Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
10 - CITALOPRAM 20 MG	ZYDUS	CP	5.000	R\$ 0,1630	R\$ 815,0000
15 - DULOXETINA 30MG CP	GERMED	CP	720	R\$ 1,4250	R\$ 1.026,0000
31 - NIFEDIPINA 20 MG RETARD	MED QUIMICA	CP	1.500	R\$ 0,1330	R\$ 199,5000
36 - PANTOPRAZOL 20MG	GERMED	CP	800	R\$ 0,2760	R\$ 220,8000
40 - PREGABALINA 75MG	MED QUIMICA	CP	2.000	R\$ 0,8360	R\$ 1.672,0000
42 - QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	CP	3.600	R\$ 0,3900	R\$ 1.404,0000
43 - QUETIAPINA 200MG	GEOLAB	CP	5.000	R\$ 4,5600	R\$ 22.800,0000
47 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	RANBAXY	CP	840	R\$ 0,6560	R\$ 551,0400

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
83 - CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D3 200UI	VITAMED	CP	20.000	R\$ 0,0820	R\$ 1.640,0000
131 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	GEOLAB	CP	200.000	R\$ 0,0290	R\$ 5.800,0000

LOTE 03 - MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 08

LOTE 03 - MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
161 - BROMIDRATO FENOTEROL GTS. 20ML	HIPOLABOR	FR	100	R\$ 2,7360	R\$ 273,6000
168 - CILOSTAZOL 50 MG	EUROFARMA	CP	20.000	R\$ 0,2760	R\$ 5.520,0000
200 - NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	CP	100.000	R\$ 0,0530	R\$ 5.300,0000
203 - NISTATINA CREME VAGINAL100.000UI/4G TUBO 60G	GREEN PHARMA	TB	800	R\$ 3,2110	R\$ 2.568,8000
214 - RISPERIDONA 2 MG	CRISTALIA	CP	50.000	R\$ 0,1550	R\$ 7.750,0000
215 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	RANBAXY	CP	3.000	R\$ 0,6560	R\$ 1.968,0000
222 - VENLAFAXINA 150MG CAP. LIBERACAO CONTROLADA	MEDLEY	CP	5.000	R\$ 2,0430	R\$ 10.215,0000
223 - VENLAFAXINA 75MG CAP. LIBERACAO CONTROLADA	MEDLEY	CP	5.000	R\$ 0,8740	R\$ 4.370,0000

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. **034/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 09

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias** a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP - CEP 14.470-000.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - Não serão aceitos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.9 - *Não serão aceitos medicamentos de fabricantes sem Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle para as linhas de produção de medicamentos, válido emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que será auferida pela relação de empresas certificadas disponível no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).*

5.10 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

5.11 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 10

mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – *No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.*

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 11

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 319; E) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320; F) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 340 e G) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 415.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Edivar Szymanski, CPF/MF nº 670.481.290-34, Carteira de Identidade nº 5051132966 SSP RS, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 04 de junho de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:-

- 1) _____
- 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 12

CONTRATO N°: **3401**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.**

ADVOGADO / N° OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 04, de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 13

Pela CONTRATADA:

Nome: Edivar Szymanski.

Cargo: Sócio / Gerente.

CPF: 670.481.290-34 RG: 27.454.277-8 SSP RS

Data de Nascimento: __/__/____.

Endereço residencial completo: Rua: José Bonifácio, nº 636, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: _____.

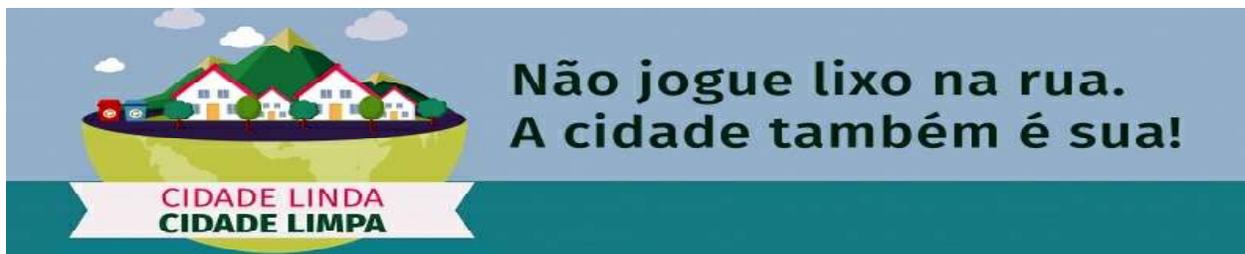
E-mail institucional: licitacao@centermedi.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (54) 3523-2700.

Assinatura: _____

Advogado



ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 034/2018
Processo nº. 7034/2018
Município de Pedregulho - São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 3403

Aos 04 dias do mês de junho de 2018, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 04 de junho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ sob o n. 18.872.656/0001-60 e Inscrição Estadual n. 797.000.559-117, com endereço a Rua Doutor Jorge Lobato, Nº 1410, Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.050-110, contato@inovahosp.com.br, licitacao@inovahosp.com.br, licitacao2@inovahosp.com.br, Fone: (16) 3238-1900, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 14

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Item / Descrição	Fabricante	Und.	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
93 - CLONAZEPAM 2,5 MG -20ML -FRASCO	HIPOLABOR	FR	800	R\$ 1,6000	R\$ 1.280,0000
98 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	SOBRAL	FR	500	R\$ 1,3100	R\$ 655,0000
107 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	CP	1.000	R\$ 0,3456	R\$ 345,6000
109 - FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	CRISTALIA	FR	150	R\$ 2,6500	R\$ 397,5000
114 - FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FR	PRAT DONADUZZI	FR	600	R\$ 6,1000	R\$ 3.660,0000
136 - METOCLOPRAMIDA 0,4% 10 ML GOTAS	MARIOL	FR	200	R\$ 0,5700	R\$ 114,0000
146 - PROMETAZINA INJETAVEL 25 MG/ML	SANVAL	AMP	100	R\$ 1,6500	R\$ 165,0000

LOTE 03 - MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Item / Descrição	Fabricante	Und.	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
160 - ATENOLOL 25MG	PRAT DONADUZZI	CP	100.000	R\$ 0,0280	R\$ 2.800,0000
163 - BROMOPRIDA 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL - 20ML	MARIOL	FR	600	R\$ 1,0400	R\$ 624,0000
165 - BUTIL. ESCOPOLAMINA 20MG AP 1ML	HIPOLABOR	AMP	200	R\$ 0,7200	R\$ 144,0000
167 - CILOSTAZOL 100 MG	BIOLAB SANUS	CP	20.000	R\$ 0,4757	R\$ 9.514,0000
173 - TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	CP	10.000	R\$ 0,0990	R\$ 990,0000
189 - GENTAMICINA 80MG	NOVAFARMA	AMP	200	R\$ 0,7110	R\$ 142,2000
202 - NIMODIPINA 30 MG	VITAPAN	CP	4.000	R\$ 0,1800	R\$ 720,0000
208 - OXCARBAZEPINA 600 MG	MEDLEY	CP	5.000	R\$ 0,9260	R\$ 4.630,0000
209 - CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	GEOLAB	CP	10.000	R\$ 0,3100	R\$ 3.100,0000
213 - RISPERIDONA 1 MG	CRISTALIA	CP	50.000	R\$ 0,1668	R\$ 8.340,0000
216 - SERTRALINA 50MG	AUROBINDO PHARMA	CP	40.000	R\$ 0,1020	R\$ 4.080,0000
217 - SIMETICONA GOTAS 10MI	NATULAB	FR	800	R\$ 0,7300	R\$ 584,0000
218 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	CM / NATULAB	FR	500	R\$ 1,0600	R\$ 530,0000
224 - COMPLEXO B COMP. REVEST.	VITAMED	CP	20.000	R\$ 0,0360	R\$ 720,0000

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. **034/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 15

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP - CEP 14.470-000.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - Não serão aceitos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 16

5.9 – Não serão aceitos medicamentos de fabricantes sem Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle para as linhas de produção de medicamentos, válido emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que será auferida pela relação de empresas certificadas disponível no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.10 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

5.11 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 17

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 319; E) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320; F) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 340 e G) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 415.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sra.(s) Gabriela De Oliveira Maciel Soranzo, CPF/MF nº 221.143.388-00, Carteira de Identidade nº 33.044.207-7 SSP SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 18

Pedregulho, 04 de junho de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP

Testemunhas:-

1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP.**

CONTRATO Nº: **3403**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 04, de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 19

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Gabriela De Oliveira Maciel Soranzo.

Cargo: Representante Legal.

CPF: 221.143.388-00 RG: 33.044.207-7 SSP SP

Data de Nascimento: __/__/____.

Endereço residencial completo: Rua: Joaquim Da Silva, nº 146, Planalto Verde Ribeirão Preto/SP, CEP: _____.

E-mail institucional: contato@inovahosp.com.br, licitacao@inovahosp.com.br, licitacao2@inovahosp.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3238-1900.

Assinatura: _____

Advogado

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 034/2018

Processo nº. 7034/2018

Município de Pedregulho - São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 3404

Aos 04 dias do mês de junho de 2018, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 04 de junho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 20

Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o n. 49.228.695/0001-52 e Inscrição Estadual n. 310.049.440.111, com endereço a Avenida Wilson Bego, Nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torres, Franca/SP, CEP: 14.406-091, licitacoes@lumarfranca.com.br, Fone: (16) 3721-1102, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO/ORDEM JUDICIAL:

Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
14 - DOMPERIDONA 10MG CP	MEDLEY	CP	2.000	R\$ 0,0750	R\$ 150,0000
29 - MONTELUCASTE 5MG	GEOLAB	CP	1.500	R\$ 1,0000	R\$ 1.500,0000

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
80 - CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	CP	50.000	R\$ 0,0700	R\$ 3.500,0000
85 - CARVEDILOL 12,5 MG	BALDACCI	CP	20.000	R\$ 0,1300	R\$ 2.600,0000
86 - CARVEDILOL 25 MG	BALDACCI	CP	20.000	R\$ 0,1390	R\$ 2.780,0000
87 - CARVEDILOL 3,125MG	BALDACCI	CP	15.000	R\$ 0,0833	R\$ 1.249,5000

88 - CARVEDILOL 6,25 MG	BALDACCI	CP	15.000	R\$ 0,0880	R\$ 1.320,0000
104 - DIPROPIONATO BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMET	BRAINFARMA	AMP	500	R\$ 2,5200	R\$ 1.260,0000
120 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	NATULAB	FR	100	R\$ 1,7900	R\$ 179,0000
122 - IBUPROFENO 50 MG / ML	NATULAB	FR	1.000	R\$ 0,9980	R\$ 998,0000
130 - LORATADINA 5MG/5ML 100ML	MARIOL	FR	300	R\$ 1,8833	R\$ 564,9900

LOTE 03 - MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
158 - AMBROXOL - XAROPE ADULTO 120ML	NATULAB	FR	1.000	R\$ 1,5800	R\$ 1.580,0000
164 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	BRAINFARMA	CP	20.000	R\$ 0,3700	R\$ 7.400,0000
179 - DICLOFENACOSODICO CARISOPRODOL+PARACETAMOL+CAFEINA	BRAINFARMA	CP	30.000	R\$ 0,1375	R\$ 4.125,0000
186 - ESCITALOPRAM 10MG	BRAINFARMA	CP	4.500	R\$ 0,2100	R\$ 945,0000
193 - LEVOFLOXACINO 500 MG	PRATI	CP	3.000	R\$ 0,6000	R\$ 1.800,0000



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 21

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 034/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP - CEP 14.470-000.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a compro



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 22

var que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - Não serão aceitos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/ Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.9 - *Não serão aceitos medicamentos de fabricantes sem Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle para as linhas de produção de medicamentos, válido emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que será auferida pela relação de empresas certificadas disponível no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).*

5.10 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

5.11 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 - Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 23

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 319; E) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320; F) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 340 e G) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 415.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 24

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Gilberto Marcos Borges de Freitas, CPF/MF nº 048.931.918-10, Carteira de Identidade nº 10.373.379-6 SSP SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 04 de junho de 2018

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Testemunhas:-

1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

CONTRATO N°: **3404**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.**

ADVOGADO / N° OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 04, de junho de 2018.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 25

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Gilberto Marcos Borges de Freitas.
Cargo: Sócio.
CPF: 048.931.918-10 RG: 10.373.379-6 SSP SP
Data de Nascimento: 20/12/1958.
Endereço residencial completo: Rua: José Pedro De Carvalho, nº 681, Vila Nicácio Franca/SP, CEP: 14.405-120.
E-mail institucional: licitacoes@lumarfranca.com.br.
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (16) 3721-1102.
Assinatura: _____
Advogado





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 26

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 034/2018
Processo nº. 7034/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 3405

Aos 04 dias do mês de junho de 2018, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 04 de junho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP, CNPJ sob o n. 01.140.868/0001-50 e Inscrição Estadual n. 647.262.336.117, com endereço a Rua: João Antônio Sicoli, Nº 560, Jardim Maracanã, São José Do Rio Preto/SP, CEP: 15.092-050, cirurgicaolimpio@terra.com.br, Fone: (17) 3227-5953, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO/ORDEN JUDICIAL:

Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
24 - LOTAR 5/50MG CP	BIOSINTETICA	CP	840	R\$ 2,1838	R\$ 1.834,3900
27 - MIRTAZAPINA 30MG CP	AUROBINDO	CP	5.000	R\$ 0,6000	R\$ 3.000,0000
38 - LACTULOSE XAROPE 667MG / ML FR COM 120ML	NUTRIEX	FR	100	R\$ 5,6300	R\$ 563,0000
52 - TOPIRAMATO 100 MG	E.M.S	CP	5.000	R\$ 0,9300	R\$ 4.650,0000

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
------------------	------------	-----	-----------------	---------------------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 27

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
99 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL 120ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.200	R\$ 1,0630	R\$ 1.275,6000
103 - DAPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	R\$ 0,3150	R\$ 315,0000
108 - ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN	CP	50.000	R\$ 0,1387	R\$ 6.935,0000
134 - METILDOPA 250 MG	BIOSINTETICA	CP	20.000	R\$ 0,2825	R\$ 5.650,0000
150 - SULFADIAZINA DE PRATA / POMADA 50G	NATIVITA	TB	300	R\$ 4,0740	R\$ 1.222,2000

LOTE 03 - MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
166 - CETOPROFENO GTS 20ML	TEUTO	FR	500	R\$ 2,3429	R\$ 1.171,4500
170 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	CP	40.000	R\$ 0,0540	R\$ 2.160,0000
171 - CLOPIDOGREL	AUROBINDO	CP	7.000	R\$ 0,2750	R\$ 1.925,0000
177 - COLAGENASE, CLORANF. POM. 30 GR	ABBOTT	TB	600	R\$ 7,0000	R\$ 4.200,0000
178 - DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJETÁVEL 3ML	FARMACE	AMP	400	R\$ 0,3900	R\$ 156,0000

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 034/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 28

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP - CEP 14.470-000.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - Não serão aceitos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.9 - *Não serão aceitos medicamentos de fabricantes sem Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle para as linhas de produção de medicamentos, válido emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que será auferida pela relação de empresas certificadas disponível no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).*

5.10 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

5.11 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 29

- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 30

ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 319; E) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320; F) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 340 e G) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 415.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Denilson Olimpio, CPF/MF nº 118.115.908.37, Carteira de Identidade nº 18.030.139-1 SSP SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 04 de junho de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP

Testemunhas:-

- 1) _____
- 2) _____



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP.**

CONTRATO N°: **3405**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.**

ADVOGADO / N° OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 04, de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 32

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Denilson Olimpio.

Cargo: Sócio Proprietário.

CPF: 118.115.908.37 RG: 18.030.139-1 SSP SP.

Data de Nascimento: 20/12/1958.

Endereço residencial completo: Rua: João Antônio Sicoli, nº 560, Jardim Maracanã, São José Do Rio Preto/SP, CEP: 14.405-120.

E-mail institucional: cirurgicaolimpio@terra.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (17) 3227-5953.

Assinatura: _____

Advogado



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 034/2018

Processo nº. 7034/2018

Município de Pedregulho - São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 3408

Aos 04 dias do mês de junho de 2018, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luis Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 04 de junho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI ME, CNPJ sob o n. 20.419.709/0001-33 e Inscrição Estadual n. 906.66277-96, com endereço a Rua: Tovaçu, Nº 1220, Vila Triângulo, Arapongas/PR, CEP: 86.702-590, cirurgicaonix@hotmail.com, Fone: (43) 3152-5250, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 33

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Item / Descrição	Fabricante	Un d	Quant. Estimad a	Valor Unitário Registrad o	Valor Total
57 - ACICLOVIR 50 MG /G CREME DERMATOLOGICO	PRATI DONADUZZI	TB	500	R\$ 2,5400	R\$ 1.270,0000
81 - CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA	CP	15.000	R\$ 0,3170	R\$ 4.755,0000
110 - FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	CP	30.000	R\$ 0,0860	R\$ 2.580,0000
118 - HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	CP	5.000	R\$ 0,1030	R\$ 515,0000
137 - METOPROLOL 25MG	NEO QUIMICA	CP	20.000	R\$ 0,4420	R\$ 8.840,0000
138 - METOPROLOL 50MG	NEO QUIMICA	CP	20.000	R\$ 0,8070	R\$ 16.140,0000
142 - PERMETRINA 50MG/ML 60ML	NATIVITA	FR	1.000	R\$ 1,4340	R\$ 1.434,0000
152 - TIAMINA 300MG	PRATI DONADUZZI	CP	30.000	R\$ 0,1860	R\$ 5.580,0000

LOTE 03 - MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Item / Descrição	Fabricante	Un d	Quant. Estimad a	Valor Unitário Registrad o	Valor Total
176 - CLORTALIDONA 25 MG	NOVA QUIMICA	CP	10.000	R\$ 0,1450	R\$ 1.450,0000

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. **034/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 34

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP - CEP 14.470-000.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - Não serão aceitos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.9 - Não serão aceitos medicamentos de fabricantes sem Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle para as linhas de produção de medicamentos, válido emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que será auferida pela relação de empresas certificadas disponível no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.10 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

5.11 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 35

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 - Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 36

8.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 302; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 303; C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 304; D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 319; E) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 320; F) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 340 e G) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 415.

10 - FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho - Estado de São Paulo.

11 - CÓPIAS

11.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sra. Larissa Cardoso Machado, CPF/MF nº 081.176.039-18, Carteira de Identidade nº 12.484.409-6 SSP PR, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 04 de junho de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CIRÚRGICA ONIX - EIRELI ME

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 37

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**
CONTRATADO: **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI ME.**
CONTRATO Nº: **3408**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.**
ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 04, de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 38

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Larissa Cardoso Machado.

Cargo: Sócio Administradora.

CPF: 081.176.039-18 RG: 12.484.409-6 SSP PR.

Data de Nascimento: 25/01/1977.

Endereço residencial completo: Rua: João Graveto, nº 78, Golden Garden Residence Condomínio, Arapongas/PR, CEP: 86.701.875.

E-mail institucional: cirurgicaonix@hotmail.com.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (43) 3152-5250.

Assinatura: _____

Advogado

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 034/2018

Processo nº. 7034/2018

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 3402

Aos 04 dias do mês de junho de 2018, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 04 de junho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ sob o n. 67.729.178/0004-91 e Inscrição Estadual n. 395.060.142.110, com endereço a Praça Emílio Marconato, Nº 1.000, Galpão 22 e 27, Park Industrial Jaguariúna/SP, CEP: 13.506-056, Endereço para correspondência: Avenida: 62-A, nº 419, Jardim América, Rio Claro/SP, CEP: 13.506-056, E-mail: luciana.zaneratto@rioclarense.com.br, Fone: (19) 3522-5800 e (19) 3522-5801, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 39

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
58 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	CP	130.000	R\$ 0,0180	R\$ 2.340,0000
66 - AMOXICILINA 250MG + ACIDO CLAVULANICO 62,5MG 75ML	SANDOZ	FR	300	R\$ 11,5300	R\$ 3.459,0000
76 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	AMP	300	R\$ 7,8900	R\$ 2.367,0000
89 - CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	TEUTO	CP	10.000	R\$ 0,2990	R\$ 2.990,0000
94 - CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	CP	5.000	R\$ 0,1870	R\$ 935,0000
95 - CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	CP	5.000	R\$ 0,1750	R\$ 875,0000
111 - FINASTERIDA 5MG	MERCK	CP	10.000	R\$ 0,2740	R\$ 2.740,0000
113 - FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	CP	80.000	R\$ 0,0410	R\$ 3.280,0000
117 - GLIBENCLAMIDA 5 MG	MED QUIMICA	CP	100.000	R\$ 0,0180	R\$ 1.800,0000

			0		
119 - HALOPERIDOL 5 MG	UNIAO QUIMICA	CP	20.000	R\$ 0,0800	R\$ 1.600,0000
127 - LEVOTIROXINA SODICA 25MG	MERCK	CP	30.000	R\$ 0,0900	R\$ 2.700,0000
128 - LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	MERCK	CP	50.000	R\$ 0,0800	R\$ 4.000,0000
132 - METFORMINA 500 MG	MERCK	CP	30.000	R\$ 0,0570	R\$ 1.710,0000
145 - PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	CP	10.000	R\$ 0,0950	R\$ 950,0000
148 - SINVASTATINA 20 MG	SANDOZ	CP	100.000	R\$ 0,0540	R\$ 5.400,0000

LOTE 03 - MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
183 - DIOSMINA 450MG + HEPERIDINA 50MG	CIFARMA	CP	100.000	R\$ 0,3339	R\$ 33.390,0000
191 - IMIPRAMINA 25MG CP	CRISTALIA	CP	30.000	R\$ 0,2600	R\$ 7.800,0000
194 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CRISTALIA	CP	6.000	R\$ 0,7120	R\$ 4.272,0000
195 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA	CP	20.000	R\$ 0,3360	R\$ 6.720,0000
201 - NIMESULIDA 100 MG	CIMED	CP	10.000	R\$ 0,0600	R\$ 600,0000



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 40

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 034/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP - CEP 14.470-000.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 41

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - Não serão aceitos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/ Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.9 – *Não serão aceitos medicamentos de fabricantes sem Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle para as linhas de produção de medicamentos, válido emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que será auferida pela relação de empresas certificadas disponível no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).*

5.10 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

5.11 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 42

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- greve geral;
- calamidade pública;
- interrupção dos meios de transporte;
- condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 319; E) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320; F) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 340 e G) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 415.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 43

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Vanessa Martins Pacheco De Almeida De Paulo, CPF/MF nº 387.707.608-45, Carteira de Identidade nº 47.096.646-4 SSP SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 04 de junho de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Testemunhas:-

1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

CONTRATO Nº: **3402**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 44

Pedregulho-SP, 04, de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Vanessa Martins Pacheco De Almeida De Paulo.

Cargo: Procuradora.

CPF: 387.707.608-45 RG: 47.096.646-4 SSP SP

Data de Nascimento: 08/09/1990.

Endereço residencial completo: Avenida: 66-A, nº 711, Jardim América, Rio Claro/SP, CEP: _____

E-mail institucional: luciana.zaneratto@rioclarense.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (19) 3522-5800 e (19) 3522-5801.

Assinatura: _____

Advogado

ASSÉDIO MORAL
Combatê-lo é também
questão de JUSTIÇA!



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 45

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 034/2018
Processo nº. 7034/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 3406

Aos 04 dias do mês de junho de 2018, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 04 de junho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n. 05.847.630/0001-10 e Inscrição Estadual n. 635.487.579.110, com endereço a Avenida: Senador Fláquer, Nº 869, Vila Euclides, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.725-443, licitacao2.sp@somahospitalar.com.br, licitacao3.sp@somahospitalar.com.br, soma.sp@somahospitalar.com.br, Fone: (11) 4122-9800, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estima da	Valor Unitário Registrad o	Valor Total
59 - ACIDO FOLICO 5 MG	FOLIFOLIN / E.M.S	CP	50.000	R\$ 0,0350	R\$ 1.750,0000
61 - ACIDO VALPROICO SUSP. 250MG / 5ML FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	FR	200	R\$ 2,4000	R\$ 480,0000
62 - ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	OSTEOFORM / E.M.S	CP	3.000	R\$ 0,2500	R\$ 750,0000
65 - AMITRIPTILINA 25 MG	E.M.S	CP	20.000	R\$ 0,0330	R\$ 660,0000
71 - AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	CP	15.000	R\$ 0,4300	R\$ 6.450,0000
82 - CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	CP	10.000	R\$ 0,1600	R\$ 1.600,0000
84 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG	IMEC	CP	50.000	R\$ 0,0500	R\$ 2.500,0000
106 - ENALAPRIL 10 MG	PRESSOMEDE MEDQUIMICA	CP	30.000	R\$ 0,0320	R\$ 960,0000
115 - FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	CP	10.000	R\$ 0,0230	R\$ 230,0000
141 - PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	CP	20.000	R\$ 0,0400	R\$ 800,0000



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 46

143 - PREDNISONA 20 MG	E.M.S	CP	30.000	R\$ 0,1550	R\$ 4.650,0000
144 - PREDNISONA 5MG	PREDCORT / VITAMEDIC	CP	20.000	R\$ 0,0700	R\$ 1.400,0000
149 - SINVASTATINA 10MG	E.M.S	CP	10.000	R\$ 0,0400	R\$ 400,0000
154 - VERAPAMIL 80MG	SANVAL	CP	3.500	R\$ 0,0700	R\$ 245,0000
155 - CAPTOPRIL 25 MG	SANVAL	CP	50.000	R\$ 0,0140	R\$ 700,0000

LOTE 03 - MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

Item / Descrição	Fabricante	Und	Quant. Estima da	Valor Unitário Registrad o	Valor Total
157 - AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	AMP	2.000	R\$ 0,1100	R\$ 220,0000
159 - AMBROXOL 15MG XAROPE PEDIATRICO 120ML	FARMACE	FR	1.000	R\$ 1,6500	R\$ 1.650,0000
181 - DILTIAZEM 60 MG	E.M.S	CP	5.000	R\$ 0,1800	R\$ 900,0000
188 - FLUNITRAZEPAM 1 MG	ROHYDOM E.M.S.	CP	1.500	R\$ 0,4500	R\$ 675,0000
197 - LORAZEPAM 2MG	E.M.S	CP	20.000	R\$ 0,0900	R\$ 1.800,0000
205 - NORFLOXACINO 400 MG	FLOXIMED / MEDQUIMICA	CP	10.000	R\$ 0,2100	R\$ 2.100,0000

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. **034/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 47

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP - CEP 14.470-000.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - Não serão aceitos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

5.9 - *Não serão aceitos medicamentos de fabricantes sem Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle para as linhas de produção de medicamentos, válido emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que será auferida pela relação de empresas certificadas disponível no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).*

5.10 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

5.11 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 48

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 49

o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 319; E) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320; F) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 340 e G) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 415.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Ricardo Vieira Cassiano, CPF/MF nº 178.397.978-06, Carteira de Identidade nº 23.752.322-X SSP SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 04 de junho de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:-

1)_____

2)_____



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 50

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CONTRATO Nº: **3406**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 04, de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 083 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 07 DE AGOSTO DE 2018

Página 51

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ricardo Vieira Cassiano.

Cargo: Gerente Comercial.

CPF: 178.397.978-06 RG: 23.752.322-X SSP SP.

Data de Nascimento: __/__/____.

Endereço residencial completo: Rua: Valisere, nº 46, Jardim do Carmo, Santo André /SP, CEP: _____.

E-mail institucional: licitacao2.sp@somahospitalar.com.br, licitacao3.sp@somahospitalar.com.br, soma.sp@somahospitalar.com.br.

E-mail pessoal: licitação.sp@somahospitalar.com.br, supervisor.sp@somahospitalar.com.br

Telefone(s): (11) 4122-9800.

Assinatura: _____

Advogado

PODER EXECUTIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

“Nomeia a Sra Ligiane Maria Silva como Secretária-Adjunta de administração, Finanças e Tributação.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Ligiane Maria Silva, portadora do RG nº. 25.801.860-4, CPF nº. 258.589.458-48, como Secretário-Adjunto de administração, Finanças e Tributação de Acordo com a Lei Municipal nº. 2723 de 22 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos 01 de Junho de 2018

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO
www.pedregulho.sp.gov.br

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

★ Documentos assinados digitalmente

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Augustinho Alves da Silva
Vice-Presidente
Leonardo Bueno
1º Secretário
Eurípedes Aparecido Porto da Silva
2º Secretário
Rafael Henrique de Oliveira Uchaca

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vez Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Reimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saada
Wanderley Moreira de Carvalho
Welder Douglas da Silva



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO
PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital
por RODRIGO PEREIRA
MARTINS
Dados: 2018.08.09 06:02:29
-03'00'

EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 01

PODER EXECUTIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 062 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Exonera, a pedido, o Sr. José Martinho Garcia do Cargo de Secretário de administração, Finanças e Tributação."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. José Martinho Garcia do Cargo de Secretário de administração, Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos 01 de Agosto de 2018

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 029/2018
Processo nº. 7029/2018
Município de Pedregulho - São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2901

Aos 03 dias do mês de maio de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 03 de maio de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 081 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 02 DE AGOSTO DE 2018

Página 02

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.612.306/0001-48, Inscrição Estadual sob o nº 484.058.602.114, endereço a Rua Prudente de Moraes, 220, CJ A, Nuporanga/SP, CEP: 14.670-000; Fone: (16) 3847-2552, E-mail: alimentardistribuidora2005@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 02 - DESCRIÇÃO: FRANGO (INTEIRO) - PRODUTO FIRME, SEM UMIDADE, SEM TEMPERO; CONGELADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO A VÁCUO, EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** SANTA CECILIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,40 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 240 - **PERÍODO:** ATÉ 31/10/2018.

ITEM 03- DESCRIÇÃO: FRANGO SEMI-PROCESSADO - (COXA E SOBRECORA DE FRANGO) - PARTES INTEIRAS, PESANDO ENTRE 200 A 250 GRAMAS POR UNIDADE, SEM TEMPERO; CONGELADAS, TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE (ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE.). A PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10% (DEZ POR CENTO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 02 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA, INTACTA, SEM ABERTURAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE APROXIMADAMENTE 2 KG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** SANTA CECILIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,50 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 - **PERÍODO:** ATÉ 31/10/2018.

ITEM 09 - DESCRIÇÃO: SALSICHA DE FRANGO SEM CORANTE (KG) - PRODUTO PROCESSADO SOMENTE COM CARNES DE FRANGO, CONGELADA, CONTENDO 02 % DE AMIDO, ISENTA DE PIMENTA, CORANTES ARTIFICIAIS, CARTILAGENS, OSSOS E GRANULAÇÕES. A) NITRITO DE POTÁSSIO OU DE SÓDIO: MÁXIMO DE 0,02%, QUANDO USADOS ISOLADAMENTE OU COMBINADOS; B) NITRITO DE POTÁSSIO OU DE SÓDIO, ASSOCIADOS OU NÃO: MÁXIMO DE 0,05%. C) CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO 2%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, MANTENDO SUA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. AS SALSICHAS DEVERÃO TER PESO UNITÁRIO DE 40 A 50G ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 3KG. PRODUTO EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, INTACTAS, CONTENDO DADOS SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER REGISTRADO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FRIBOI. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 5,83 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.800 - **PERÍODO:** ATÉ 31/10/2018.

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 029/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 31/10/2018.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 03

ca, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile ou E-mail.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho, 95, Santa Luzia, Pedregulho-SP – CEP: 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 04

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 05

Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22; D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33; E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34; F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46; G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062022.2059. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 113. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 06

programática: 123062020.2057. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 111; B) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062020.2058. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 112; C) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123612023.2136. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 114

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 03 de maio de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI.**

CONTRATO N°: **2901**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.**

ADVOGADO / N° OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 07

pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 03, de maio de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Edi Carlos Peron Dos Santos.

Cargo: Titular.

CPF: 253.892.158-93 RG: 27.766.067-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 19/11/1977.

Endereço residencial completo: Rua: Etelvino Borges nº 306, Bairro: Centro, Nuporanga SP, CEP: 14.670-000.

E-mail institucional: alimentardistribuidora2005@gmail.com.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3847-2552.

Assinatura: _____

Advogado:



**Não jogue lixo na rua.
A cidade também é sua!**

**CIDADE LINDA
CIDADE LIMPA**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 08

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 029/2018
Processo nº. 7029/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2903 -

Aos 03 dias do mês de maio de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 03 de maio de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.302.506/0001-35, Inscrição Estadual sob o nº 323.011.492.118, endereço a Rodovia: Assis Chateaubriand, S/N, KM 176, Zona Rural, Guapiaçu/SP, CEP: 15.110-000; Fone: (17) 3202-7755 e (17) 3202-7752, E-mail: frigoboi@frigoboi.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 06 - DESCRIÇÃO: PEITO DE FRANGO EM CUBOS - FILÉ DE PEITO EM CUBOS, DE BOA QUALIDADE, SEM TEMPERO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, CORTADO EM CUBOS PEQUENOS (OS CUBOS DEVERÃO TER APROXIMADAMENTE 2X2X2 CM OU CONFORME SOLICITADO) E UNIFORMES. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, EM TRANSPORTE ADEQUADO, GARANTINDO SUA QUALIDADE NUTRICIONAL E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVIDAMENTE LACRADA, INTACTA, SEM ABERTURAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FRIGOBOI. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 7,75 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 4.000 - **PERÍODO:** ATÉ 31/10/2018.

ITEM 07 - DESCRIÇÃO: PERNIL SUÍNO EM CUBOS - PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES), OS CUBOS DEVERÃO TER APROXIMADAMENTE 2X2X2 CM OU CONFORME SOLICITADO. COR, APARÊNCIA, TEXTURA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. ISENTOS DE SUJIDADES, MOFO, PARASITA. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. REEMBALADA EM CAIXA DEPAPELÃO LACRADA. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO ADEQUADO, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 04 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVIDAMENTE LACRADA, INTACTA, SEM ABERTURAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2 KG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FRIGOBOI. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 8,79 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 4.000 - **PERÍODO:** ATÉ 31/10/2018.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 09

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **029/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 31/10/2018.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile ou E-mail.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho, 95, Santa Luzia, Pedregulho-SP - CEP: 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 10

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 - Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 11

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 12

Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062022.2059. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 113. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062020.2057. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 111; B) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062020.2058. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 112; C) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123612023.2136. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 114

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 03 de maio de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**
CONTRATADO: **FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA.**
CONTRATO Nº: **2903**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Des-



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 13

pachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 03, de maio de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: João Ferreira Júnior.

Cargo: Sócio - Gerente.

CPF: 062.308.428/74 RG: 12.341.756 SSP-SP

Data de Nascimento: 18/10/1964.

Endereço residencial completo: Rua: Renato Cecato nº 105, Bairro: Moises Miguel Hadad, São José do Rio Preto SP, CEP: 15.093-120.

E-mail institucional: frigoboi@frigoboi.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (17) 3202-7755 e (17) 3202-7752.

Assinatura: _____

Advogado:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 14

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 028/2018
Processo nº. 7028/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para merenda escolar e demais setores da Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2801

Aos 02 dias do mês de maio de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 02 de maio de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.110.256/0001-25, Inscrição Estadual sob o nº 310.189.303.116, endereço a Rua Realindo Jacinto Mendonça, 4353, Estação, Franca/SP, CEP: 14.405-201; Fone: (16) 3702-9025, (16) 3707-2800 e (16) 99136-0599 E-mail: vendas1@peglev.com.br, vendas1@peglev.com.br, logistica@peglev.com.br e nfe@peglev.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 33 - DESCRIÇÃO: MILHO PARA CANJICA TIPO 1. CANJICA BRANCA. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ATÓXICOS, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PCT. **MARCA REGISTRADA:** ZEI. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1,87 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.200 - **PERÍODO:** ATÉ 31/10/2018.

ITEM 34 - DESCRIÇÃO: AMIDO DE MILHO. EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 KG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** APTI. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2,82 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 - **PERÍODO:** ATÉ 31/10/2018.

ITEM 35 - DESCRIÇÃO: CANELA EM PAU. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 50G. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PCT. **MARCA REGISTRADA:** ZEI. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,85 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 - **PERÍODO:** ATÉ 31/10/2018.

ITEM 36 - DESCRIÇÃO: CANELA EM PÓ. CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 15

FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 30G. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT. MARCA REGISTRADA: ZEI. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,70 - QUANTIDADE ESTIMADA: 180 - PERÍODO: ATÉ 31/10/2018.**

ITEM 37 - DESCRIÇÃO: CRAVO DA ÍNDIA. CONSTITUIDOS POR BOTÕES FLORAIS SÃOS, SECOS E LIMPOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. PCT COM 100G UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 100G. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT MARCA REGISTRADA: ZEI. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 12,35 - QUANTIDADE ESTIMADA: 40 - PERÍODO: ATÉ 31/10/2018.**

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **028/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 31/10/2018.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile ou E-mail.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho, 95, Santa Luzia, Pedregulho-SP - CEP: 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s)



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 16

desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 - Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 17

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 18

182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062022.2059. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 113. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062020.2057. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 111; B) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062020.2058. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 112; C) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123612023.2136. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 114

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 02 de maio de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP

Testemunhas: - 1) _____ 2) _____



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 19

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP.**

CONTRATO N°: **2801**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.**

ADVOGADO / N° OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 02, de maio de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 084 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 09 DE AGOSTO DE 2018

Página 20

Pela CONTRATADA:

Nome: Eliezer Fernandes Nascimento.

Cargo: Procurador / Representante.

CPF: 342.889.309-55 RG: 43.320.225 SSP-SP

Data de Nascimento: 05/12/1986.

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: vendas1@peglev.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3702-9025, (16) 3707-2800 e (16) 99136-0599.

Assinatura: _____

Advogado: _____

Quem bate na mulher machuca a família inteira.



 **Ligue 180.**
Não se cale diante
da violência doméstica.

**CIDADE DE
PEDREGULHO** 



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



ASSÉDIO MORAL Combatê-lo é também questão de JUSTIÇA!

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

www.pedregulho.sp.gov.br

Prefeito Municipal

Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito

Wagner Fontes Calçado

★ Documentos assinados digitalmente

PODER LEGISLATIVO

www.camrapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Augustinho Alves da Silva

Vice-Presidente

Leonardo Bueno

1º Secretário

Eurípes Aparecido Porto da Silva

2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho

Welder Douglas da Silva



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO



Pedregulho - Estado de São Paulo

RODRIGO PEREIRA MARTINS
Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2018.08.10 06:34:00
-03'00"

EDIÇÃO 085 - ANO I - SEXTA-FEIRA - 10 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 01

PODER EXECUTIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

“Nomeia o Sr. Sebastião Henrique Dal Piccolo como Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tributação.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Sebastião Henrique Dal Piccolo, portador do RG nº 9.154.041-0, CPF nº 982.760.698-00, como Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tributação, de acordo com a Lei Municipal nº 2723 de 22 de Maio de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos 09 de Agosto de 2018

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 046/2018
Processo nº 7046/2018

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia **24/08/2018**, às **09:00** horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto o **Pregão Presencial nº 046/2018**, objetivando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte de Alunos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luis Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO
www.pedregulho.sp.gov.br

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

* Documentos assinados digitalmente

PODER LEGISLATIVO
www.cmarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Augustinho Alves da Silva
Vice-Presidente
Leonardo Bueno
1º Secretário
Eurípes Aparecido Porto da Silva
2º Secretário
Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho
Welder Douglas da Silva



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO
PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital
por RODRIGO PEREIRA
MARTINS
Dados: 2018.08.14 06:15:13
-03'00'

EDIÇÃO 086 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 14 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 01

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 035/2018
Processo nº. 7035/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Tiras e Lancetas para Realização de Glicosimetria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 3501

Aos 28 dias do mês de maio de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 28 de maio de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ sob o n. 46.962.122/0003-21 e Inscrição Estadual n. 244.894.212.113, com endereço a Avenida Francisco de Angelis, Nº 186, Jardim Okita, Campinas/SP, CEP: 13.043-030, licitacao@cqc.com.br, Fone: (19) 3303-3800, (19) 3303-3801 e (19) 99222-0738, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

ITEM 02 – DESCRIÇÃO: LANCETA ESTERILIZADA PARA GLICOSIMETRIA, COM 28 G E APENAS 0.375MM DE DIÂMETRO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER AMOSTRA PARA OS LANCETADORES (CERCA DE 100 UNIDADES). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,0450, MARCA: UNIQMED. QUANTIDADE ESTIMADA: 100.000 – PERÍODO: 12 MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 035/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 086 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 14 DE AGOSTO DE 2018

Página 02

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Centro de Saúde Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido, 230, Centro, fone: (16) 3171-1256, no horário entre 07:00 e 16:00 horas (segunda a sexta-feira).

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através da Secretaria de Saúde, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 - Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 086 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 14 DE AGOSTO DE 2018

Página 03

não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 309; C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320; D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 414.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) representante(s) da(s) Empresas Registradas, e ainda 02 (duas) testemunhas.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 086 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 14 DE AGOSTO DE 2018

Página 04

Pedregulho, 28 de maio de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Testemunhas:- 1)_____ 2)_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.**

CONTRATO Nº: **3501**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TIRAS E LANCETAS PARA REALIZAÇÃO DE GLICOSIMETRIA.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 28, de maio de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 086 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 14 DE AGOSTO DE 2018

Página 05

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone:(16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Simone Barros Ravazi.
Cargo: Gerente de Licitação.
CPF: 271.063.778-21 RG: 27.327.240-8 SSP SP.
Data de Nascimento: 25/04/1978.
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: licitacao@cqc.com.br.
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (19) 3303-3800, (19) 3303-3801 e (19) 99222-0738.
Assinatura: _____
Advogado

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 035/2018
Processo nº. 7035/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Tiras e Lancetas para Realização de Glicosimetria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 3502

Aos 28 dias do mês de maio de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 28 de maio de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ sob o n. 59.225.268/0001-74 e Inscrição Estadual n. 647.255.349.114, com endereço a Avenida Dr. Jânio Quadros, Nº 200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, São José Do Rio Preto/SP, CEP: 15.092-602, licitacao@gruposoquimica.com.br e empenho@gruposoquimica.com.br, Fone: (17) 2139-3090, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

ITEM 01 - DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO PARCELADO DE TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA - TIRAS REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, POR METODOLOGIA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600MG/DL. ACEITANDO VALORES MENORES QUE 20MG/DL E MAIORES QUE 600MG/DL, TANTO A ENZIMA DA TIRA REAGENTE QUANTO O MONITOR NÃO PODERÁ APRESENTAR INTERFERÊNCIA OU ALTERAÇÃO DE RESULTADOS EM PACIENTES EM USO DE ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E VITAMINAS, E QUE PERMITA A LEITURA DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL E GESTANTES DE TODOS OS PACIENTES



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 086 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 14 DE AGOSTO DE 2018

Página 06

DIABÉTICOS. O SISTEMA TIRA DE REAGENTE E MONITOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS FAIXAS DE HEMATÓCRITO (20 A 65%). TEMPO DE LEITURA MÁXIMO 02 UN 100.000 EM 15 SEGUNDOS.

O SISTEMA GLICOSÍMETRO DEVERÁ ABBOTT CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA ISSO 15197-2013 E APRESENTAR CÓPIA DO ESTUDO COMPROVATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PRECISÃO DOS RESULTADOS DAS GLICEMIAS, AS TIRAS DEVEM SER EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES E PERMANEÇA O MESMO PRAZO APÓS ABERTURA DOS FRASCOS E OU EMBALAGENS. APRESENTAR NO ATO DA SEÇÃO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER OS GLICOSÍMETROS CERCA DE 300 FAVOR ENVIAR AMOSTRA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 0,4500, **MARCA:** ROCHE DIAGNOSTICA I. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100.000 - **PERÍODO:** 12 MESES.

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. **035/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela *estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.*

3 - CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Centro de Saúde Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido, 230, Centro, fone: (16) 3171-1256, no horário entre 07:00 e 16:00 horas (segunda a sexta-feira).

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 086 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 14 DE AGOSTO DE 2018

Página 07

inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através da Secretaria de Saúde, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 086 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 14 DE AGOSTO DE 2018

Página 08

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 309; C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320; D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 414.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) representante(s) da(s) Empresas Registradas, e ainda 02 (duas) testemunhas.

Pedregulho, 28 de maio de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA

Testemunhas:- 1)_____ 2)_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**
CONTRATADO: **SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA.**
CONTRATO Nº: **3502**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TIRAS E LANCETAS PARA REALIZAÇÃO DE GLICOSIMETRIA.**
ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 086 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 14 DE AGOSTO DE 2018

Página 09

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 28, de maio de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ellen Karina Massi Vilela.

Cargo: Sócia.

CPF: 152.539.688-90 RG: 21.540.623-0 SSP SP.

Data de Nascimento: 13/07/1973.

Endereço residencial completo: Rua: Antônio de Godoy, nº 7.000, Jardim Fernandes, São José Do Rio Preto/SP, CEP: 15.090-250.

E-mail institucional: licitacao@gruposoquimica.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (17) 2139-3090.

Assinatura: _____

Advogado



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO



Pedregulho - Estado de São Paulo

RODRIGO
PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital
por RODRIGO PEREIRA
MARTINS
Dados: 2018.08.15 06:01:32
-03'00'

EDIÇÃO 089 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 15 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2018 CONVOCAÇÃO DA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS AOS PROFESSORES CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, **CONVOCAR** os candidatos do Processo Seletivo para apresentação de documentos, originais e xerox: documentos pessoais, diplomas, históricos escolares e títulos para conferência e/ou Declaração de Desistências preenchidas no ato, a comparecerem no dia 17 de Agosto de 2018, às 8:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Padre Luiz Sávio, nº 40. A ausência injustificada será considerada como renúncia e/ou desistência da vaga de aulas eventuais. Convocamos os seguintes candidatos:-

<i>Classificação</i>	<i>Cargo</i>
<i>5º ao 30º</i>	<i>Professor do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e EJA</i>
<i>4º ao 32º</i>	<i>Professor de Educação Infantil</i>
<i>3º ao 11º</i>	<i>Professor do Ensino Fundamental. - Inglês</i>
<i>3º ao 7º</i>	<i>Professor do Ensino Fundamental. - Arte</i>
<i>6º ao 19º</i>	<i>Professor do Ensino Fundamental – Educação Física</i>

Pedregulho, 14 de agosto de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA ANTUNES CINTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 047/2018
Processo nº. 7047/2018

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 30/08/2018 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 047/2018, tipo "menor preço por item", objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 089 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 15 DE AGOSTO DE 2018

Página 02

Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 036/2018
Processo nº 7036/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO ORQUIECTOMIA/OVARIOSALPINGOHISTECTOMIA) PARA CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 3601

Aos 30 dias do mês de maio de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 30 de maio de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: SILNEI PEREIRA DINIZ EIRELI ME, CNPJ sob o n. 30.455.423/0001-67 e Inscrição Estadual n. 518.026.813.115, com endereço a Rua: Rodolfo de Almeida, Nº 49, Bela Vista, Pedregulho/SP, CEP: 14.470-000, s.contabil@yahoo.com.br, Fone: (16) 3171-1604, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ANIMAL EM FELINOS (GATOS) & CANINOS DE ORQUIECTOMIA/OVARIOSALPINGOHISTECTOMIA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1892 DE 30.03.2010 DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS EXISTENTES NO DESCRITIVO ANEXO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PROCEDIMENTOS, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 88,99, QUANTIDADE ESTIMADA: 1.000 – PERÍODO: 12 MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 036/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 089 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 15 DE AGOSTO DE 2018

Página 03

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.6 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.7 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebi



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 089 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 15 DE AGOSTO DE 2018

Página 04

mento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. *Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas A)- Departamento: Saúde. Responsável: Serviços da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103142079.2053. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 075 e B)- Departamento: Saúde. Responsável: Serviços da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103142079.2053. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 076.*

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 089 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 15 DE AGOSTO DE 2018

Página 05

11.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Silnei Pereira Diniz, CPF/MF nº 863.004.238-91, Carteira de Identidade nº 7628654 SSP SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho-SP, 30 de maio de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

SILNEI PEREIRA DINIZ EIRELI ME

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**
CONTRATADO: **SILNEI PEREIRA DINIZ EIRELI ME.**
CONTRATO Nº: **3601**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO ORQUIECTOMIA/ OVARIOSALPINGOHISTECTOMIA) PARA CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 30, de maio de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 089 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 15 DE AGOSTO DE 2018

Página 06

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Silnei Pereira Diniz.
Cargo: Sócio Proprietário.
CPF: 863.004.238-91 RG: 7628654 SSP SP.
Data de Nascimento: 14/06/1958.
Endereço residencial completo: Rua: Rodolfo de Almeida, nº 49, Fundos, Bela Vista, Pedregulho/SP CEP: 14.470-000.
E-mail institucional: s.contabil@yahoo.com.br.
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (16) 3171-1604.
Assinatura: _____
Advogado

PODER EXECUTIVO

= PORTARIA Nº 066 de 09.08.2018 =

DETERMINA A APURAÇÃO DE FATOS ATRIBUÍDOS A SERVIDOR PÚBLICO COM A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, BEM COMO CONSTITUI A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Considerando o teor do Ofício n.º 41/2018, formulado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador Jurídico do Município, Dr. Rodrigo Pereira Martins, determina-se a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta praticada pelo servidor **RENATO RIBEIRO SAADE**, e, por se tratar de fato grave e que, em tese, pode configurar desídia, prevista no artigo 482, alínea "e", da CLT; nos exatos termos narrados no ofício em epígrafe.

Art. 2.º - Designa-se os seguintes servidores públicos para formarem a respectiva Comissão Processante:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 089 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 15 DE AGOSTO DE 2018

Página 07

NELSON QUINTÃO BARBOSA: brasileiro, portador do RG n.º 9.629.863 SSP/SP e do CPF n.º 033.699.698-58, Engenheiro Agrônomo; MATEUS SILVEIRA RIBEIRO: brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 40.376.417-8 SSP/SP e do CPF n.º 369.799.868-48, Enfermeiro Padrão PSF e KARINA AGUILAR: brasileira, maior, capaz, portadora do RG n.º 22.429.070-8 SSP/SP e do CPF n.º 177.905.708-38, Farmacêutica; para, sob a presidência do primeiro, apurarem eventuais responsabilidades administrativas descritas no documento em epígrafe, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3.º - Estabelece-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4.º - Obedeça-se, de forma intransigente, no curso do PAD que se iniciará, os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, regendo-se pelo rito processual previsto no Código de Processo Penal.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedregulho, em 09 de agosto de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS

ATA DA 7ª REUNIÃO, DE FORMA ORDINÁRIA, DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DA CULTURA DE PEDREGULHO, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018 ÀS 15:30 HORAS.

Aos Vinte dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito, sob a orientação do Senhor Alcimar de Andrade, presidente do COMTUR, reuniram-se os membros presentes do Conselho Municipal do Turismo e sua mesa diretora, a fim de deliberar sobre a apresentação de como está encaminhando junto ALESP o Projeto de Lei n.º 09/2018 do Deputado Estadual Orlando Bolçone – PSB para reconhecimento do Município de Pedregulho como MIT – Município de Interesse Turístico e a apresentação para debate e sugestão de como montar um Portfolio ou Guia de Turismo com os principais pontos turísticos da cidade e todo estrutura para visitantes. O Sr. Presidente do COMTUR passou a palavra para o conselheiro Sr. Ronaldo Silveira Gaspar, para que o mesmo apresentasse como esta o processo do MIT da cidade junto a ALESP. Com a palavra, o Sr. Ronaldo Silveira Gaspar explicou que o trabalho foi entregue com 410 (quatrocentas e dez páginas) com tudo o que a Lei Estadual n.º 1261/15 solicitava e com mais itens não solicitados porém importantes para uma melhor análise dos congressistas e técnicos da Secretaria do Turismo. Apresentou em arquivo todo o processo que deu entrada na ALESP tecendo comentários importantes de cada fase. Falou como foi sua visita ao Gabinete do Deputado Orlando Bolçone e como foi bem recebido. Explicou como são os passos por onde vai passar todo nosso processo de pedido de reconhecimento de MIT, sobre as cinco leituras em Plenário, o encaminhamento do processo inteiro para DADETUR da Secretaria do Turismo, o encaminhamento a CCJR – Comissão de Constituição, Justiça e Redação da ALESP para parecer do Projeto de Lei e CAE – Comissão de Atividades Econômicas. Informou que depois da análise de todos esses departamentos e estando tudo a contento o Projeto de Lei volta para a ALESP para votação final de reconhecimento de MIT a só ai se transformando em Lei que é sancionada pelo Governador do Estado. Finalizado essa apresentação, o Sr. Ronaldo Silveira Gaspar voltou a palavra para o Presidente Alcimar de Andrade que disponibilizou a mesma para todos que ali estavam pudessem usar da mesma. Tomou a palavra o Sr. Eduardo Jorge Saadi Junior que falou que o trabalho foi além do que é pedido no processo, que o autor enriqueceu o processo com o máximo de informações possíveis e parabenizou o mesmo. Usou da palavra a Sra. Nilbe Vilela que falou que agora temos que aguardar o processo na ALESP para depois colher os frutos de um trabalho bem feito e o Sr. Alcimar de Andrade que comentou estar otimista com o possível reconhecimento de MIT e com a previsão de um turismo promissor. Não havendo quem mais quisesse falar sobre o assunto, o Sr. Presidente Alcimar de Andrade passou para o segundo assunto da pauta que é o planejamento para montagem de um Portfolio do Turismo da cidade de Pedregulho. Na sequência o presidente passou a palavra para o Sr. Ronaldo Gaspar que tomando a mesma explicou o quanto é importante esse portfolio para o turista que vem nos visitar, pois...



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 089 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 15 DE AGOSTO DE 2018

Página 08

demonstra uma organização da cidade e facilita o deslocamento do turista. Apresentou três modelos que ele pesquisou na internet de outros municípios, sendo que o da cidade de águas de São Pedro foi o que mais ele achou completo e de uma mesma forma de fácil entendimento. Colocou que o nosso, caso entendermos acompanhar o mesmo estilo e formato, ficará melhor, pois devido a quantidade menor de pontos atrativos vai ficar mais fácil de ler. Terminando sua apresentação, o Sr. Ronaldo Gaspar colocou a palavra para quem dela quisesse usar e ponderar sobre os modelos, sendo que usaram da mesma o Sr. Eduardo Jorge Saadi Junior que ponderou que o município tem alguns pontos turísticos na zona rural, que é interessante fazer um mapa mais amplo, ou seja um mapa da área territorial completa e pontuar cada atrativo turístico do município e ao mesmo tempo fazer um mini mapa dentro do mesmo pontuando a área urbana, coloca também que é interessante fazer o mesmo de forma que possa ser dobrado em três partes como um folder. Alerta o Sr. Eduardo J. S. Júnior que é importante enfatizar que o mesmo é a criação de um circuito turístico de Pedregulho e que é importante colocar aos interessados da iniciativa privada detentores de atrativos turísticos que eles configurarão nesse portfólio desde que os mesmos autorizem a inserção naquele material de divulgação. A Sra. Nilbe Vilela disse que gostou do modelo de Águas de São Pedro e que apoia estender o mapa pegando a área rural. O Sr. Reinaldo Sampaio de Souza disse que é importante esse portfólio e que a ideia de fazer o mesmo com mapa e informações é boa, pois facilita sua leitura e entendimento. Não tendo quem mais quisesse falar, o Sr. Ronaldo Gaspar colocou que devemos marcar nova reunião para deliberar atribuições a cada membro do COMTUR no sentido de captar informações, como ponto turístico e contatos, restaurantes e contatos e tudo mais que for importante estar anexado a esse portfólio para que o mesmo seja completo e que não fique tudo por conta de uma única pessoa. E colocou também que não podemos deixar de voltar ao assunto do concurso do novo logo do COMTUR. Informou também que vai se ausentar de algumas reuniões devido uma cirurgia que vai fazer, mas que estaria dando suporte por meios eletrônicos de informática. Transferida a palavra ao Presidente, Sr. Alcimar de Andrade, o mesmo colocou que é importante à participação de todos e espera que isso ocorra. Agradece a todos os presentes e coloca a palavra a disposição. Como ninguém quis mais fazer uso da mesma, o senhor Presidente Alcimar de Andrade deu por encerrada a reunião e solicitou a mim, Reinaldo Sampaio de Souza, 1º Secretário que se lavre a presente Ata que após de lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes do COMTUR de Pedregulho.

Reinaldo Sampaio de Souza
1º Secretário - RG: 42742038-6

Alcimar de Andrade - RG: 14432090

Eduardo Jorge Saadi Jr - RG: 7641195-3

José Luis Brocaneli Fº - RG:20406519-7

Ronaldo S. Gaspar - RG: 16310074-9

Welder D. da Silva - RG: 33833366-6

Sueli Viana de Melo - RG:19216304-8

Rafael H. O. Uehara - RG: 43184286-3

Renato Ribeiro Saade-RG: 27922432-1

Nilbe C. V. Matheus - RG: 15540933-5

Maria A. C. Moreno-RG:9437348-6

Miguel Abrão Neto - RG: 47149482-3

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE AGOSTO DE 2018
EXPEDIENTE DO VEREADOR

1 - Projeto de Decreto Legislativo nº. 002/2018 - Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** das contas do Poder Executivo do Município de Pedregulho relativas ao exercício financeiro de 2014 e dá outras providências. Vereadores Augustinho, Euripes e Rafael (Mesa Diretora).

2 - Projeto de Decreto Legislativo nº. 003/2018 - Dispõe sobre a **REJEIÇÃO** das contas do Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 089 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 15 DE AGOSTO DE 2018

Página 09

do Município de Pedregulho relativas ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências. Vereadores Augustinho, Euripes e Rafael (Mesa Diretora)

3 - Requerimento nº. 074/2018 – Requer do Poder Executivo para que informe a previsão de instalação de câmeras de segurança na entrada da Vila Residencial Estreito. Vereador Renato R. Saade

4 - Requerimento nº. 075/2018 – Requer do Poder Executivo para que informe a previsão de realização da campanha de vacinação de cães e gatos contra a raiva em nosso Município. Vereador Renato R. Saade

5 - Requerimento nº. 076/2018 – Requer da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde se possuem conhecimento de fato ocorrido em atendimento de saúde no Bairro Vila Barreira, ao qual o veículo ambulância não funcionou e necessitou ser empurrado pelos moradores. Vereador Wanderley M. Carvalho

6 - Requerimento nº. 077/2018 – Requer do Executivo para que informe a forma de contratação de servidores que estão realizando a pintura de sarjetas na cidade. Vereador Carlos H. Moreno

7 - Requerimento nº. 078/2018 – Requer do Poder Executivo informações sobre a castração de animais em nosso Município, como data, local, nome da empresa vencedora da licitação. Vereador Fabrício F. Barbosa

8 - Requerimento nº. 079/2018 – Solicita ao Executivo informações sobre repasse de verbas federais para a Educação em nosso Município. Vereador Fabrício F. Barbosa

9 - Requerimento nº. 080/2018 – Solicitam informações do Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, sobre a demora para concluir obra dos quiosques e do Posto do Turismo na região central. Vereadores Fabrício F. Barbosa e Carlos H. Moreno

10 - Requerimento nº. 081/2018 – Requer do Poder Executivo a previsão de inauguração, bem como custo da obra de construção de campo de malha no Bairro Vila Barreira. Vereador Wanderley M. Carvalho

11 - Requerimento nº. 082/2018 – Requer do Poder Executivo para que se a informação de que alguns setores da Prefeitura Municipal não vêm atendendo em horário de expediente usual procede. Em caso afirmativo, para que informe quais setores e quais servidores possuem tal autorização. Vereador Wanderley M. Carvalho

12 - Requerimento nº. 083/2018 – Requerem seja convocada a Sra. Renata Etchebehere para explanar sobre o Plano de Trabalho de Pasta de Turismo, Emprego e Relações de Trabalho recentemente assumida. Vereadores Wanderley, Raimundo, Fabrício, Carlos Henrique e Renato

13 - Requerimento nº. 084/2018 – Requer seja oficiado aos candidatos ao Governo de Estado de São Paulo, para que informe sobre o Plano de Trabalho nas áreas de turismo, emprego, habitação, segurança em nosso Município e região. Vereador Rafael H. Uehara

14 - Indicação nº. 271/2018 - Indica ao Poder Executivo a oferta de brindes e auxílio ao evento "6º. Passeio Pedalando pela Vida" realizada pela Associação CR Bike. Vereador Augustinho A. Silva

15 - Indicação nº. 277/2018 - Indica ao Poder Executivo o asfaltamento, em caráter urgente, de ruas do Bairro Vila Barreira. Vereador Renato R. Saade

16 - Indicação nº. 278/2018 - Indica à Prefeitura Municipal reparo nas portas dos vestiários do Complexo Esportivo do Bairro Santa Luzia, bem como a disponibilização de vigilante ou zelador no local. Vereador Carlos H. Moreno

17 - Indicação nº. 279/2018 - Indica ao Poder Executivo a instalação de placas indicativas de nomes de ruas em logradouros do Município. Vereador Carlos H. Moreno

18 - Indicação nº. 280/2018 - Indica ao Executivo a construção de um alambrado ao redor da quadra esportiva do Bairro Nova Pedregulho. Vereador Carlos H. Moreno

19 - Indicação nº. 281/2018 - Indica à Prefeitura Municipal para que estude a possibilidade de reativar as atividades da Fanfarrinha Municipal. Vereador Carlos H. Moreno

20 - Indicação nº. 282/2018 - Indica ao Executivo a aquisição de veículo para atendimento aos serviços da Guarda Civil Municipal. Vereador Fabrício F. Barbosa

21 - Indicação nº. 283/2018 - Indica ao Poder Executivo a realização de parcerias com entidades filantrópicas ou privadas para a doação de mobiliário para o ESF Estreito, e salas de atendimento odontológico dos Distritos de Igaçaba e Alto Porã, e das Vilas Primavera e Residencial Estreito. Vereador Wanderley M. Carvalho

22 - Indicação nº. 284/2018 - Indica ao Poder Executivo a criação do Serviço de Verificação de Óbito, visando oferecer estrutura para liberação mais rápida do corpo para velório e sepultamento. Vereador Augustinho A. Silva

23 - Indicação nº. 285/2018 - Indica ao Poder Executivo para que instale mais tambores de depósito de lixo residencial e aumento da quantidade de dias de coleta na região das chácaras no Bairro Jardim Alto das Esmeraldas. Vereador Rafael H. Uehara

24 - Indicação nº. 286/2018 - Indica à Mesa seja oficiado à empresa Majen Empreendimentos Imobiliários Ltda., responsável pelo loteamento Jardim América, para que possam proceder à finalização da obra fornecendo documentos à Sabesp/Pedregulho, para instalação de água e esgoto no Bairro. Vereador Fabrício F. Barbosa

25 - Moção nº. 025/2018 - Tece Moção de Aplausos à Prefeitura Municipal de Rifaina pela doação de equipamento de anestesia à Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho. Vereador Renato R. Saade



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 089 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 15 DE AGOSTO DE 2018

Página 10

26 - Moção nº. 026/2018 - Tece Moção de Aplauros à Prefeitura Municipal de Rifaina pela realização da 18ª Festa de Peão de Rifaina. Autoria Coletiva

27 - Moção nº. 027/2018 - Tece Moção de Aplauros à empresa Sak's Bolsas Promocionais, com atividades em nossa cidade pelos seus 30 anos de existência. Vereador Fabrício F. Barbosa

EXPEDIENTE DE OUTROS

1 - Ofícios nº.s 024 e 025/2018 - advindos do SASP encaminhando a prestação de contas dos meses de junho e julho de 2018

Pedregulho, 13 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Gislaine Teixeira Baia
Secretária



FELIZ ANIVERSÁRIO,
PEDREGULHO!!!



EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO
www.pedregulho.sp.gov.br

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

★ Documentos assinados digitalmente

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Augustinho Alves da Silva
Vice-Presidente
Leonardo Bueno
1º Secretário
Eurípes Aparecido Porto da Silva
2º Secretário
Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho
Welder Douglas da Silva



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2018.08.17 06:09:08
-03'00"

EDIÇÃO 090 - ANO I - SEXTA-FEIRA - 17 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 01

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 038/2018
Processo nº 7038/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 3801.

Aos 31 dias do mês de maio de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 31 de maio de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: THALES A. C. SILVA ME, CNPJ sob o n. 12.804.156/0001-04 e Inscrição Estadual n. 310.315.790.118, com endereço a Rua: Primavera, Nº 1981, Jardim Florida, Franca/SP, CEP: 14.403-267, pavfran@pavfran.com.br, Fone: (16) 3721-9210 e 98235-4142, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR, EQUIPADO COM CANETA DE ALTA PRESSÃO E BARRA DE IMPRIMAÇÃO (COM OPERADOR; COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: HORAS, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 176,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 800 – PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 02 – DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO ESTÁTICO DE PNEUS, DIESEL, POTÊNCIA 80 HP (60 KW), PESO OPERACIONAL 9,21 T - VIDA ÚTIL 8.000 H (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: HORAS, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 159,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 800 – PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 03 – DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VIBROACABADORA SOBRE ESTEIRAS, DIESEL, POTÊNCIA 77 HP (57 KV) - VIDA ÚTIL 20.000 H. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: HORAS, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 230,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 800 – PERÍODO: 12 MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 038/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 090 - ANO I - SEXTA-FEIRA - 17 DE AGOSTO DE 2018

Página 02

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo *adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.*

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega do maquinário / equipamento locado deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local indicado pelo Departamento de Obras e Engenharia do Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 090 - ANO I - SEXTA-FEIRA - 17 DE AGOSTO DE 2018

Página 03

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 - Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 090 - ANO I - SEXTA-FEIRA - 17 DE AGOSTO DE 2018

Página 04

país. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 157; B)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158; C)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1047. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 167; D)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822037.1055. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 169; E)- Departamento: Obras e Serviços Municipais.

Responsável: Estradas Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 184; F)- Departamento: Transito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 201; G)- Departamento: Transito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 202.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Thales Alexandre Candido Silva, CPF/MF nº 357.216.108-83, Carteira de Identidade nº 32.050.311-2 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho-SP, 31 de maio de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

THALES A. C. SILVA ME

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **THALES A. C. SILVA ME.**

CONTRATO Nº: **3801**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 090 - ANO I - SEXTA-FEIRA - 17 DE AGOSTO DE 2018

Página 05

- Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 31, de maio de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone:(16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Thales Alexandre Candido Silva.
Cargo: Sócio Proprietário.
CPF: 357.216.108-83 RG: 43.184.371-5 SSP SP.
Data de Nascimento: 05/07/1987.
Endereço residencial completo: Rua: Luiz de Deus, nº 4770, Jardim Noêmia, Franca/SP CEP: _____.
E-mail institucional: pavfran@pavfran.com.br.
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (16) 3721-9210 e 98235-4142.
Assinatura: _____
Advogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
ESTADO DE SÃO PAULO



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2018.08.18 06:06:55
+03'00'

EDIÇÃO 091 - ANO 01 - 18 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Celetista. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da
- **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**, exceto o curso introdutório de formação inicial e continuada.
- 1.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos,
- editais e comunicados referentes a este concurso público divulgadas, até sua homologação, no site www.conseps.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- 1.3** Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas (cadastro de reserva - CR), vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Operador de Máquinas	CR	CR	-	40	1.448,38	Alfabetizado / Habilitação CNH categoria "C" ou Superior
Agente de Controle de Vetores	CR	CR	-	40	1.235,37	Ensino Fundamental Completo
Agente de Saúde - PSF	CR	CR	-	40	1.250,42	Ensino Fundamental Completo e residir no município conforme legislação Federal pertinente
Atendente	CR	CR	-	40	1.158,68	Ensino Fundamental Completo

Motorista	CR	CR	-	40	1.361,46	Ensino Fundamental Completo / CNH Categoria "C" ou Superior
Auxiliar Administrativo	CR	CR	-	40	1.200,00	Ensino Médio Completo
Técnico de Enfermagem	CR	CR	-	40	1.738,21	Ensino Técnico e Registro no COREN
Técnico em Farmácia	CR	CR	-	40	1.600,00	Ensino Técnico Completo
Analista de Recursos Humanos	CR	CR	-	40	4.000,00	Ensino Superior Completo
Assistente Social	CR	CR	-	30	2.317,61	Ensino Superior Completo e registro no CRESS
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	CR	CR	-	40	1.274,55	Licenciatura Pedagogia
Cirurgião Dentista – 40 horas	CR	CR	-	40	4.635,17	Superior Específico e Registro no CRO
Diretor de Creche	CR	CR	-	40	3.821,00	Ter no mínimo 03 (três) anos de exercício efetivamente prestado no magistério / diploma devidamente registrado de licenciatura plena em pedagogia
Diretor de Escola	CR	CR	-	40	3.821,00	Ter no mínimo 03 (três) anos de exercício efetivamente prestado no magistério / diploma devidamente registrado de licenciatura plena em pedagogia
Enfermeiro Padrão	CR	CR	-	40	3.476,39	Superior Específico e Registro no COREN
Enfermeiro Padrão - PSF	CR	CR	-	40	3.476,39	Superior Específico e Registro no COREN
Farmacêutico	CR	CR	-	40	3.476,39	Superior Específico e Registro no CRF
Fiscal Tributário	CR	CR	-	40	1.826,37	Ensino Superior Completo
Fisioterapeuta	CR	CR	-	30	3.910,93	Superior Específico e Registro no CREFITO
Fonoaudiólogo	CR	CR	-	30	3.476,39	Superior Específico e Registro no CRFa
Médico – 20 horas	CR	CR	-	20	4.023,58	Superior Específico e Registro no CRM
Médico – 30 horas	CR	CR	-	30	6.035,36	Superior Específico e Registro no CRM
Médico – 40 horas	CR	CR	-	40	8.047,13	Superior Específico e Registro no CRM
Médico da Família	CR	CR	-	40	8.047,13	Superior Específico e Registro no CRM
Médico Pediatra	CR	CR	-	20	5.340,04	Superior Específico, Registro no CRM e Especialização em Pediatria
Médico Psiquiatra	CR	CR	-	20	5.397,11	Superior Específico, Registro no CRM e Especialização em Psiquiatria
Nutricionista	CR	CR	-	40	3.476,39	Superior Específico e Registro no CRN
Professor de Educação Artística	CR	CR	-	30	2.706,53	Licenciatura Plena com habilitação específica
Professor de Educação Física	CR	CR	-	30	2.706,53	Nível Superior em Educação Física com formação na antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado/Bacharel)

						e/ou formação conjunta na Licenciatura (Resolução CNE/CP 01/02) e Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04) e registro no Sistema CONFEF/CREFs
Professor de Educação Infantil	CR	CR	-	30	2.388,13	Licenciatura Pedagogia com habilitação em Educação Infantil
Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries e EJA	CR	CR	-	30	2.388,13	Diploma de professor obtido em Curso de Magistério em nível médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso equivalente
Professor de Inglês	CR	CR	-	30	2.706,53	Licenciatura Plena com habilitação específica
Psicólogo	CR	CR	-	30	3.476,39	Superior Específico e Registro no CRP
Terapeuta Ocupacional	CR	CR	-	30	2.607,29	Superior Específico e Registro no CREFITO

1.4 Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5 Os candidatos aprovados poderão trabalhar no município de Pedregulho – SP e Distritos.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1-O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

2.1.2-Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:
 ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
 estar quite com as obrigações eleitorais;
 estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
 não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
 não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **19 de agosto a 09 de setembro de 2018 (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
 acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
 em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
 escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
 na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em

seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1-Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo/função escolhido, conforme tabela abaixo:

Ensino Fundamental	R\$ 30,00
Ensino Médio	R\$ 45,00
Ensino Superior	R\$ 60,00

2.2.2-O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3-Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.4-Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.

2.2.5-Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.2.6-Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.7-A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.3.1-Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada cargo desejado. Se eventualmente o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

2.3.2-Serão condicionadas, até a data das provas práticas, eventuais inscrições de candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, que possuírem habilitação de categorias inferiores às exigidas no presente edital, ou se o prazo de validade das mesmas estiver vencido na data da inscrição.

2.4- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

- 2.5** - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.6** - O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1** - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1**-Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 3.1.2**-Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.
- 3.2** - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metr pole – CEP 17900-000 – Dracena - SP, postando at  o  ltimo dia de inscri o:
- requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identifica o do candidato e indica o do munic pio/concurso para o qual se inscreveu;
- laudo m dico** (original ou c pia reprogr fica autenticada) atestando a esp cie e o grau ou n vel da defici ncia, com expressa refer ncia ao c digo correspondente da Classifica o Internacional de Doen a – CID –, bem como a prov vel causa da defici ncia, inclusive para assegurar a previs o de adapta o   prova;
- solicita o de prova especial**, se necess rio. (A n o solicita o de prova especial eximir  a empresa de qualquer provid ncia).
- 3.2.1**-Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, ser  considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Tel grafos – ECT.
- 3.2.2**-Ser o indeferidas as inscri es na condi o especial de pessoa com defici ncia dos candidatos que n o encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo m dico. O candidato com defici ncia que n o realizar a inscri o conforme instru es constantes neste Edital, n o poder  impetrar recurso em favor de sua situa o.
- 3.2.3**-As pessoas com defici ncia, resguardadas as condi es especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participar o do Concurso em igualdade de condi es com os demais candidatos, no que se refere ao conte do das provas,   avalia o e aos crit rios de aprova o, ao dia, hor rio e local de aplica o das provas e   nota m nima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.4**-O candidato dever  incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necess rios para realiza o da prova (exemplos: prova ampliada, sala de f cil acesso com

rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.3 - Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.3.1-Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.4 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.4.1-Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 O Concurso Público constará das seguintes provas:

-

Cargos	Provas	Total de Questões
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Diretor de Creche Diretor de Escola Professor de Educação Artística Professor de Educação Física Professor de Educação Infantil Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries e EJA Professor de Inglês	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos	10
	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Educacionais	10
	Avaliação de Títulos	Vide capítulo dos Títulos
Assistente Social	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos	10
	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos de Informática	10
Enfermeiro Padrão Enfermeiro Padrão - PSF Farmacêutico	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos	10
	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Saúde Pública	10
	Avaliação de Títulos	Vide capítulo dos Títulos
Cirurgião Dentista – 40 horas Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Nutricionista Psicólogo Terapeuta Ocupacional	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos	10
	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Saúde Pública	10
Fiscal Tributário	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos	10
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Prova Prática Digitação	Vide capítulo da Prova Prática Digitação
Analista de Recursos Humanos	Prova Objetiva	

	Conhecimentos Específicos	15
	Língua Portuguesa	05
	Prova Prática de Cálculos	Vide capítulo da Prática de Cálculos
Médico – 20 horas Médico – 30 horas Médico – 40 horas Médico Pediatra Médico Psiquiatra	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos/Gerais	10
	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Saúde Pública	10
Médico da Família	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos/Gerais	10
	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Saúde Pública	10
	Avaliação de Títulos	Vide capítulo dos Títulos
Técnico de Enfermagem	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos/Gerais	10
	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Saúde Pública	10
Técnico em Farmácia	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos/Gerais	10
	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Saúde Pública	10
	Prova Prática Digitação	Vide capítulo da Prova Prática Digitação
Agente de Controle de Vetores Agente de Saúde - PSF	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos	10
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Prova Prática Digitação	Vide capítulo da Prova Prática Digitação
Atendente Auxiliar Administrativo	Prova Objetiva	
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos de Informática	10
	Prova Prática Digitação	Vide capítulo da Prova Prática Digitação
Motorista Operador de Máquinas	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos	10
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Prova Prática	Vide capítulo da Prova Prática

4.2 Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo I do presente Edital.

-

4.3 A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

4.4 A **Prova Prática** objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao cargo, respeitando-se o conteúdo

programático descrito no presente Edital.

- 4.5 A prova prática de cálculos** compreende a formulação de questões, sem opções de alternativas, oferecendo-se espaço suficiente para que se dê a devida resposta na forma Dissertativa e detalhada.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

- 5.1 - LOCAL - DIA -** As **provas objetivas (escritas) e a prova prática de cálculos** serão realizadas na cidade de Pedregulho – SP, na data provável de **21 de outubro de 2018**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1-HORÁRIOS

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas
Agente de Controle de Vetores
Assistente Social
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Cirurgião Dentista – 40 horas
Diretor de Escola
Enfermeiro Padrão
Farmacêutico
Fiscal Tributário
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico – 30 horas
Médico da Família
Médico Pediatra
Médico Psiquiatra
Motorista
Nutricionista
Operador de Máquinas
Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries e EJA
Psicólogo
Técnico de Enfermagem
Terapeuta Ocupacional

Abertura dos portões – 11:45 horas
Fechamento dos portões – 12:15 horas
Início das Provas – 12:30 horas
Agente de Saúde - PSF
Analista de Recursos Humanos
Atendente
Diretor de Creche
Enfermeiro Padrão - PSF
Médico – 20 horas
Médico – 40 horas
Professor de Educação Artística
Professor de Educação Física
Professor de Educação Infantil
Professor de Inglês
Técnico em Farmácia

- 5.1.2-**As **provas práticas e prática de digitação** serão realizadas em data, locais e horários a serem divulgados por meio do Edital que publicará o resultado das provas objetivas (escritas).

- 5.1.3-**Serão convocados para as provas práticas e prática de digitação para os quais prevê o Edital, candidatos aprovados e classificados na proporção citada a seguir, aplicando-se, em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.

Cargos	Quantidade de candidatos que serão convocados para prova prática e Prática de Digitação		
	Lista Geral	PcD	Total
Agente de Controle de Vetores	09	01	10

Agente de Saúde - PSF	09	01	10
Atendente	09	01	10
Auxiliar Administrativo	09	01	10
Fiscal Tributário	09	01	10
Motorista	19	01	20
Operador de Máquinas	14	01	15
Técnico em Farmácia	09	01	10
Não havendo candidatos aprovados na prova objetiva para as vagas reservadas a PcD o número total de será preenchido pelos demais candidatos.			

- 5.2 -** Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.
- 5.3 -** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.3.1-** Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3.2-** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 5.4 -** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 5.4.1-** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.4.2-** Os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas e Motorista deverão portar e apresentar, por ocasião da prova prática, sua Carteira de Habilitação, sem restrições na categoria exigida pelo Edital e dentro do prazo de validade. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, pois em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro – nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.
- 5.5 - COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros

adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

- 5.5.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.
- 5.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3-** O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5-** Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
 - estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 5.7 -** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 5.7.1-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.8 -** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.
- 5.8.1-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

- 5.9** - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.9.1**- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.
- 5.10** - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões.
- 5.11** - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12** - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13** - O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, as 14h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site no prazo determinado para recurso.

CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

- 6.1** O Concurso Público será de **provas com valoração de títulos** para os cargos **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Diretor de Creche, Diretor de Escola, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries, EJA, Professor de Inglês, Enfermeiro Padrão, Enfermeiro Padrão – PSF, Farmacêutico e Médico da Família** e, exclusivamente, de provas para os demais cargos.

Serão considerados os seguintes Títulos:

Para os cargos: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Diretor de Creche, Diretor de Escola, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries e EJA e Professor de Inglês**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	10 (dez) pontos - máximo um título
Mestrado	07 (sete) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>latu sensu</i>	03 (três) pontos - máximo um título
Certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo	0,5 (zero vírgula cinco) ponto - máximo dois títulos
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

Para os cargos: **Enfermeiro Padrão, Enfermeiro Padrão – PSF, Farmacêutico e Médico da Família**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	10 (dez) pontos - máximo um título
Mestrado	07 (sete) pontos - máximo um título
Pós-Graduação em Saúde Pública e/ou Saúde da Família	03 (três) pontos - máximo um título
Certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo	0,5 (zero vírgula cinco) ponto - máximo dois títulos
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

6.1.1-O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para cargo diferente daquele descrito no envelope.

6.2 - Os candidatos deverão apresentar na **data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EXCLUSIVAMENTE EM CARTÓRIO DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o item **6.1** do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em **envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato**, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato.

 <p>TÍTULOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO</p>	<p style="text-align: center;">CONCURSO PÚBLICO <input type="checkbox"/></p> <p>Concurso Público: Prefeitura do Município de</p> <p>Cargo: Nome do Candidato: Inscrição n°: RG:</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.2.1-As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.

6.2.2-Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

6.3 - Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

6.3.1-Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter **EXPRESSAMENTE** as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

6.4 - Somente será considerado o Certificado ou Atestado de aprovação em concurso público ou processo seletivo expedido pelo órgão público responsável pelo processo de seleção ou empresa organizadora do mesmo, em que conste o número e o ano do concurso/processo seletivo, o cargo pleiteado e a assinatura e função do responsável pela emissão do certificado.

6.4.1-Para efeito de pontuação referente à aprovação em concurso público ou processo seletivo não serão aceitas, mesmo que autenticadas, cópias de publicações de resultado (oficiais ou não), documentos relacionados à posse ou contratação em cargo ou função pública, ou qualquer outro documento que não mencionado no item anterior.

6.5 - As cópias reprográficas deverão ser autenticadas exclusivamente em cartório. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos ou títulos emitidos eletronicamente, mesmo que com código de verificação.

6.6 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

6.7 - Não serão pontuados como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo

pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.

- 6.8** - Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**” e não de “**aprovação**”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 6.9** - Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1** - As provas terão a **duração de 2h00min (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento das folhas de respostas da prova objetiva e prova prática de cálculos.
- 7.1.1**-As provas objetivas desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 7.2** - Para os cargos cujo edital prevê prova objetiva e prática de cálculos a prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2.1**-Para os demais cargos, a prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3** - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP \quad \text{ou} \quad NPO = \frac{60}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

- 7.4** - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.
- 7.5** - O candidato que não auferir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 8 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 8.1** - A aplicação e a avaliação da prova prática buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições dos cargos.
- 8.2-** Especificação dos testes a serem verificados na prova prática para o cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS**
- a) A avaliação consistirá em ligar o equipamento, dirigi-lo até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento de forma adequada e atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador.

b) A avaliação será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

c) Fatores a serem avaliados e pontuação:

Verificação da Máquina (pneus, água, óleo, bateria) – 0 a 10 (zero a dez) pontos

Habilidades ao operar o veículo – 0 a 50 (zero a cinquenta) pontos

Aproveitamento da Máquina - 0 a 10 (zero a dez) pontos

Produtividade - 0 a 10 (zero a dez) pontos

Técnica/Aptidão/Eficiência - 0 a 20 (zero a vinte) pontos

d) A nota final na prova prática do cargo de operador de máquinas será a soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores verificados.

8.2.1-A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos.

8.2.2-Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

8.2.3-O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será desclassificado do Concurso Público.

8.3- Para o cargo **MOTORISTA** o exame de direção veicular será realizado em percurso, a ser determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato em relação ao procedimento a serem observados no veículo antes de iniciar o exame de direção veicular, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, entre outros, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações verificadas durante a realização do exame.

8.3.1-O candidato será avaliado, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

uma falta eliminatória: desclassificado;

uma falta gravíssima: 20 (vinte) pontos negativos;

uma falta grave: 07 (sete) pontos negativos;

uma falta média: 05 (cinco) pontos negativos;

uma falta leve: 03 (três) pontos negativos.

I – Faltas Eliminatórias:

Não conseguiu iniciar a Prova; Não conseguiu realizar totalmente a Prova; Colidiu com outro veículo ou objeto por sua imprudência ou negligência; Avançou sinal vermelho do semáforo; Avançou cancela; Avançou áreas especiais; Transitou em calçadas, passeios e passarelas/ Transitou em canteiro central, ilhas, refúgios, marcas de canalização; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza - Gravíssima; Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; Avançar sobre o balizamento demarcado como garagem quando do estacionamento do veículo na vaga.

II – Faltas Gravíssimas:

Transitou pela contra mão em via de sentido duplo; Transitou em sentido oposto ao estabelecido; Transitou em velocidade superior à máxima permitida para o local; Avançou o sinal de Parada Obrigatória, sem as devidas cautelas; Entrou em preferencial sem o devido cuidado; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Grave.

III – Faltas Graves:

Transitou com caminhão/ônibus em local e horários não permitidos; Não deu preferência de passagem ao pedestre; Não usou cinto de segurança; Não exigiu que o passageiro usasse cinto de segurança; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Média.

III – Faltas Médias:

Efetuar conversões em local proibido; Estacionou veículo no passeio ou sobre a faixa de pedestres; Estacionou em local/horário com proibição de parar e estaciona; Estacionou a menos de 5 metros da esquina (alinhamento da transversal), Estacionou afastado da guia de 50 cm a 1 metro; Estacionou em desacordo com a regulamentação (Zona Azul, Táxi etc.).

IV – Faltas Leves:

Desengrenou o veículo em declives; Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão; Dirigiu com o freio de mão acionado; Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; Entrou nas curvas com a engrenagem do veículo em ponto neutro; Manteve a porta do veículo aberta ou semi-aberta, durante o percurso da prova; Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; Ajustou incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; Apoiou o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Engrenou marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Deu partida no veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Leve.

8.3.2- Serão considerados os pontos dos procedimentos não realizados e das faltas cometidas (pontuação negativa) durante o exame de direção veicular.

8.3.3- A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos.

8.3.4- O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante o exame de direção veicular ultrapassar 50,00 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO 9 - DA AVALIAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA DE CÁLCULOS

9.1 - A prova prática de cálculos para os cargos cujo Edital prevê, será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 - A prova Prática de Cálculos consistirá em cálculos rescisórios trabalhistas e consistirá em dois cálculos detalhados, valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos cada.

9.5 - Somente serão corrigidas as provas Prática de Cálculos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

9.6 - Será considerado aprovado na prova Prática de Cálculos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

9.7 - O candidato que não auferir a nota mínima de 20 (vinte) pontos na Prática de Cálculos será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 10 - FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

10.1 A prova prática de digitação será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.2 A prova consistirá de cópia de texto impresso e será aplicada por turmas de candidatos, chamados a cada 20 minutos, em editor de textos disponibilizado (Microsoft Word 2003 ou superior, BrOffice e/ou Libre Office) e teclado com configurações ABNT 2.

10.3 A prova será avaliada quanto à produção (número de caracteres digitados) e erros (número e tipo de erros cometidos na transcrição).

10.4 Em princípio será atribuída a nota 100 (cem) à transcrição completa e sem erros do texto modelo com aproximadamente 900 caracteres (com espaços), no prazo máximo de em 6 (seis) minutos.

10.5 A nota do candidato será calculada levando-se em conta o número de caracteres digitados no tempo estipulado, subtraindo-se os erros cometidos, aplicando-se a regra de três cuja fórmula é a seguinte:

$$\text{NOTA} = \frac{900 \text{ Caracteres}}{\text{Caracteres-Erros}} = \frac{100}{\text{Notado Candidato}}$$

10.6 Os erros serão observados, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se erro cada uma das seguintes ocorrências:

Erro ortográfico:

palavra, sinal, acento e letra saltada, trocada, invertida, omitida, duplicada;
espaço desnecessário e falta de espaço;
falta ou uso indevido de maiúsculas;
falta ou uso indevido de parágrafos;
falta ou uso indevido de negrito, itálico ou sublinhado;

DESCONTO = 1 (UM) ERRO

espaçamento desigual entre as linhas, espaçamento simples ou muito largo;
tabulação desigual, falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe;
tamanho da fonte (tamanho da letra) diferente da solicitada;
fonte diferente da solicitada;
alinhamento em desacordo;

DESCONTO = 5 (CINCO) ERROS

o conjunto de palavras saltadas ou repetidas (cuja soma esteja entre 31 e 60 caracteres);

DESCONTO = 10 (DEZ) ERROS

10.7 O candidato será responsável por qualquer falha decorrente de tecla acionada indevidamente, a qual venha prejudicá-lo durante a realização da prova prática, devendo o candidato ter conhecimento básico de informática que lhe permita solucionar o problema, caso isto ocorra.

10.8 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos na prova prática.

10.9 O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova prática será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.

maior nota na prova de Língua Portuguesa, se houver.

maior nota na prova de Matemática, se houver.

maior idade.

11.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

11.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 12 - DO RESULTADO FINAL

12.1 Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **exclusivamente prova objetiva**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

12.2 Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e avaliação de títulos**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

12.3 Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e prova prática de cálculos**, o resultado final será a soma das notas obtidas com o número de pontos auferidos na prova objetiva e prova prática de cálculos.

12.4 Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e prática (prática ou digitação)**, a nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas das provas objetivas e práticas, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPP = Nota da Prova Prática

CAPÍTULO 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 12.4 deste edital.

13.2 - Para recorrer o candidato deverá:
acessar o site www.consesp.com.br
em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

13.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo: da homologação das inscrições;
dos gabaritos (*divulgação no site*);
do resultado do concurso em todas as suas fases.

13.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

- 13.3-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 12.2.1 do presente edital.
- 13.3.1-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 13.4 -** Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 13.5 -** Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.
- 13.6 -** A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 -** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.2 -** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 14.3 -** Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 14.4 -** A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 14.5 -** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.conseps.com.br.
- 14.6 -** Após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, provas práticas, títulos e outros) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverá incinerá-los após a homologação do Concurso pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 14.7 -** A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.

- 14.8** - A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
- 14.9**- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 14.10**-O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 14.11**-Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 14.12**-Os candidatos ao cargo Agente de Saúde - PSF aprovados e convocados deverão se submeter e concluir com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada nos termos Lei Federal nº 11350/2006 de 05/10/2006.
- 14.13**-Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 14.14**-A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedregulho – SP, 17 de agosto de 2018.

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO**

**ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
*(verificar composição das provas no presente edital)***

NÍVEL DE ENSINO ALFABETIZADO

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook).

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook).

Saúde Pública

REIS, Regimarina Soares (Org.). **Epidemiologia: conceitos e aplicabilidade no Sistema Único de Saúde.** São Luís: EDUFMA, 2017.

BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil). **Manual técnico para promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças na saúde suplementar.** 4. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: ANS, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis: DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro.** Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

Política Nacional de Atenção Básica de 2017.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins.

Conhecimentos Educacionais:

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 jun. 2014.

_____. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas.** Brasília: Ministério da Educação, 2007.

DELORS, Jacques et al. **Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI.** São Paulo: Cortez, 1998.

MACEDO, Lino. **Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?.** Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. **A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?.** São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade.** 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

Saúde Pública

REIS, Regimarina Soares (Org.). **Epidemiologia: conceitos e aplicabilidade no Sistema Único de Saúde**. São Luís: EDUFMA, 2017.

BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil). **Manual técnico para promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças na saúde suplementar**. 4. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: ANS, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis: DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

Política Nacional de Atenção Básica de 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES - BRASILIA. Lei nº 8069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações posteriores

- BRASILIA. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e alterações posteriores

- BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências e alterações posteriores

- Doenças infecciosas e parasitárias - guia de bolso 8a edição revista/ BRASÍLIA - DF 2010 - http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf

- Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue -

https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=dengue-964&alias=97-diretrizes-nacionais-para-a-prevencao-e-controle-epidemias-dengue-7&Itemid=965

- Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses -

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf

- FEBRE AMARELA - Guia para Profissionais de Saúde MINISTÉRIO DA SAÚDE Brasília – DF 2017

- http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/febre_amarela_guia_profissionais_saude.pdf

- Manual de Controle de Escorpiões -

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_escorpioes.pdf

- Qualidade da Água para Consumo Humano/ Cartilha para promoção e proteção da saúde - Brasília / DF

2018

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/qualidade_agua_consumo_humano_cartilha_promocao.pdf

- GUIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Volume 3/

http://www.hc.ufu.br/sites/default/files/tmp/volume_3_guia_de_vigilancia_em_saude_2017.pdf

- MINISTÉRIO DA SAÚDE - MANUAL DE VIGILÂNCIA DA LEISHMANIOSE TEGUMENTAR Brasília – DF 2017/

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_leishmaniose_tegumentar.pdf

- Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Brasília – DF 2006 MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância Epidemiológica 1.ª edição 3.ª reimpressão/ file:///C:/Users/Karla-net/Downloads/manual_vigilancia_controle_leish_visceral_2006.pdf

- **Manual de Segurança em Controle Químico de Vetores:**

<http://www.saude.sp.gov.br/resources/sucen/programas/arquivos-seguranca-do-trabalho/sequi13.pdf>

CAPÍTULO I - 1 - Praguicidas - 2 - Classificação - 3 - Formulações - 4 - Principais Praguicidas Utilizados - 5 - Toxicologia

CAPÍTULO II - 1 - EPI's - 2 - Aquisição e Inspeção - 3 - Armazenamento e Estocagem - 4 - Transporte - 5 - Manuseio - 6 - Destino de Inservíveis - 7 - Higiene Pessoal - 8 - Medicina do Trabalho

AGENTE DE SAÚDE – PSF Política Nacional de Atenção Básica 2017; Política Nacional de Saúde Mental na Atenção Básica – Caderno 34 do Ministério da Saúde/ Redução de Danos; Visita Domiciliar.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS Psicologia; Entrevista de desligamento; Cálculos rescisórios; Plano de benefício; Concurso Público; Rotina de pessoal; Treinamento; Admissão e demissão; Pesquisas de cargos e salários; Descrição de cargos e salários; Recrutamento; Seleção; A interação entre pessoas e empresas; Conceituação de RH: objetivos e metas; O perfil e a formação do Analista de Recursos Humanos; Alternativas de trabalho: as atividades desenvolvidas pelo Analista; O Analista de Recursos Humanos como agente de mudanças na empresa: o papel estratégico.

ASSISTENTE SOCIAL

Referência Bibliográficas:

ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Org.). **Família: Redes, Laços e Políticas Públicas**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2011

BARBOSA, Rosângela Nair de Carvalho. **Economia Solidária como Política Pública: uma tendência de geração de renda e ressignificação do trabalho no Brasil**. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BARROCO, Maria Lúcia. **Ética: fundamentos sócio-históricos**. Vol 4. São Paulo: Cortez, 2008.

BISNETO, José Augusto. **Serviço Social e Saúde Mental: uma análise institucional da prática**. São Paulo: Cortez, 2007.

BRAGA, Lea; CABRAL, Maria do Socorro Reis. **Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

COUTO, Berenice Rojas. **Direito Social e Assistência Social na sociedade brasileira: uma equação possível?**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

GUERRA, Yolanda D. **A instrumentalidade do Serviço Social**. 2 ed rev. São Paulo: Cortez, 1999.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: Capital financeiro, trabalho e questão social**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 24 ed. São Paulo: Cortez, 2008

MAGALHÃES, Selma Marques. **Avaliação e Linguagem: Relatórios, Laudos e Pareceres**. 2 ed. São Paulo: Veras, 2006

NETO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 2ed. São Paulo: Cortez, 1996

PEIXOTO, Clarice Ehlers; CLAVAIROLLE, Françoise. **Envelhecimento, políticas sociais e novas tecnologias**. Rio de Janeiro: FGV, 2005

PEREIRA, Potyara. **Política Social: temas & questões**. São Paulo: Cortez, 2008.

PONTES, Reinaldo Nobre. **Mediação e Serviço Social**. 2 ed. rev. São Paulo: Cortez, 1997

VASCONCELOS, Ana Maria de. **Prática do Serviço Social: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

Lei nº 8.069 de 13/07/1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: Comentários Jurídicos e Sociais**, 10ª edição, atualizado por Munir Cury, Malheiros Editores Ltda.

Revista Serviço Social e Sociedade. Editora Cortez - edições:

nº 56: Assistência Social e Sociedade Civil

nº 57: Temas Contemporâneos

nº 63: O enfrentamento da pobreza em questão

nº 71: Especial Família

nº 86: Espaço Público e Direitos Sociais

nº 93: Trabalho e Trabalhadores

nº 95: Especial "Serviço Social: Memória e História"

nº 96: Memória do Serviço Social. Políticas Públicas

nº 97: Serviço Social, História e Trabalho

nº 98: Mundialização do Capital e Serviço Social

nº 99: Direitos, Ética e Serviço Social

nº 100: O congresso da Virada e os 30 anos da Revista

nº 101: Fundamentos críticos para o exercício profissional

nº 102: Serviço Social e Saúde: múltiplas dimensões

nº 103: Formação e exercício profissional

nº 104 (Especial): Crise Social - Trabalho e Mediações Profissionais

nº 105: Direitos Sociais e política pública

nº 106: Educação, trabalho e sociabilidade

nº 107: Condições de Trabalho/Saúde
nº 108 (Especial): Serviço Social no Mundo.

Legislação:

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

_____. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Os Direitos e Garantias Fundamentais, Da Ordem Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso);

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

Lei nº 8.742/93. **Lei Orgânica da Assistência Social;**

Lei nº 7.853. **Dispõe sobre o apoio a pessoa portadora de deficiência;**

Código de Ética Profissional;

Lei nº 8.662/93. **Regulamenta a Profissão de Assistente Social;**

Decreto nº 6.214 de 26/09/2007. **Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada.**

NOB / SUAS;

NOB-RH / SUAS;

NOB/SUS;

Conhecimento sobre Programas e Projetos Sociais vigentes.

ATENDEnte A prova versará sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO A prova versará sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Referências Bibliográficas:

ASSIS, Orly Zucatto Mantovani de. **Uma Nova Metodologia de Educação Pré-Escolar**. Porto Alegre: Artmed, 1993.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is"**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

_____. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.

KAMII, Constance; DEVRIES, Rheta. **Piaget para a educação pré-escolar**. Porto Alegre: Artmed, 1991.

FERREIRA, Idalina Ladeira; CALDAS, Sarah P. Souza. **Atividades na Pré-Escola**. São Paulo: Editora Saraiva, 1982.

FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004.

GARCIA, Regina Leite. **Revisitando a Pré-escola**. São Paulo: Cortez, 1997.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

_____. **Avaliação na Pré-escola**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999.

KAMII, Constance. **A criança e o número**. Campinas: Papyrus, 1998.

_____. **Jogos em Grupo na Educação Infantil**. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O jogo e a educação infantil**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

LANDSMANN, Líliliana Tolchinsky. **Aprendizagem da Linguagem Escrita**. São Paulo: Ática, 1998.

LA TAILLE, Yves de. **Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. **Por que Planejar? Como Planejar?** São Paulo: Editora Vozes, 1999.

PAULA, Ana Rita de. **A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.

PIAGET, Jean; Inhelder, B. **A Psicologia da Criança**. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.

OSTETTO, Luciana Esmeralda (org.). **Encontros e encantamentos na educação infantil**. Campinas: Papyrus, 2000.

OYAFUSO, Akiko; MAIA, Eny. **Plano Escolar: caminho para a autonomia**. São Paulo: CTE – Cooperativa Técnica Educacional, 1998.

SEBER, Maria da Glória. **Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio**. São Paulo: Scipione, 1997.

SOUZA, Paulo Nathanael Pereira de. **Pré-Escola: Uma Nova Fronteira Educacional**. São Paulo: Livraria Pioneira, 1986.

THIESSEN, Maria Lucia; BEAL, Ana Rosa. **Pré Escola, tempo de educar**. São Paulo: Ática, 1998.

VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil**. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1**. MEC/SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2**. MEC/SEB, 2006.

CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS

Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; proteção do complexo requênc-pulpar; materiais restauradores; técnicas de restauração.

Radiologia: técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. **Cariologia:** etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. **Periodontia:** anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares aplicados ao diagnóstico das doenças periodontais; e tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; periodontia médica; epidemiologia. **Endodontia:** alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alvéolo- dentário.

Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite. **Estomatologia:** semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; semiologia, semiotécnica, diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; patologia oral; **Cariologia:** etiopatogenia, diagnóstico, tratamento e prevenção. **Prótese:** diagnóstico, planejamento e tratamento. **Cirurgia:** princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, frequência e complicações. **Anestesiologia:** técnicas anestésicas intra-bucais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica. **Prevenção:** Fluoroterapia; toxologia do flúor; **Fluorose:** diagnóstico e tratamento. **Farmacologia odontológica:** Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa.

Odontopediatria: Práticas Preventivas em Odontopediatria; **Dentística voltada para a odontopediatria:** semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentinopulpar; materiais restauradores; técnica de restauração atraumática; **Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais; Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas; Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias; Atendimento de pacientes grávidas; Ética Odontológica; Código de Ética Odontológica; Bioética; Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção; Biossegurança.**

DIRETOR DE CRECHE

Referências Bibliográficas

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ANTUNES, Celso. **Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?**. Pinhais: Editora Melo, 2008.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil**. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Ana. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1991.

FERREIRA, Naura S. Carapeto (org.). **Gestão democrática na educação: atuais tendências, novos desafios**. 2 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2000.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação: mito & desafio – uma perspectiva construtivista**. 26 ed. Porto Alegre: Mediação, 1991.

_____, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. 7 ed. Porto Alegre: Mediação, 2001.

HORA, Dinair Leal da. **Gestão Democrática na Escola**. 6 ed. Campinas: Papyrus, 1994.

LA TAILLE, Yves de. **Limites: três dimensões educacionais**. São Paulo: Ática, 2000.

LIMA, Adriana de Oliveira. **Avaliação Escolar: Julgamento x Construção**. Petrópolis: Vozes, 1994.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo, Cortez, 2002.

NIDELCOFF, Maria Tereza. **Uma Escola para o povo**. 19 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.

PARO, Vitor Henrique. **Administração escolar: introdução crítica**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 1990.

PERRENOUD, Philippe. **10 Novas Competências para Ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

RAMOS, Marise Nogueira. **A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?**. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. Campinas: Autores Associados, 1999.

TIBA, Içami. **Disciplina, limite na medida certa (Partes 2 e 3)**. 47 ed. São Paulo: Editora Gente, 1996.

TRAGTENBERG, Maurício. **Burocracia & Ideologia**. 2 ed. São Paulo: Ática, 1992.

TURRA, Clódia Maria Godoy. **Planejamento de ensino e avaliação**. Porto Alegre: PUC, EMMA, 1975.

VIANNA, Ilca Oliveira de Almeida. **Planejamento participativo na escola: um desafio ao educador**. 2 ed. São Paulo: EPU, 2000.

DIRETOR DE ESCOLA

Referências Bibliográficas

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ANTUNES, Celso. **Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?**. Pinhais: Editora Melo, 2008.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil**. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Ana. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1991.

FERREIRA, Naura S. Carapeto (org.). **Gestão democrática na educação: atuais tendências, novos desafios**. 2 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2000.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação: mito & desafio – uma perspectiva construtivista**. 26 ed. Porto Alegre: Mediação, 1991.

_____, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. 7 ed. Porto Alegre: Mediação, 2001.

HORA, Dinair Leal da. **Gestão Democrática na Escola**. 6 ed. Campinas: Papyrus, 1994.

LA TAILLE, Yves de. **Limites: três dimensões educacionais**. São Paulo: Ática, 2000.

LIMA, Adriana de Oliveira. **Avaliação Escolar: Julgamento x Construção**. Petrópolis: Vozes, 1994.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo, Cortez, 2002.

NIDELCOFF, Maria Tereza. **Uma Escola para o povo**. 19 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.

PARO, Vitor Henrique. **Administração escolar: introdução crítica**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 1990.

PERRENOUD, Philippe. **10 Novas Competências para Ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

RAMOS, Marise Nogueira. **A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?**. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. Campinas: Autores Associados, 1999.

TIBA, Içami. **Disciplina, limite na medida certa (Partes 2 e 3)**. 47 ed. São Paulo: Editora Gente, 1996.

TRAGTENBERG, Maurício. **Burocracia & Ideologia**. 2 ed. São Paulo: Ática, 1992.

TURRA, Clódia Maria Godoy. **Planejamento de ensino e avaliação**. Porto Alegre: PUC, EMMA, 1975.

VIANNA, Ilca Oliveira de Almeida. **Planejamento participativo na escola: um desafio ao educador**. 2 ed. São Paulo: EPU, 2000.

ENFERMEIRO PADRÃO

Enfermagem Geral- Fundamentação Básicas – exame físico, SSVV, higienização, prevenção e controle de infecção, princípios de biossegurança, princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise), prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, administração de dietas, oxigenioterapia, hemotransfusões, cateterismos, diálise, preparação e acompanhamento do paciente/cliente na realização de exame diagnóstico, coleta de material para exames. Ética Profissional/Legislação: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do enfermeiro, código de ética do profissional enfermeiro, sistematização da assistência de enfermagem (SAE), organização do processo de trabalho em enfermagem (administração em enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: programas de saúde (mulher, homem, trabalhador, criança, adolescente, idoso), doenças sexualmente transmissíveis, noções de epidemiologia, programa nacional de imunização e imunológicos especiais, vacinas e suas indicações, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Biossegurança nas ações em saúde NR 32, central de material - preparo e esterilização de material RDC 15. Assistência de Enfermagem à gestante, à parturiente e puérpera. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns. Atualidades em Enfermagem; Vigilância Epidemiológica (Notificação compulsória e vacinas).

ENFERMEIRO PADRÃO – PSF Conhecimentos Específicos: Enfermagem Geral: Fundamentação Básicas – exame físico, SSVV, higienização, prevenção e controle de infecção, princípios de biossegurança, princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise), prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico, coleta de material para exames, cuidados com os pacientes domiciliares. Ética Profissional/Legislação: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do enfermeiro, código de ética do profissional enfermeiro, deontologia, sistematização da assistência de enfermagem (SAE), organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Saúde Pública: Programas de saúde nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos (mulher, homem, trabalhador, gestante, criança, adolescente, idoso), Aleitamento Materno, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, Programa Nacional de Imunização e Imunológicos Especiais, Vacinas e suas indicações, Doenças de Notificação Compulsória, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica; Patologias mais comuns (hanseníase, diabetes, hipertensão, obesidade, tuberculose, HIV, hepatites, etc). Terminologias: mais utilizadas em a Estratégia Saúde da Família (ESF). Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência - Suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas: PCR - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association, fraturas e ferimentos, hemorragias, queimaduras, paradas cardíaca, respiratória e cardiorrespiratória, acidentes domésticos, choque, crises convulsiva e histérica, envenenamentos por intoxicações. Anatomia e fisiologia do corpo humano, atualidades em saúde pública, dimensionamento de pessoal de enfermagem, indicadores de saúde, humanização da assistência de enfermagem, modelo de gestão pela qualidade, princípios para acreditação, sistema de informação em enfermagem, metodologia para educação continuada, conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde - Dispõe sobre as condições para a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos.

FARMACÊUTICO Farmacologia: Farmacocinética – Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica – Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. **Seleção de Medicamentos:** Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. **Medicamentos Sujeitos a Controle Especial:** Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e Dispensação); Portaria 344/98 e suas atualizações; Medicamentos de referência, similares e genéricos. **Ética Profissional:** Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. **Epidemiologia:** Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. **Licitação e Aquisição de Produtos Farmacêuticos:** Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoxxarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos.

FISIOTERAPEUTA Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Cinesiologia; Cinesioterapia; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia em Uro-ginecologia; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia e, Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva; Fisioterapia Dermatofuncional.

FISCAL TRIBUTÁRIO Legislação Tributária Municipal – Lei nº 1459/98 (disponível no site www.pedregulho.sp.gov.br e www.camarapedregulho.sp.gov.br); Impostos; Taxas; Emolumentos; Contribuição de melhoria; Lei 8.666; Código Tributário Nacional; Tributos na Constituição Federal;; Direito de Empresa – artigos 966 a 1195 do Código Civil; Poder de polícia; Procedimentos de início e término de fiscalização, auto de infração; Direito de Defesa; Lei de Execução Fiscal; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) Prescrição e Decadência do crédito tributário.

FONOAUDIÓLOGO Anatomia e Fisiologia dos Órgãos da Fala e Audição; Neuroanatomia; Fala e Linguagem (desenvolvimento normal de fala e linguagem, atraso e distúrbios no desenvolvimento de fala e linguagem, distúrbio articulatorio, gagueira); Desenvolvimento motor e cognitivo da criança normal e com atraso; Fonoaudiologia em Neurologia (síndromes, deficiência intelectual, paralisia cerebral, afasia, disartria, apraxia, autismo, fissura labiopalatina, demências); Motricidade Orofacial (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fonação); Voz (produção normal, avaliação, diagnóstico e tratamento das disfonias); Audiologia (avaliação audiológica, exames audiológicos, deficiência auditiva); Prótese Auditiva (indicação, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual - AASI); Reabilitação do deficiente auditivo; Processamento Auditivo Central; Fonoaudiologia Escolar, Dificuldades Escolares, Distúrbios de Aprendizagem (leitura e escrita, dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Aleitamento Materno; Atualidades em Fonoaudiologia; Câncer de cabeça e pescoço; Código de Ética da Fonoaudiologia.

MÉDICO – 20 HORAS
MÉDICO – 30 HORAS
MÉDICO – 40 HORAS
MÉDICO DA FAMÍLIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/GERAIS envolvendo:

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardíacas e vasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas.

Legislação/Saúde

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

BRASIL. Lei Federal nº 8.142/90. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.

BRASIL. Decreto nº 7.508/11. **Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (arts 196ao 199). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 10.741/03. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

SUS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica.** 4 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 1 (Formação e Intervenção).** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 2 (Atenção Básica).** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 3 (Atenção Hospitalar).** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

MÉDICO PEDIATRA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/GERAIS envolvendo:

Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Crescimento e Desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor. Imunizações: ativa e passiva. Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespiratória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, bronquite, bronquiolite, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, neurológicos: coma, distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica, Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas. Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção Hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Seps e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Politrauma e traumatismo crânio encefálico; Tumores de sistema nervoso central, acidentes por animais peçonhentos; traumatismo crânio encefálico; morte encefálica. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrolíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos

Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

Legislação/Saúde

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

BRASIL. Lei Federal nº 8.142/90. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.

BRASIL. Decreto nº 7.508/11. **Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (arts 196ao 199). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 10.741/03. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica.** 4 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 1 (Formação e Intervenção).** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 2 (Atenção Básica).** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 3 (Atenção Hospitalar).** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

MÉDICO PSQUIATRA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/GERAIS envolvendo:

Síndromes e Transtornos Mentais Orgânicos; Demências na senilidade e pré-senilidade; Transtornos Mentais Orgânicos induzidos por substâncias psicoativas; Esquizofrenia; Transtorno delirante paranóico; Transtornos Psicóticos S.O.E.; Transtornos afetivos; Transtornos de Ansiedade; Transtornos Somatomorfos; Transtornos Dissociativos; Transtornos Sexuais; Transtornos do Sono; Transtornos Factícios; Transtornos de Personalidade; Transtornos da Alimentação; Psiquiatria Infantil; Psiquiatria Comunitária; Psiquiatria Forense; Emergências psiquiátricas; Epidemiologia dos Transtornos Mentais; Testes Laboratoriais e outros Testes; Psicofarmacoterapia e Terapias convulsivantes; Psicoterapias.

Legislação/Saúde

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

BRASIL. Lei Federal nº 8.142/90. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.

BRASIL. Decreto nº 7.508/11. **Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (arts 196ao 199). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 10.741/03. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente**, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. **SUS**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. 4 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 1 (Formação e Intervenção)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 2 (Atenção Básica)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 3 (Atenção Hospitalar)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

MOTORISTA Processo de Habilitação; Tipos de Habilitação, categorias e prazos de mudanças; Veículos - documentação, classificação, registro, dimensões; Infrações e Crimes de trânsito e suas punições; Legislação de Trânsito; Sinalização de Trânsito; Normas de Circulação e Conduta; Direção Defensiva; Noções de Primeiros Socorros em acidentes de trânsito; Convívio Social e Meio Ambiente relacionado ao trânsito; Noções básicas de mecânica e manutenção de veículos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos.

NUTRICIONISTA **Princípios nutricionais:** Digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes, energia. Os nutrientes e seu metabolismo, vitaminas, minerais e água, eletrólitos e equilíbrio ácido- básico. **Nutrição no Ciclo da Vida:** Nutrição durante a Gestação e Lactação, Nutrição para o Bebê de Baixo Peso ao Nascer, Nutrição no Estágio Inicial da Infância, Nutrição na Infância, Nutrição na Adolescência, Nutrição na Idade Adulta, Nutrição no Envelhecimento. **Nutrição em Saúde Pública ou da Comunidade:** Educação alimentar e nutricional, papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares, Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição, avaliação nutricional, NASF, Alimentação Escolar e Segurança Alimentar. **Dietoterapia:** diretrizes para planejamento dietético, Cálculos Nutricionais, Abordagem ao Paciente Hospitalizado, Generalidades, fisiopatologias e tratamento de diversas enfermidades. Avaliação Dietética e Clínica, Avaliação de Dados Laboratoriais Avaliação das Interações entre Alimentos e Medicamentos, Medicina Complementar e Fitoterapia, Processo de Cuidado Nutricional, Diagnóstico e Intervenção Nutricionais, Suplementação Alimentar e Tratamentos Interativos e Suporte para tratamentos Nutricionais Enteral e Parenteral. **Nutrição para Saúde e Bem Estar:** Controle de peso corporal, Nutrição nos distúrbios alimentares, nutrição voltada ao exercício e desempenho esportivo, nutrição e saúde óssea. **Tratamento Médico Nutricional:** Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal superior, Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal, terapia clínica e nutricional nos distúrbios do fígado, sistema biliar e pâncreas exócrinos, terapia nutricional para alergia e intolerância alimentar, terapia nutricional clínica para diabetes melito e hipoglicemia de origem não diabética, tratamento médico nutricional para anemia, terapia clínica e nutricional nas doenças (hipertensão, insuficiência e transplante cardíaco, pulmonares, distúrbios renais, câncer, vírus da imunodeficiência humana HIV, doenças reumáticas, distúrbios neurológicos) e Terapia médico nutricional para Estresse Metabólico, Sepsis, Trauma, Queimadura e cirurgias. **Técnica Dietética:** Condições sanitárias, fontes de contaminação, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem movimentação e controle de gêneros. Métodos e técnicas de higienização dos alimentos, da área física, equipamentos e utensílios. Elaboração de cardápios a nível institucional. Resolução Federal RDC nº 216/04 e código de ética e de conduta do nutricionista (Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018).

RESOLUÇÃO FEDERAL RDC Nº 216/04:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%25830-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>

CARTILHA ANVISA RDC Nº 216/04

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0>

RESOLUÇÃO CFN Nº 599 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018

http://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_599_2018.htm

OPERADOR DE MÁQUINAS Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Referências Bibliográficas:

- ASSIS, Orly Zucatto Mantovani de. **Uma Nova Metodologia de Educação Pré-Escolar**. Porto Alegre: Artmed, 1993.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is"**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
- _____. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
- KAMII, Constance; DEVRIES, Rheta. **Piaget para a educação pré-escolar**. Porto Alegre: Artmed, 1991.
- FERREIRA, Idalina Ladeira; CALDAS, Sarah P. Souza. **Atividades na Pré-Escola**. São Paulo: Editora Saraiva, 1982.
- FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004.
- GARCIA, Regina Leite. **Revisitando a Pré-escola**. São Paulo: Cortez, 1997.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
- _____. **Avaliação na Pré-escola**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999.
- KAMII, Constance. **A criança e o número**. Campinas: Papyrus, 1998.
- _____. **Jogos em Grupo na Educação Infantil**. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O jogo e a educação infantil**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
- LANDSMANN, Líliliana Tolchinsky. **Aprendizagem da Linguagem Escrita**. São Paulo: Ática, 1998.
- LA TAILLE, Yves de. **Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus Editorial, 1992.
- MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. **Por que Planejar? Como Planejar?** São Paulo: Editora Vozes, 1999.
- PAULA, Ana Rita de. **A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.
- PIAGET, Jean; Inhelder, B. **A Psicologia da Criança**. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.
- OSTETTO, Luciana Esmeralda (org.). **Encontros e encantamentos na educação infantil**. Campinas: Papyrus, 2000.

OYAFUSO, Akiko; MAIA, Eny. **Plano Escolar: caminho para a autonomia**. São Paulo: CTE – Cooperativa Técnica Educacional, 1998.

SEBER, Maria da Glória. **Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio**. São Paulo: Scipione, 1997.

SOUZA, Paulo Nathanael Pereira de. **Pré-Escola: Uma Nova Fronteira Educacional**. São Paulo: Livraria Pioneira, 1986.

THIESSEN, Maria Lucia; BEAL, Ana Rosa. **Pré Escola, tempo de educar**. São Paulo: Ática, 1998.

VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil**. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1**. MEC/SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2**. MEC/SEB, 2006.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 4ª SÉRIES E EJA

Referências Bibliográficas:

AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro**. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

BUSQUETS, Maria Dolores et al. **Temas Transversais e Educação**. 4 ed. São Paulo: Editora Ática, 1993.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

_____. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.

DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1991.

FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 1995.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de Ler**. 42 ed. São Paulo: Cortez, 1992.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da Liberdade**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004.

HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. **A Organização do Currículo por projetos de trabalho**. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

KAUFMAN, Ana Maria; RODRÍGUEZ, Maria Elena. **Escola: leitura e produção de textos**. Porto Alegre: Artmed, 1995.

LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. **Aprendizagem da Linguagem Escrita**. São Paulo: Ática, 1998.

LERNER, Delia. **Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LOPES, Antonia Osima et al. **Repensando a Didática**. 19 ed. Campinas: Papirus, 1991.

LUCKESI, Cipriano. **Avaliação da aprendizagem escolar**. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MIZUKAMI, Maria da Graça N. **Ensino: as abordagens do processo**. São Paulo: EPU, 1986.

MORAIS, Regis. **Violência e Educação**. Campinas: Papirus, 1995.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo: Cortez, 2002.

NIDELCOFF, Maria Tereza. **Uma Escola para o povo**. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

PAÍN, Sara. **Diagnóstico e tratamento dos Problemas de Aprendizagem**. Porto Alegre: Artmed, 1992.

PAULA, Ana Rita de. **A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.

SALVADOR, César Coll. **Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento**. Porto Alegre: Artmed, 1994.

SEBER, Maria da Glória. **Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio**. São Paulo: Scipione, 1997.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. **A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo**. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

VIGOSTKI, Luria, A.R. et al. **Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem**. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.

VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

VYGOTSKY, L.S. **Pensamento e Linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

PROFESSOR DE INGLÊS Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

PSICÓLOGO

Introdução ao Estudo da Psicologia.

Cartilha Avaliação Psicológica – 2013 - CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA -

<https://site.cfp.org.br/publicacao/cartilha-avaliacao-psicologica-2013/>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – REVISTAS PSICOLOGIA: CIÊNCIA E PROFISSÃO -

<http://site.cfp.org.br/publicacoes/revista-psicologia-ciencia-e-profissao/> (PUBLICAÇÕES DO ANO VIGENTE)

CÓDIGO DE ÉTICA DO PSICÓLOGO - <http://site.cfp.org.br/legislacao/codigo-de-etica/>

Manual de Orientações Legislação e Recomendações para o Exercício Profissional do (a) Psicólogo

(a) <http://www.crpsp.org/fotos/pdf-2015-10-02-11-30-21.pdf>

LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações posteriores

Estatuto do Idoso e alterações posteriores

Abordagens, teorias e técnicas psicológicas

Distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem.

Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais - DSM-5

Psicodiagnóstico: <https://edoc.site/psicodiagnostico-claudio-hutzpdf-pdf-free.html>

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde - Saúde Mental - Cadernos de Atenção Básica, nº 34 - Brasília – DF 2013 -

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf

TÉCNICO DE ENFERMAGEM Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de

higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos.

TÉCNICO EM FARMÁCIA Noções de hierarquia; Normas de conduta; Leitura de receitas; Higiene e Segurança no trabalho; Ética e trabalho; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Noções de organização e funcionamento de farmácia. Almoxarifado: controle de entrada e saída de medicamentos. Cuidados a serem observados na estocagem. Dispensação de medicamentos. Reconhecimento e localização dos medicamentos. Interpretação de guias dos medicamentos. Noções de farmacologia. Noções de classificação de medicamentos quanto à classe terapêutica; Conceitos de medicamento, remédio, genérico, similar; Noções de farmacotécnica. Conceitos de fórmulas farmacêuticas. Manuseio de substâncias tóxicas e cáusticas. Pesos e medidas: conhecimento das unidades de massa e de volume. Mudanças de estado físico dos corpos. Misturas homogêneas e heterogêneas: processos de separação. Processo de esterilização. Descarte do lixo farmacêutico. Resoluções ANVISA para a área farmacêutica. Noções de saúde pública. Preparação de fórmulas. Noções de higiene e segurança. Portaria 344/98 – SVS/MS (12/05/1998). Noções de Anatomia e Fisiologia Humana.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conceituação, histórico, fundamentos e evolução da Terapia Ocupacional; Ética Profissional; Conselho Profissional; Objetivo; Seleção e análise de atividades; Recursos Terapêuticos; Noções de Patologia; Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem; Coordenação Motora; Transtornos Escolares; Inclusão Escolar, Social e Profissional/; Psicomotricidade; Geriatria e Gerontologia; Neurologia; Ortopedia e Traumatologia; Psiquiatria; Pediatria; Saúde do Trabalhador e Ergonomia; Saúde Mental; Reabilitação Psicossocial, Física e Mental; Oficinas Terapêuticas e de Produção; Equoterapia; Dispositivos e adaptações; Comunicação Alternativa e Suplementar; Sistema Único de Saúde (SUS); Acessibilidade/Barreiras Arquitetônicas Ambientais; Tecnologia Assistiva; Deficiência Mental/Intelectual; Estimulação Precoce; Integração sensorial.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2018.08.18 06:10:57
-03'00'

EDIÇÃO 092 - ANO 01 - 18 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3111 DE 05 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017;

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências;

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 36.220,00 TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.08 CULTURA
13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES
2073 MANUTENÇÃO CASA DA CULTURA/MUSEU
33903000 Material de Consumo 2.000,00
2.000,00 TOTAL.....

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....

02.07.03 ESTRADAS VICINAIS
26.782.2044 ESTRADAS VICINAIS
2084 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.100,00
3.100,00 TOTAL.....

02.07.05 MEIO AMBIENTE
18.541.2046 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2145 MANUTENÇÃO AREA PRESERVAÇÃO E RESERVA LEGAL
33903000 Material de Consumo 21.120,00
21.120,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
33903000 Material de Consumo 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....
36.220,00 TOTAL GERAL.....

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 36.220,00 TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS;

02.05.08 CULTURA
13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES
2094 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
33903100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 2.000,00
2.000,00 TOTAL.....

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....

02.07.03 ESTRADAS VICINAIS
26.782.2044 ESTRADAS VICINAIS
2084 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.100,00
3.100,00 TOTAL.....

02.07.05 MEIO AMBIENTE
18.541.2046 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2078 RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.120,00
21.120,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....

36.220,00 TOTAL GERAL.....

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 06 de Julho de 2018.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 5 de JULHO de 2018

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 3113
DE 17 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017;

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências;

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 49.800,00

QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00
6.000,00 TOTAL.....

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.300,00
1.300,00 TOTAL.....

02.05.08 CULTURA
13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES
2073 MANUTENÇÃO CASA DA CULTURA/MUSEU
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 500,00
500,00 TOTAL.....

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
1050 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE - SERVIÇOS URBANOS
44905200 Equipamentos e Material Permanente 16.000,00
1163 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE-FUNDO ESPECIAL
44905200 Equipamentos e Material Permanente 16.000,00
32.000,00 TOTAL.....

02.08.03 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.601.2050 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2079 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
33903000 Material de Consumo 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
33903000 Material de Consumo 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....
49.800,00 TOTAL GERAL.....

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 49.800,00 QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS;

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2005 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
2004 MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
33903000 Material de Consumo 1.500,00
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 1.500,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
6.000,00 TOTAL.....

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.300,00
1.300,00 TOTAL.....

02.05.08 CULTURA
13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES
2094 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
33903100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 500,00
500,00 TOTAL.....

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
1050 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE - SERVIÇOS URBANOS
44905200 Equipamentos e Material Permanente 16.000,00
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16.000,00
32.000,00 TOTAL.....

02.08.03 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.601.2050 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2079 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....
49.800,00 TOTAL GERAL.....

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 18 de Julho de 2018.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 17 de JULHO de 2018

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO



Pedregulho - Estado de São Paulo

RODRIGO PEREIRA MARTINS
Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2018.08.21 06:17:10 -03'00'

EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 01

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE CIPA

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, torna público aos interessados, que se encontra aberto junto o SESMT do município, as eleições dos membros da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

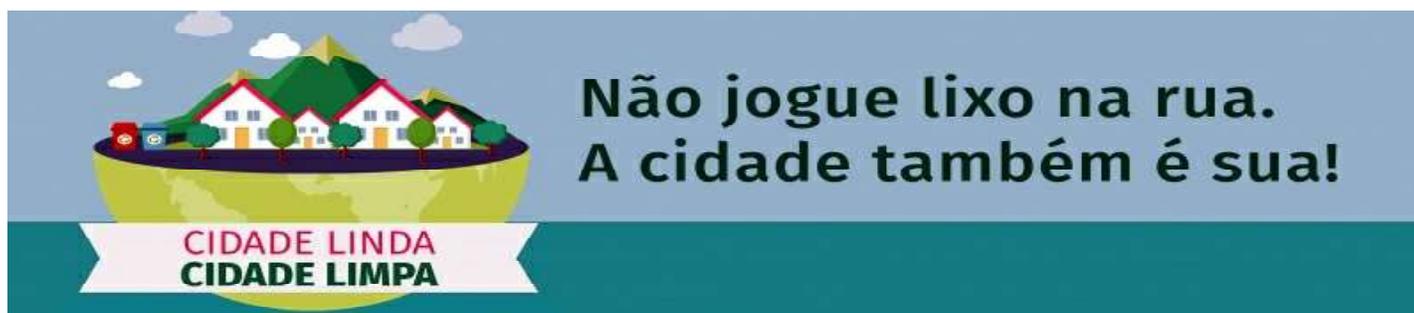
Ficam todos os servidores da Prefeitura de Pedregulho, **CONVOCADOS** para a eleição dos membros das CIPAs – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes I, II e III, **gestão 2018/2019**, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 05, aprovada pela Portaria n°. 3.214, de 08/06/78, alterada pela Portaria n°. 33, da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho.

Os editais de abertura de inscrição serão devidamente elaborados e publicados pelos respectivos presidentes para posterior divulgação.

As eleições realizar-se-ão em dia, horário e local de votação a serem posteriormente divulgados. Maiores informações junto ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT do Município, localizado à Rua Capitão Elias Moreira S/N – centro, fone (16) 3171-1561.

Pedregulho, 10 de agosto de 2018

Dirceu Polo Filho.
Prefeito Municipal.



EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

www.pedregulho.sp.gov.br

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

* Documentos assinados digitalmente

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Augustinho Alves da Silva

Vice-Presidente

Leonardo Bueno

1º Secretário

Eurípes Aparecido Porto da Silva

2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabrcio Ferreira Barbosa

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho

Welder Douglas da Silva



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

Página 02

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 040/2018
Processo nº 7040/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS-DE-AR E PROTETORES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 4002.

Aos 04 dias do mês de junho de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luis Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 04 de junho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: EL ELYON PNEUS EIRELI ME, CNPJ sob o n. 29.259.420/0001-79 e Inscrição Estadual n. 165.431.638.110, com endereço a Avenida Paschoal Ardito, Nº 2536, Vila Belvedere, Americana/SP, CEP: 13.473-010, E-mail: administrador@elyonpneus.com.br, contratos@elyonpneus.com.br, empenhos@elyonpneus.com.br, Fone: (19) 4042-6140, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

ITEM 03 – DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00-20, P/RODA DIRECIONAL; CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL; DESENHO LISO; ARO 20; 16 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1.330,00, MARCA: CENTELLA CR600. QUANTIDADE ESTIMADA: 06 – PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 04 – DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00-20, P/RODA DE TRACAO; CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL; DESENHO BORRACHUDO ARO 20; 16 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1.450,00, MARCA: CENTELLA CL650. QUANTIDADE ESTIMADA: 06 – PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 05 – DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 11.00R22; CONSTRUÇÃO RADIAL; DESENHO LISO; ARO 22; IC 150/146; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1.870,00, MARCA: STEELMARK AGS. QUANTIDADE ESTIMADA: 40 – PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 06 – DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 14.9-24; RODA DE TRACAO; 8 LONAS, DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS **NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1.880,00, MARCA: ADDO INDIA R1. QUANTIDADE ESTIMADA: 08 – PERÍODO: 12 MESES.**

ITEM 07 – DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 14.9-28; RODA DE TRACAO; 8 LONAS, DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS **NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO.**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

Página 03

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2.120,00, MARCA: ADDO INDIA R1. QUANTIDADE ESTIMADA: 04 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 09 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; 14.00-24; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR; G2; 12 LONAS, DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2.640,00, MARCA: FORERUNNER G2/L2. QUANTIDADE ESTIMADA: 26 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 10 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA RETROESCAVADEIRA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 10.5/65-16; RODA DE DIREÇÃO; 8 LONAS DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 730,00, MARCA: GRIP MASTER L1. QUANTIDADE ESTIMADA: 06 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 11 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA RETROESCAVADEIRA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 12.5/80-18; RODA DE DIREÇÃO; 8 LONAS DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1.460,00, MARCA: ADDO INDIA R4. QUANTIDADE ESTIMADA: 06 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 12 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA / MOTONETA / BICICLETA; DIMENSOES 90/90-18; CONSTRUCAO DIAGONAL; ESTRUTURA NORMAL; IC51; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 160,00, MARCA: TECHNIC TIGER. QUANTIDADE ESTIMADA: 02 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 13 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA / MOTONETA / BICICLETA; DIMENSOES 2.75-18; CONSTRUCAO DIAGONAL; ESTRUTURA NORMAL; IC42; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 145,00, MARCA: TECHNIC TIGER. QUANTIDADE ESTIMADA: 02 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 14 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA / MOTONETA / BICICLETA; DIMENSOES 110/80-18; CONSTRUCAO DIAGONAL; ESTRUTURA NORMAL; MC 58T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 165,00, MARCA: RINALDI R34. QUANTIDADE ESTIMADA: 20 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 15 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA / MOTONETA / BICICLETA; DIMENSOES 80/100-18; CONSTRUCAO DIAGONAL; ESTRUTURA NORMAL; IC51; MC 54S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 200,00, MARCA: MAGGION STREET POWER. QUANTIDADE ESTIMADA: 04 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 16 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA / MOTONETA / BICICLETA; DIMENSOES 90/90-21; CONSTRUCAO DIAGONAL; ESTRUTURA NORMAL; IC51; MC 54S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 280,00, MARCA: TECHNIC T&C. QUANTIDADE ESTIMADA: 20 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 18 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 7.50-16; CONSTRUCAO CONVENCIONAL; DESENHO LISO; NORMAL; ARO 16; 12 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 600,00, MARCA: WESTLAKE CR832. QUANTIDADE ESTIMADA: 22 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 19 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 6.50-16; CONSTRUCAO CONVENCIONAL; NORMAL; DESENHO LISO; ARO 16; 10 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECI



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

Página 04

MENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 530,00, MARCA: FORERUNNER F2. QUANTIDADE ESTIMADA: 10 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 20 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 165/70R13, COD.VEL."T"; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC83; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 180,00, MARCA: KELLY EDGE TOURING. QUANTIDADE ESTIMADA: 12 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 21 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES 175/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC82; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 195,00, MARCA: TORNEL CLASSIC. QUANTIDADE ESTIMADA: 50 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 22 DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES 175/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC82; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 260,00, MARCA: JK VECTRA. QUANTIDADE ESTIMADA: 25 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 23 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 185R14C; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 14; IC 102/100; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 375,00, MARCA: GOFORM G325. QUANTIDADE ESTIMADA: 30 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 24 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES 185/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC86 COD. VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 260,00, MARCA: DUNLOP SP TOURING. QUANTIDADE ESTIMADA: 24 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 25 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 205/70R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC 91V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 485,00, MARCA: LING LONG CROSS WIND. QUANTIDADE ESTIMADA: 30 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 26 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 205/75R16; ARO 16; CAPACIDADE E CARGA IC 91V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 520,00, MARCA: CRATOS ROADFORS MAX. QUANTIDADE ESTIMADA: 30 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 27 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 205/80R16; ARO 16; CAPACIDADE E CARGA IC 91V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 750,00, MARCA: GOODRIDE SL369. QUANTIDADE ESTIMADA: 16 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 28 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 215/75 R17.5; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; ARO 17.5; IC 126/124; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 890,00, MARCA: WESTLAKE CR960A. QUANTIDADE ESTIMADA: 24 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 29 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 215/75 R16; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; liso; ARO 16; IC 113/111; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

Página 05

NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 720,00, MARCA: LEO R666. QUANTIDADE ESTIMADA: 06 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 30 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 235/75R15; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; ARO 15; IC 110/107, COD. VEL."R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 590,00, MARCA: LING LONG CROSS WIND. QUANTIDADE ESTIMADA: 12 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 31 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 275/80R22,5; CONSTRUCAO RADIAL; DESENHO LISO; REFORCADO; ARO 12,5; IC 110/108; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1.645,00, MARCA: JK JET WAY. QUANTIDADE ESTIMADA: 20 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 32 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 275/80R22,5; CONSTRUCAO RADIAL; DESENHO BORRACHUDO; REFORCADO; ARO 12,5; IC 110/108; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1.975,00, MARCA: JK JET STEEL. QUANTIDADE ESTIMADA: 20 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 33 - DESCRIÇÃO: CAMARA DE AR; 900X20, DIAGONAL, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 88,00, MARCA: JABUTI TR78A. QUANTIDADE ESTIMADA: 60 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 34 - DESCRIÇÃO: CAMARA DE AR; 90X90 - 18, PARA MOTOCICLETA, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 18,00, MARCA: JABUTI TR4. QUANTIDADE ESTIMADA: 02 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 35 - DESCRIÇÃO: CAMARA DE AR 185 R14, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 38,00, MARCA: JABUTI TR13. QUANTIDADE ESTIMADA: 10 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 36 - DESCRIÇÃO: CAMARA DE AR; R 6.50X16, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 47,00, MARCA: JABUTI TR15. QUANTIDADE ESTIMADA: 10 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 37 - DESCRIÇÃO: CAMARA DE AR 7.50-R16, PARA UTILITARIOS, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 60,00, MARCA: JABUTI TR75A. QUANTIDADE ESTIMADA: 30 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 38 - DESCRIÇÃO: CAMARA DE AR; 1000 X 20, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 90,00, MARCA: JABUTI TR78A. QUANTIDADE ESTIMADA: 16 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 39 - DESCRIÇÃO: CAMARA DE AR; 1100 X 22, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 100,00, MARCA: JABUTI TR78A. QUANTIDADE ESTIMADA: 40 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 40 - DESCRIÇÃO: CAMARA DE AR; 14.00-24, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 220,00, MARCA: JABUTI TR220A. QUANTIDADE ESTIMADA: 40 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 41 - DESCRIÇÃO: CAMARA DE AR 14.9-24 PARA TRATOR AGRICOLA, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 225,00, MARCA: JABUTI TR218A. QUANTIDADE ESTIMADA: 06 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 42 - DESCRIÇÃO: CAMARA DE AR 14.9-28, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND,



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

Página 06

PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 230,00, MARCA: JABUTI TR218A. QUANTIDADE ESTIMADA: 04 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 43 - DESCRIÇÃO: CAMARA DE AR; R 10.5X65X16 PNEU DIANTEIRO REFORÇADA, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 85,00, MARCA: JABUTI TR15. QUANTIDADE ESTIMADA: 10 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 44 - DESCRIÇÃO: CAMARA DE AR; R 235X75RX15, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 56,00, MARCA: JABUTI TR13. QUANTIDADE ESTIMADA: 04 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 45 - DESCRIÇÃO: CAMARA DE AR; 2.75X18, PARA MOTOCICLETA, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 18,00, MARCA: JABUTI TR4. QUANTIDADE ESTIMADA: 02 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 46 - DESCRIÇÃO: CAMARA DE AR; 90X90 - 21, PARA MOTOCICLETA, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 22,00, MARCA: JABUTI TR4. QUANTIDADE ESTIMADA: 10 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 47 - DESCRIÇÃO: CAMARA DE AR; 110X80 - 18, PARA MOTOCICLETA, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 22,00, MARCA: JABUTI TR4. QUANTIDADE ESTIMADA: 10 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 48 - DESCRIÇÃO: CAMARA DE AR; 80X100 - 18, PARA MOTOCICLETA, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 18,00, MARCA: JABUTI TR4 QUANTIDADE ESTIMADA: 04 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 49- DESCRIÇÃO: PROTETOR DE CAMARA DE AR; DE BORRACHA; PARA CAMARA DE AR; 900X20, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 36,00, MARCA: CARRETEIRO. QUANTIDADE ESTIMADA: 60 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 50 - DESCRIÇÃO: PROTETOR DE CAMARA DE AR; DE BORRACHA; PARA CAMARA DE AR; 6.50X16, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 30,00, MARCA: CARRETEIRO. QUANTIDADE ESTIMADA: 10 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 51 - DESCRIÇÃO: PROTETOR DE CAMARA DE AR; DE BORRACHA; PARA CAMARA DE AR; 7.50X16, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 32,00, MARCA: CARRETEIRO. QUANTIDADE ESTIMADA: 30 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 52 - DESCRIÇÃO: PROTETOR DE CAMARA DE AR; DE BORRACHA; PARA CAMARA DE AR; 1000X20, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 42,00, MARCA: CARRETEIRO. QUANTIDADE ESTIMADA: 10 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 53 - DESCRIÇÃO: PROTETOR DE CAMARA DE AR; DE BORRACHA; PARA CAMARA DE AR; 1100X22, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 62,00, MARCA: CARRETEIRO. QUANTIDADE ESTIMADA: 40 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 54 - DESCRIÇÃO: PROTETOR DE CAMARA DE AR; DE BORRACHA; PARA CAMARA DE AR; 14.00 24, DE 1ª LINHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 115,00, MARCA: CARRETEIRO. QUANTIDADE ESTIMADA: 20 - PERÍODO: 12 MESES.

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

Página 07

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile e ou e-mail.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Compras do Município, sito à Rua Cel André Vilela, 96 no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

Página 08

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 - Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

Página 09

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

Página 10

103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pela Sra. Marcia de Souza, CPF/MF nº137.151.118-79, Carteira de Identidade nº 17.919.254-1 SSP SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 04 de junho de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EL ELYON PNEUS EIRELI ME

Testemunhas:- 1)_____ 2)_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **EL ELYON PNEUS EIRELI ME.**

CONTRATO N°: **4002**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS-DE-AR E PROTETORES.**

ADVOGADO / N° OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

Página 11

pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 04, de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

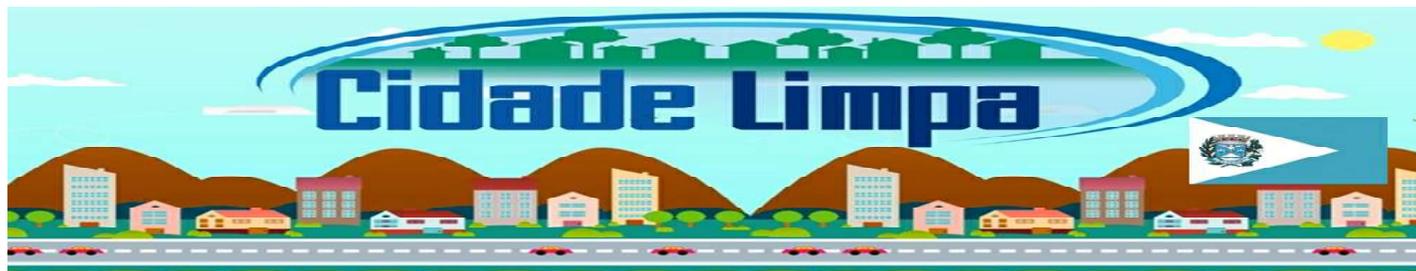
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcia de Souza.
Cargo: Sócia Administradora.
CPF: 137.151.118-79 RG: 17.919.254-1 SSP SP.
Data de Nascimento: 15/11/1962.
Endereço residencial completo: Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, Vila Belvedere, Americana/SP CEP: 13.473-010.
E-mail institucional: administrador@elyonpneus.com.br.
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (19) 4042-6140.
Assinatura: _____
Advogado





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

Página 12

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 040/2018
Processo nº 7040/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS-DE-AR E PROTETORES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 4001.

Aos 04 dias do mês de junho de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luis Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 04 de junho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: NACIONAL PNEUS EIRELI EPP, CNPJ sob o n. 27.879.590/0001-20 e Inscrição Estadual n. 138/0049625, com endereço a Avenida Sete de Setembro, Nº 238, Centro, Tapejara/RS, CEP: 99.950-000, E-mail: nacional.pneus@outlook.com, Fone: (54) 3344-1562, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

ITEM 01 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 900X20; CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL; DESENHO LISO; ARO 20; IC 148/145 COD VEL J; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 980,00, MARCA: CENTELLA CR500. QUANTIDADE ESTIMADA: 20 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 02 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 900X20; CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL; DESENHO BORRACHUDO; ARO 20; IC 148/145 COD VEL J; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1.130,00, MARCA: CENTELLA CL550. QUANTIDADE ESTIMADA: 40 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 08- DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; 17.5X25; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA CARREGADEIRA; L-2; 12 LONAS, PNEU PARA SER UTILIZADO COM CAMARA DE AR, DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 3.610,00, MARCA: MRL G2. QUANTIDADE ESTIMADA: 20 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 17 - DESCRIÇÃO: PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 7.50-16; CONSTRUCAO CONVENCIONAL, PNEU DE TRACAO; DESENHO BORRACHUDO; NORMAL; ARO 16; CAPACIDADE "F", 12 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DE 1ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 680,00, MARCA: WESTLAKE CL946. QUANTIDADE ESTIMADA: 10 - PERÍODO: 12 MESES.

1 - OBJETO
especificados no Termo de Referencia, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

Página 13

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile e ou e-mail.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Compras do Município, sito à Rua Cel André Vilela, 96 no Centro de Pedregulho-SP - CEP 14.470-000.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

Página 14

- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

Página 15

seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22; D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33; E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34; F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46; G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer.

Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

Página 16

e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pela Sra. Marcia de Souza, CPF/MF nº137.151.118-79, Carteira de Identidade nº 17.919.254-1 SSP SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 04 de junho de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

NACIONAL PNEUS EIRELI EPP

Testemunhas:- 1)_____ 2)_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**
CONTRATADO: **NACIONAL PNEUS EIRELI EPP.**
CONTRATO N°: **4001**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS-DE-AR E PROTETORES.**
ADVOGADO / N° OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 093 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 21 DE AGOSTO DE 2018

Página 17

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 04, de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Sthefano Panizzon.
Cargo: Titular Administrador.
CPF: 004.811.410-30 RG: 7065967206 SSP RS.
Data de Nascimento: __/__/____.
Endereço residencial completo: Rua: Luiz Costa, nº 400, Apartamento 202, São Cristóvão, Tapejara/RS CEP: 99.950-000.
E-mail institucional: nacional.pneus@outlook.com.
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (54) 3344-1562.
Assinatura: _____
Advogado

ASSÉDIO MORAL
Combatê-lo é também
questão de JUSTIÇA!



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA MARTINS
Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2018.08.22 06:01:50
+03'00'

EDIÇÃO 094 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 22 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 01

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 041/2018
Processo nº 7041/2018
Município de Pedregulho - São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de EPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 4102.

Aos 11 dias do mês de junho de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 11 de junho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP, CNPJ sob o Nº 14.516.530/0001-00 e Inscrição Estadual Nº. 310.309.266.117, com endereço a Rua: Ibiraci, Nº 484, Jardim Francano, Franca/SP, CEP: 14.405-014, E-mail: franpapel@gmail.com, Fone: (16) 3018-0009, (16) 99969-4858, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

ITEM 02 - DESCRIÇÃO: AVENTAL DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO SEM EMENDAS, COM TIRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS E NO PESCOÇO. SEM MANGAS. MEDINDO 60 X 120 CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 22,90, **MARCA:** LUVEQ. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 04 - DESCRIÇÃO: BOTAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, FORMULADO COM COMPOSTO QUÍMICO ALTAMENTE RESISTENTE À ABRASÃO, SANGUE E ÁCIDOS GRAXOS, COM FORRO EM POLIÉSTER, NA COR PRETA, CANO LONGO (38,5 CM). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PAR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 31,30, **MARCA:** BRACOL. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 06 - DESCRIÇÃO: BOTINAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. BIQUEIRA EM POLIPROPILENO REFORÇADO, FORRO SINTÉTICO, PALMILHA ANTIBACTERIANA. VÁRIOS TAMANHOS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PAR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 41,00, **MARCA:** SÃO JOSÉ. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 120 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 08 - DESCRIÇÃO: CAPACETE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM ABA FRONTAL, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CASCO COM TRÊS NERVURAS NA PARTE SUPERIOR E SUSPENSÃO COM OITO PONTOS DE ENCAIXE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM TECIDO ACOLCHOADO E AJUSTE SIMPLES, COM CINTA PARA JUGULAR E CORES VARIADAS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 11,25, **MARCA:** PLASTCOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 11 - DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE SEGURANÇA P/ AGROTÓXICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO OU 100% ALGODÃO; COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE E ANTIADERENTE; ELÁSTICO, TECIDO PLASTIFICADO DE PVC OU POLIETILENO, FECHO DE CONTATO DE POLIÉSTER. COMPOSTO POR: CAMISA COM GOLA OU CAPUZ INTEGRADO COM ABA E PROTEÇÃO FACIAL, E CALÇA. VÁRIOS TAMANHOS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 49,95, **MARCA:** AMERICA SEG. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 12 - DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CALÇA E BLUSÃO CONFECCIONADOS EM PVC. VÁRIOS TAMANHOS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 55,95, **MARCA:** PLASTCOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 04 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 13 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUVA CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, POLIÉSTER E POLIAMIDA REVESTIDA COM BORRACHA NATURAL VULCANIZADA (LÁTEX) NA PALMA E



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 094 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 22 DE AGOSTO DE 2018

Página 02

COM REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PAR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 6,70, **MARCA:** SUPER SAFETY. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 150 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 14 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM COMPOSTO ESPECIAL DE POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL COM PALMA ÁSPERA, TAMANHO 26 CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PAR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 8,45, **MARCA:** PLASTCOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 16 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUVAS CONFECCIONADAS EM LÁTEX NITRÍLICO, NA COR AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMANHO P, M, G E GG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PAR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 5,65, **MARCA:** LALAN. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 250 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 20 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUVAS TRICOTADAS COM 4 (DOIS) FIOS DE AÇO RESISTENTE A CORTE, PARA USO NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. TAMANHO P, M, G. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PAR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 15,65, **MARCA:** FIANCOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 21 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM ALGODÃO TAMANHO P, M E G. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PAR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2,35, **MARCA:** YELLING. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 23 - DESCRIÇÃO: MANGOTE DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM COURO (RASPA). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PAR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 17,90, **MARCA:** LUVEQ. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 24 - DESCRIÇÃO: MÁSCARA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESPIRADOR SEMI-FACIAL N95 (PFF2/VO), CONFECCIONADO EM MATERIAL COM MICROFIBRAS SINTÉTICAS COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO CONFORME AS NORMAS EN 149. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,45, **MARCA:** INTRAB. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 250 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 26 - DESCRIÇÃO: MÁSCARA DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÁSCARA PARA SOLDADOR COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM CARNEIRA DE PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES. O ESCUDO DEVE CONTER VISOR FIXO E SUPORTAR UMA PLACA DE COBERTURA E O FILTRO DE LUZ. O FILTRO DE LUZ É CONFECCIONADO EM VIDRO DE TONALIDADE 10 À 14 E AS PLACAS DE COBERTURA E DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VIDRO TRANSPARENTE, FIXADAS AO VISOR ATRAVÉS DE UMA MOLA PLÁSTICA ENCAIXADA EM FENDAS INTERNAS DO VISOR. O ESCUDO É PRESO A CARNEIRA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 46,35, **MARCA:** PLASTCOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 04 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 27 - DESCRIÇÃO: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ÓCULOS CONFECCIONADO COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, INCOLOR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 4,65, **MARCA:** POLIFER. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 31 - DESCRIÇÃO: PROTETOR AUDITIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO CONFECCIONADO EM SILICONE COM CORDÃO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1,35, **MARCA:** PREVENT. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 33 - DESCRIÇÃO: PROTETOR FACIAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM ACRÍLICO RESISTENTE A PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, CONSTITUÍDO DE CARNEIRA DE PLÁSTICO AJUSTÁVEL E VISOR TRANSPARENTE, INCOLOR, SEM GRAU E COM FORMATO TIPO APOLO. VISOR DE PET (POLIETILENO TEREFALATO) INCOLOR COM FORMATO ESFÉRICO COM CERCA DE 200 MM DE LARGURA E 190 MM DE ALTURA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 46,95, **MARCA:** K.C.C. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 70 - **PERÍODO:** 12 MESES.

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 041/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Compras do Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que, obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contra



ditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 094 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 22 DE AGOSTO DE 2018

Página 05

Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Thales Augusto Rodrigues Ferreira, CPF/MF nº 411.595.548-50, Carteira de Identidade nº 47.340.172-1 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 11 de junho de 2018.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 094 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 22 DE AGOSTO DE 2018

Página 06

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**
CONTRATADO: **FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP.**
CONTRATO Nº: **4102**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EPI.**
ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 11, de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 094 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 22 DE AGOSTO DE 2018

Página 07

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Sandro Costa de Souza.

Cargo: Diretor.

CPF: 587.841.956-49 RG: 19.674.814 SSP SP.

Data de Nascimento: __/__/____.

Endereço residencial completo: Rua: Ângelo Felício, nº 2405, Jardim Planalto, Franca/SP CEP: 14.409-084.

E-mail institucional: franpapel@gmail.com.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3018-0009, (16) 99969-4858.

Assinatura: _____

Advogado

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 041/2018
Processo nº 7041/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de EPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 4101.

Aos 11 dias do mês de junho de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 11 de junho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: T.A.R. FERREIRA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO EIRELI EPP, CNPJ sob o Nº 26.142.037/0001-48 e Inscrição Estadual Nº. 310.626.137.111, com endereço a Rua: Carlos de Vilhena, Nº 2656, Estação, Franca/SP, CEP: 14.405-203, E-mail: cobranca@solusegepi.com.br, Fone: (16) 3712-6200, (16) 98203-5575, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

ITEM 01 - DESCRIÇÃO: AVENTAL DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM AMARRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS E NO PESCOÇO, TIPO AÇOUGUEIRO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO 70 CM X 1,40 M. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 8,45, **MARCA:** PLASTCOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 150 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 03 - DESCRIÇÃO: BONÉ COM PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO TIPO TOUCA ÁRABE PARA PROTEÇÃO DA NUCA CONTRA RAIOS SOLARES, CORES E TAMANHOS VARIADOS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 8,19, **MARCA:** WP. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 05 - DESCRIÇÃO: BOTAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, FORMULADO COM COMPOSTO QUÍMICO ALTAMENTE RESISTENTE À ABRASÃO, SANGUE E ÁCIDOS GRAXOS, COM FORRO EM POLIÉSTER, NA COR BRANCA, CANO CURTO (28,5 CM). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PAR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 29,55, **MARCA:** INPROO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 07 - DESCRIÇÃO: CAPA DE CHUVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉ



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 094 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 22 DE AGOSTO DE 2018

Página 08

TICO (POLIÉSTER) REVESTIDO DE PVC EM UMA DAS FACES, NA COR AMARELA OU TRANSPARENTE, MANGA LONGA, COM CAPUZ, MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 M. TAMANHO G, GG, EG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 12,60, **MARCA:** POLICAP. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 70 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 09 - DESCRIÇÃO: CINTURÃO DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA, COM ARGOLA DORSAL REGULÁVEL, AJUSTE NA CINTURA, AJUSTE NAS PERNAS, DOIS PONTOS NA CINTURA, PONTO FRONTAL, COM REGULAGEM, ACOMPANHADO DE TALABARTE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 211,00, **MARCA:** DG. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 04 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 10 - DESCRIÇÃO: COLETE DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO FORRADO, COR CÍTRICA, COM APLICAÇÃO DE TECIDO RETRO-REFLETIVO DE ALTA LUMINOSIDADE, HORIZONTAL, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, ACABAMENTO EM VIÉS, TIPO BLUSÃO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 21,35, **MARCA:** SUPER SAFETY. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 25 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 15 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUVAS CONFECCIONADAS EM COMPOSTO ESPECIAL DE POLICLOROETO DE POLIVINILA (PVC), COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL COM PALMA ÁSPERA, TAMANHO 65 CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PAR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 20,80, **MARCA:** PLASTCOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 17 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUVAS CONFECCIONADAS EM VAQUETA COM ELÁSTICO NO DORSO, REFORÇO NA PALMA, TIRA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COSTURA EM NYLON. FLANELADA INTERNAMENTE TAMANHO M, G E GG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PAR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 13,80, **MARCA:** MEGA FORT. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 18 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUVAS CONFECCIONADAS EM RASPA DE COURO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS, COM 30 CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PAR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 10,70, **MARCA:** ZANEL. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 19 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUVAS CONFECCIONADAS EM VAQUETA NA PALMA E COM O DORSO (PARTE SUPERIOR) DE RASPA, REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA, E COM ELÁSTICO. FLANELADA INTERNAMENTE. TAMANHO M, G E GG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PAR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 10,35, **MARCA:** MEGA FORT. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 250 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 22 - DESCRIÇÃO: LUVAS TÉRMICAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUVAS TÉRMICAS EM GRAFATEX COM FIOS DE ARAMIDA, SEM COSTURA, FORRO EM LÃ E PUNHO EM RASPA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PAR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 106,55, **MARCA:** RIO VALLEY. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 25 - DESCRIÇÃO: MÁSCARA CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÁSCARA SEMI-FACIAL, COM CORPO INJETADO EM SANTOPRENE (TERMOPLÁSTICO), COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, EM TAMANHO ÚNICO, COM FILTRO MULTIUSO (AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 116,50, **MARCA:** CARBOGRAFITE. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 05 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 28 - DESCRIÇÃO: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ÓCULOS CONFECCIONADO COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO E LENTES ESCURAS PARA PROTEÇÃO CONTRA CLARIDADE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 5,50, **MARCA:** BIG COMPRA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 29 - DESCRIÇÃO: ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOLDA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ÓCULOS CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO PARA SOLDA OXI-ACETILÊNICA COM LENTES REDONDAS (50 MM). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 27,35, **MARCA:** CARBOGRAFITE. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 05 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 30 - DESCRIÇÃO: PERNEIRA DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PERNEIRA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DUPLO, COM PROTEÇÃO ATÉ O JOELHO DE 5 ALMAS DE POLIPROPILENO, PROTEÇÃO PARA O JOELHO INTEGRADA EM POLIPROPILENO, COSTURADA COM LINHA DE POLIÉSTER SUPER RESISTENTE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PAR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 17,45, **MARCA:** WP. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 - **PERÍODO:** 12 MESES.



ITEM 32 - DESCRIÇÃO: PROTETOR AUDITIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ABAFADOR TIPO CONCHA, DOBRÁVEL, COM NÍVEL DE ATENUAÇÃO MÍNIMO DE 24 DB, COM CONCHAS LARGAS, ARCO BIFURCADO LARGO E REGULÁVEL E ALMOFADAS MACIAS. PESO INFERIOR A 300G. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 43,00, **MARCA:** AGENA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 70 - **PERÍODO:** 12 MESES.

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **041/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Compras do Município.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que, obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 094 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 22 DE AGOSTO DE 2018

Página 11

Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Thales Augusto Rodrigues Ferreira, CPF/MF nº 411.595.548-50, Carteira de Identidade nº 47.340.172-1 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 094 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 22 DE AGOSTO DE 2018

Página 12

Pedregulho, 11 de junho de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

T.A.R. FERREIRA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO EIRELI EPP

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**
CONTRATADO: **T.A.R. FERREIRA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO EIRELI EPP.**
CONTRATO N°: **4101**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EPI.**
ADVOGADO / N° OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 11, de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 094 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 22 DE AGOSTO DE 2018

Página 13

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Thales Augusto Rodrigues Ferreira.

Cargo: Sócio Titular.

CPF: 411.595.548-50 RG: 47.340.172-1 SSP SP.

Data de Nascimento: 31/03/1991.

Endereço residencial completo: Rua: Manoel Valim, nº 670, Vila Aparecida, Franca/SP CEP: 14.401-255.

E-mail institucional: cobranca@solusegepi.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3712-6200, (16) 98203-5575.

Assinatura: _____

Advogado



EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

www.pedregulho.sp.gov.br

Prefeito Municipal

Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito

Wagner Fontes Calçado

* Documentos assinados digitalmente

PODER LEGISLATIVO

www.camara pedregulho.sp.gov.br

Presidente

Augustinho Alves da Silva

Vice-Presidente

Leonardo Bueno

1º Secretário

Eurípes Aparecido Porto da Silva

2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho

Welder Douglas da Silva



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO
PEREIRA MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2018.08.23 07:03:20
-03'00'

EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 01

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3085 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017;

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências;

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 75.635,96 SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.03.01 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
04.122.2013 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2093 SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
2.000,00 TOTAL.....

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
1102 CONSTRUÇÃO CRECHE NOVA PEDREGULHO
44905100 Obras e Instalações 9.000,08
9.000,08 TOTAL.....

02.05.08 CULTURA
13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES
2073 MANUTENÇÃO CASA DA CULTURA/MUSEU
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
3.000,00 TOTAL.....

02.09.02 ESPORTE E LAZER
27.812.2052 DESPORTO E LAZER
2085 MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER
33903000 Material de Consumo 10.000,00
10.000,00 TOTAL.....

02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO
08.244.2057 PISO BÁSICO FIXO - PAIF
2021 PISO BASICO FIXO - PAIF
33903000 Material de Consumo 3.675,88

08.244.2061 IGD - BOLSA FAMÍLIA
2029 MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMÍLIA
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 700,00
08.244.2100 ASSISTÊNCIA SOCIAL
2099 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00
44.375,88 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.2110 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2123 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 4.430,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.830,00



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 02

7.260,00 TOTAL.....
75.635,96 TOTAL GERAL.....

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 75.635,96 SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS;

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
33903000 Material de Consumo 2.830,00
2.830,00 TOTAL.....

02.03.01 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
04.122.2013 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2093 SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
33903000 Material de Consumo 2.000,00
2.000,00 TOTAL.....

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
1140 CONSTRUÇÃO CRECHE - JARDIM ESMERALDA
44905100 Obras e Instalações 9.000,08
9.000,08 TOTAL.....

02.05.08 CULTURA
13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES
2073 MANUTENÇÃO CASA DA CULTURA/MUSEU
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
3.000,00 TOTAL.....

02.09.02 ESPORTE E LAZER
27.812.2052 DESPORTO E LAZER
2085 MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
10.000,00 TOTAL.....

02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO
08.244.2057 PISO BÁSICO FIXO - PAIF
2021 PISO BASICO FIXO - PAIF
33903000 Material de Consumo 3.675,88
08.244.2061 IGD - BOLSA FAMÍLIA
2029 MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMÍLIA
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 700,00
08.244.2100 ASSISTÊNCIA SOCIAL
2099 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
44.375,88 TOTAL.....



EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

www.pedregulho.sp.gov.br

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

★ Documentos assinados digitalmente

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Augustinho Alves da Silva
Vice-Presidente
Leonardo Bueno
1º Secretário
Eurípedes Aparecido Porto da Silva
2º Secretário
Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho
Welder Douglas da Silva



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 03

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.2110 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2123 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33903000 Material de Consumo 4.430,00
4.430,00 TOTAL.....
75.635,96 TOTAL GERAL.....

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 23 de Janeiro de 2018.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 22 de JANEIRO de 2018

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3088 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017;

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências;

D E C R E T A

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 1.277.052,78 HUM MILHÃO E DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2138 APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO
33903000 Material de Consumo 6.279,19
6.279,19 TOTAL.....

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903000 Material de Consumo 23.963,12
23.963,12 TOTAL.....

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
12.306.2020 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - PNAE
2057 MERENDA ESCOLAR - PNAE
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 134.959,08
12.361.2025 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - PNATE
2170 MATERIAL DE CONSUMO -PNATE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.899,10
139.858,18 TOTAL.....



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 04

02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

08.241.2133 SCFV - IDOSO

2139 SCFV - IDOSO

33903000 Material de Consumo 10.000,00

33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

08.242.2058 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CEIS

2023 MANUTENÇÃO DO PISO E TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

33903000 Material de Consumo 3.669,15

08.243.2134 SCFV - JOVEM

2140 SCFV - JOVEM

33903000 Material de Consumo 10.000,00

33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

08.243.2171 SCFV - CRIANÇA

2150 SCFV - CRIANÇA

33903000 Material de Consumo 15.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

08.244.2057 PISO BÁSICO FIXO - PAIF

2021 PISO BASICO FIXO - PAIF

33903000 Material de Consumo 24.375,71

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

08.244.2061 IGD - BOLSA FAMÍLIA

1008 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - IGD - BOLSA FAMÍLIA

44905200 Equipamentos e Material Permanente 21.260,29

2029 MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMÍLIA

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.260,00

08.244.2063 IGD - SUAS/CMAS

2030 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS/CMAS

33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 4.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,48

08.244.2149 APRIMORA REDE

2151 APRIMORA REDE

33903000 Material de Consumo 276,43

218.842,06 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2071 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

2042 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - MEDICAMENTOS

33903000 Material de Consumo 46.787,23

10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 178.821,15

31901300 Obrigações Patronais 76.637,63

10.301.2116 PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA

2118 PABINHO - ATENÇÃO BASICA

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

31901300 Obrigações Patronais 30.000,00

33903000 Material de Consumo 53.862,84

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

10.301.2118 GLICEMIA

2120 GLICEMA

33903000 Material de Consumo 305,16

10.302.2110 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1087 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MAC

44905200 Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

2123 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 36.530,28

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 05

10.302.2113 MAC - CAPS I - CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
2126 CAPS - CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.837,01
10.304.2069 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA-FEDERAL
1090 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE - VIGILANCIA SANITÁRIA
44905200 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
10.305.2070 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA - FEDERAL
1122 OBRAS - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA - REC. FEDERAL
44905100 Obras e Instalações 99.328,93
888.110,23 TOTAL.....
1.277.052,78 TOTAL GERAL.....

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 1.277.052,78 HUM MILHÃO E DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS;

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2138 APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO
33903000 Material de Consumo 6.279,19
6.279,19 TOTAL.....

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903000 Material de Consumo 23.963,12
23.963,12 TOTAL.....

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
12.306.2020 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - PNAE
2057 MERENDA ESCOLAR - PNAE
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 134.959,08
12.361.2025 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - PNATE
2170 MATERIAL DE CONSUMO -PNATE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.899,10
139.858,18 TOTAL.....

02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO
08.241.2133 SCFV - IDOSO
2139 SCFV - IDOSO
33903000 Material de Consumo 10.000,00
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
08.242.2058 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CEIS
2023 MANUTENÇÃO DO PISO E TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
33903000 Material de Consumo 3.669,15
08.243.2134 SCFV - JOVEM
2140 SCFV - JOVEM
33903000 Material de Consumo 10.000,00
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
08.243.2171 SCFV - CRIANÇA
2150 SCFV - CRIANÇA



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 06

33903000 Material de Consumo 15.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
08.244.2057 PISO BÁSICO FIXO - PAIF
2021 PISO BASICO FIXO - PAIF
33903000 Material de Consumo 24.375,71
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
08.244.2061 IGD - BOLSA FAMÍLIA
1008 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - IGD - BOLSA FAMÍLIA
44905200 Equipamentos e Material Permanente 21.260,29
2029 MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMÍLIA
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.260,00
08.244.2063 IGD - SUAS/CMAS
2030 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS/CMAS
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 4.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,48
08.244.2149 APRIMORA REDE
2151 APRIMORA REDE
33903000 Material de Consumo 276,43
218.842,06 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2071 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2042 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - MEDICAMENTOS
33903000 Material de Consumo 46.787,23
10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 178.821,15
31901300 Obrigações Patronais 76.637,63

10.301.2116 PABINHO - ATENÇÃO BÁSICA
2118 PABINHO - ATENÇÃO BASICA
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
31901300 Obrigações Patronais 30.000,00
33903000 Material de Consumo 53.862,84
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
10.301.2118 GLICEMIA
2120 GLICEMA
33903000 Material de Consumo 305,16
10.302.2110 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1087 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MAC
44905200 Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
2123 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 36.530,28
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
10.302.2113 MAC - CAPS I - CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
2126 CAPS - CENTRO ATENÇÃO PSICOSOCIAL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.837,01
10.304.2069 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA-FEDERAL
1090 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE - VIGILANCIA SANITÁRIA
44905200 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
10.305.2070 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA - FEDERAL
1122 OBRAS - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA - REC. FEDERAL
44905100 Obras e Instalações 99.328,93
888.110,23 TOTAL.....
1.277.052,78 TOTAL GERAL.....

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 09 de Fevereiro de 2018.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 8 de FEVEREIRO de 2018

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3089 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017;

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências;

D E C R E T A

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 183.000,00 CENTO E OITENTA E TRÊS MIL REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 40.000,00

40.000,00 TOTAL.....

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS

12.361.2023 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - QESE

2159 MANUTENÇÃO - QESE

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

100.000,00 TOTAL.....

02.05.08 CULTURA

13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES

2073 MANUTENÇÃO CASA DA CULTURA/MUSEU

33903000 Material de Consumo 3.000,00

3.000,00 TOTAL.....

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 25.000,00

25.000,00 TOTAL.....

02.07.05 MEIO AMBIENTE

18.541.2046 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

2078 RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL

31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00

3.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.000,00

12.000,00 TOTAL.....

183.000,00 TOTAL GERAL.....

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 183.000,00 CENTO E OITENTA E TRÊS MIL REAIS;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 08

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
40.000,00 TOTAL.....

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
12.361.2023 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - QESE
2159 MANUTENÇÃO - QESE
33903000 Material de Consumo 100.000,00
100.000,00 TOTAL.....

02.05.08 CULTURA
13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES
2073 MANUTENÇÃO CASA DA CULTURA/MUSEU
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
3.000,00 TOTAL.....

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.000,00
25.000,00 TOTAL.....

02.07.05 MEIO AMBIENTE
18.541.2046 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2078 RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00
3.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 12.000,00
12.000,00 TOTAL.....
183.000,00 TOTAL GERAL.....

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 09 de Fevereiro de 2018.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 8 de FEVEREIRO de 2018

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3090
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017;

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 09

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 71.600,00 SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
1021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL
44905100 Obras e Instalações 35.800,00
1123 TERMINO DA QUADRA NOVA PEDREGULHO
44905100 Obras e Instalações 35.800,00
71.600,00 TOTAL.....
71.600,00 TOTAL GERAL.....

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 71.600,00 SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS;

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
1139 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS-ENSINO INFANTIL-CRECHE
44905200 Equipamentos e Material Permanente 35.800,00
35.800,00 TOTAL.....

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
1021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL
44905100 Obras e Instalações 35.800,00
35.800,00 TOTAL.....
71.600,00 TOTAL GERAL.....

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 09 de Fevereiro de 2018.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 8 de FEVEREIRO de 2018

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3095 DE 23 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017;

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências;

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 37.000,00 TRINTA E SETE MIL REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIO
12.361.2023 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - QESE
2159 MANUTENÇÃO - QESE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 35.000,00



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 10

35.000,00 TOTAL.....

02.05.08 CULTURA

13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES

2073 MANUTENÇÃO CASA DA CULTURA/MUSEU

33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

2.000,00 TOTAL.....

37.000,00 TOTAL GERAL.....

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 37.000,00 TRINTA E SETE MIL REAIS;

02.05.08 CULTURA

13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES

2073 MANUTENÇÃO CASA DA CULTURA/MUSEU

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

2.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.2113 MAC - CAPS I - CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

2126 CAPS - CENTRO ATENÇÃO PSICOSOCIAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00

35.000,00 TOTAL.....

37.000,00 TOTAL GERAL.....

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 24 de Março de 2018.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 23 de MARÇO de 2018

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3098 DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017;

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências;

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 34.800,00 TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.03.01 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

04.122.2013 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

2093 SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

1.000,00 TOTAL.....

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS

12.361.2023 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - QESE

1141 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS-QESE



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 11

44905100 Obras e Instalações 14.000,00
2159 MANUTENÇÃO - QESE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
26.000,00 TOTAL.....

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.800,00
7.800,00 TOTAL.....
34.800,00 TOTAL GERAL.....

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 34.800,00 TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS;

02.03.01 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
04.122.2013 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2093 SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
33903000 Material de Consumo 1.000,00
1.000,00 TOTAL.....
02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
12.361.2023 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - QESE
2136 MERENDA ESCOLAR - QESE
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 26.000,00
26.000,00 TOTAL.....

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.800,00
7.800,00 TOTAL.....
34.800,00 TOTAL GERAL.....

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 18 de Abril de 2018.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 17 de ABRIL de 2018

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3099 DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017;

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências;

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 245.050,00 DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
12.361.2023 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - QESE
2159 MANUTENÇÃO - QESE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 135.000,00



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 12

135.000,00 TOTAL.....

02.05.08 CULTURA

13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES

2073 MANUTENÇÃO CASA DA CULTURA/MUSEU

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

25.000,00 TOTAL.....

02.07.03 ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 ESTRADAS VICINAIS

2084 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

33903000 Material de Consumo 10.000,00

10.000,00 TOTAL.....

02.09.02 ESPORTE E LAZER

27.812.2052 DESPORTO E LAZER

2085 MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER

33903000 Material de Consumo 50,00

50,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

31901300 Obrigações Patronais 32.000,00

33903000 Material de Consumo 10.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

10.305.2070 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA - FEDERAL

2122 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

75.000,00 TOTAL.....

245.050,00 TOTAL GERAL.....

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 245.050,00 DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS;

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS

12.361.2023 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - QESE

2159 MANUTENÇÃO - QESE

33903000 Material de Consumo 135.000,00

135.000,00 TOTAL.....

02.05.08 CULTURA

13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES

2094 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

25.000,00 TOTAL.....

02.07.06 TRÂNSITO

15.451.2047 SERVIÇOS DE TRÂNSITO

2074 MANUTENÇÃO DO TRANSITO

33903000 Material de Consumo 10.000,00

10.000,00 TOTAL.....

02.08.02 SEGURANÇA DO TRABALHO

28.331.2049 SEGURANÇA DO TRABALHO

2086 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO

33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50,00

50,00 TOTAL.....



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 13

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
1095 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE-PAB FIXO-FED.
44905200 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31901300 Obrigações Patronais 32.000,00
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
10.302.2114 LRPD - ESTADUAL
2127 LRPD- ESTADUAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
75.000,00 TOTAL.....
245.050,00 TOTAL GERAL.....

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 28 de Abril de 2018.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 27 de ABRIL de 2018

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3101 DE 24 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017;

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências;

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 147.940,64 CENTO E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.03.01 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
04.122.2013 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2093 SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.900,00
31901300 Obrigações Patronais 600,00
9.500,00 TOTAL.....

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2162 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
15.000,00 TOTAL.....

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
15.000,00 TOTAL.....

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIO
12.361.2181 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - AFM
2172 TRANSPORTE DE ALUNOS—AFM



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 14

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 82.039,73
82.039,73 TOTAL.....

02.05.07 EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEIS
12.367.2030 EDUCAÇÃO ESPECIAL
2072 MANUTENÇÃO DO CEIS
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
100,00 TOTAL.....

02.09.02 ESPORTE E LAZER
27.812.2052 DESPORTO E LAZER
2085 MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER
33903000 Material de Consumo 1.500,00
1.500,00 TOTAL.....

02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO
08.243.2065 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2027 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
33903000 Material de Consumo 7.600,91
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
19.600,91 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
31901300 Obrigações Patronais 5.200,00
5.200,00 TOTAL.....
147.940,64 TOTAL GERAL.....

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 147.940,64 CENTO E QUARENTA E SETE MIL E NOVECEN-TOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS ;

02.03.01 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
04.122.2013 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2093 SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
33903000 Material de Consumo 9.500,00
9.500,00 TOTAL.....

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2162 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE
33903000 Material de Consumo 15.000,00
15.000,00 TOTAL.....

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903000 Material de Consumo 15.000,00
15.000,00 TOTAL.....

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
12.361.2025 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - PNATE
2170 TRANSPORTE DE ALUNOS - PNATE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 82.039,73
82.039,73 TOTAL.....

02.05.07 EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEIS
12.367.2030 EDUCAÇÃO ESPECIAL
2072 MANUTENÇÃO DO CEIS
33903000 Material de Consumo 100,00



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 15

100,00 TOTAL...

02.09.02 ESPORTE E LAZER

27.812.2052 DESPORTO E LAZER

2085 MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER

33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.500,00

1.500,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.200,00

5.200,00 TOTAL.....

02.14.01 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.2065 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

2027 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

33903000 Material de Consumo 7.600,91

33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00

33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

19.600,91 TOTAL.....

147.940,64 TOTAL GERAL.....

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 25 de Maio de 2018.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 24 de MAIO de 2018

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3102 DE 24 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

D E C R E T A

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 15.000,00 QUINZE MIL REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.02.03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.2010 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

2089 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

33909200 Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00

10.000,00 TOTAL.....

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

12.365.2167 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

2163 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - PRÉ

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

5.000,00 TOTAL.....

15.000,00 TOTAL GERAL.....



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 16

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS;

02.02.03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
32902100 Juros sobre a Dívida por Contrato 10.000,00
10.000,00 TOTAL.....

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2162 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE
33903000 Material de Consumo 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....
15.000,00 TOTAL GERAL.....

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 25 de Maio de 2018.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 24 de MAIO de 2018

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3105
DE 01 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 21.378,00 VINTE E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.01.04 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
04.122.2081 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
2092 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.506,00
2.506,00 TOTAL.....

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.942,00
6.942,00 TOTAL.....

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.800,00
2.800,00 TOTAL.....



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 17

02.07.03 ESTRADAS VICINAIS
26.782.2044 ESTRADAS VICINAIS
2084 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.130,00
4.130,00 TOTAL.....
21.378,00 TOTAL GERAL.....

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 21.378,00 VINTE E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS;

02.01.04 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
04.122.2081 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
2092 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.506,00
2.506,00 TOTAL.....

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.942,00
6.942,00 TOTAL.....

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.800,00
2.800,00 TOTAL.....

02.07.03 ESTRADAS VICINAIS
26.782.2044 ESTRADAS VICINAIS
2084 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.130,00
4.130,00 TOTAL.....
21.378,00 TOTAL GERAL.....

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 02 de Junho de 2018.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 1 de JUNHO de 2018

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS



DECRETO Nº 3106 DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 40.976,25 QUARENTA MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
33909300 Indenizações e Restituições 4.326,25
4.326,25 TOTAL.....

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.250,00
14.250,00 TOTAL.....

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00
500,00 TOTAL.....

02.08.03 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.601.2050 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2079 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
33903000 Material de Consumo 20.000,00
20.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
31901300 Obrigações Patronais 1.900,00
1.900,00 TOTAL.....
40.976,25 TOTAL GERAL.....

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 40.976,25 QUARENTA MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS;

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
33903000 Material de Consumo 4.326,25
04.122.2005 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
2004 MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.900,00
6.226,25 TOTAL.....

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903000 Material de Consumo 14.250,00
14.250,00 TOTAL.....



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 19

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 500,00
500,00 TOTAL.....

02.08.03 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.601.2050 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2079 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
20.000,00 TOTAL.....
40.976,25 TOTAL GERAL.....

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 12 de Junho de 2018.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 11 de JUNHO de 2018

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3108
DE 19 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 221.580,80 DUZENTOS E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.01.02 GUARDA MUNICIPAL
06.181.2003 SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
2016 PROTEÇÃO AO PATRIMONIO PÚBLICO
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
40.000,00 TOTAL.....

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
1020 EQUIPAMENTOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
44905200 Equipamentos e Material Permanente 30.402,80
1123 TERMINO DA QUADRA NOVA PEDREGULHO
44905100 Obras e Instalações 56.200,00
1160 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- NOVA PEDREGULHO
44905200 Equipamentos e Material Permanente 15.778,00
1161 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SANTA CRUZ
44905200 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
112.380,80 TOTAL.....

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIO
12.361.2025 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - PNATE
2170 TRANSPORTE DE ALUNOS - PNATE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.200,00



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 20

16.200,00 TOTAL.....

02.07.02 OBRAS

27.812.2041 AMPLIAÇÃO, REFORMA DO CENTRO DE LAZER

1162 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AREA DE LAZER BAIRRO SANTA CRUZ

44905100 Obras e Instalações 10.000,00

10.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

31901300 Obrigações Patronais 3.000,00

33903000 Material de Consumo 40.000,00

43.000,00 TOTAL.....

221.580,80 TOTAL GERAL.....

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 221.580,80 DUZENTOS E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS;

02.01.02 GUARDA MUNICIPAL

06.181.2003 SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL

44905200 Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

40.000,00 TOTAL.....

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

1020 EQUIPAMENTOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

44905200 Equipamentos e Material Permanente 52.380,80

1021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL

44905100 Obras e Instalações 5.000,00

2143 MUSICALIDADE NAS ESCOLAS

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 55.000,00

112.380,80 TOTAL.....

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS

12.361.2023 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - QESE

2159 MANUTENÇÃO - QESE

33903000 Material de Consumo 16.200,00

16.200,00 TOTAL.....

02.07.02 OBRAS

27.812.2041 AMPLIAÇÃO, REFORMA DO CENTRO DE LAZER

1059 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE LAZER

44905100 Obras e Instalações 10.000,00

10.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

31901300 Obrigações Patronais 3.000,00

33903000 Material de Consumo 40.000,00

43.000,00 TOTAL.....

221.580,80 TOTAL GERAL.....

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 20 de junho de 2018.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 19 de JUNHO de 2018

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2018.08.24 06:24:32
-03'00"

EDIÇÃO 096 - ANO I - SEXTA-FEIRA - 24 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 01

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 048/2018
Processo nº. 7048/2018

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTA E MATERIAL DE PINTURA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 10/09/2018 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 048/2018, tipo "menor preço por item", objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de TINTA E MATERIAL DE PINTURA, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luis Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 049/2018
Processo nº. 7049/2018

Objeto:- AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 11/09/2018 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 049/18, tipo "menor preço por item", objetivando a AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO para transporte da saúde do município, na vigilância sanitária, epidemiológica e serviços de saúde. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luis Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO
www.pedregulho.sp.gov.br

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

* Documentos assinados digitalmente

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Augustinho Alves da Silva
Vice-Presidente
Leonardo Bueno
1º Secretário
Eurípes Aparecido Porto da Silva
2º Secretário
Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho
Welder Douglas da Silva



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 096 - ANO I - SEXTA-FEIRA - 24 DE AGOSTO DE 2018

Página 02

AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Retificação de Edital
Pregão Presencial nº 046/2018
Processo nº 7046/2018**

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 09:00 horas do dia 06/09/2018.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que diante de falha ocorrida na descrição do Termo de Referências - Anexo I do presente Edital, referido termo de referências foi retificado. A data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances foi alterada para às 09:00 horas do dia 06/09/2018. Ficam mantidas as demais condições. O Edital completo juntamente com a RETIFICAÇÃO AO EDITAL encontram-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

**DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal**

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

**Pregão Presencial nº. 027/2018
Processo nº. 7027/2018
Município de Pedregulho - São Paulo**

Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de higiene pessoal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2701

Aos 25 dias do mês de abril de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 25 de abril de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: H.D.C. COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.235.435/0001-04, Inscrição Estadual sob o nº 582.118.627.115, endereço a Rua: Paranapanema, Nº 1139 - Sumarezinho - CEP: 14.051.290, Franca/SP, Fone: (16) 3630-7223, E-mail: luciane.novaheram@gmail.com e lucianenovaera@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 06 - DESCRIÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 16 PACOTES CCOM 04 UNIDADES CADA PCT. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** FARDO. **MARCA REGISTRADA:** OTIMO. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 47,50 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 360 - **PERÍODO:** ATÉ 25/04/2019.

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 096 - ANO I - SEXTA-FEIRA - 24 DE AGOSTO DE 2018

Página 03

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço do Pátio Municipal de Pedregulho, sito à Rua Capitão Elias Moreira, s/n, Centro, Pedregulho-SP - CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 096 - ANO I - SEXTA-FEIRA - 24 DE AGOSTO DE 2018

Página 04

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 096 - ANO I - SEXTA-FEIRA - 24 DE AGOSTO DE 2018

Página 05

Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 096 - ANO I - SEXTA-FEIRA - 24 DE AGOSTO DE 2018

Página 06

que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 25 de abril de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

H.D.C. COMERCIAL EIRELI ME

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **H.D.C. COMERCIAL EIRELI ME.**

CONTRATO Nº: **2701**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 25, de abril de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 096 - ANO I - SEXTA-FEIRA - 24 DE AGOSTO DE 2018

Página 07

Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional: gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Haroldo Donizete Correia.
Cargo: Proprietário.
CPF: 020.089.678-40 RG: 9.594.738-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 24/11/1956.
Endereço residencial completo: Rua: Marcello Perdiza, nº 281, Bairro: Geraldo Correia de Carvalho – CEP: 14.061-330, Ribeirão Preto/SP.
E-mail institucional: luciane.novaheraml@hotmail.com e lucianenovaera@gmil.com.
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (16) 3630-7223.
Assinatura: _____
Advogado:

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 027/2018
Processo nº. 7027/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de higiene pessoal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 2703

Aos 25 dias do mês de abril de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 25 de abril de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.110.256/0001-25, Inscrição Estadual sob o nº 310.189.303.116, endereço a Rua Realindo Jacinto Mendonça, 4353, Estação, Franca/SP, CEP: 14.405-201; Fone: (16) 3702-9025, (16) 3707-2800 e (16) 99136-0599 E-mail: [vendas1@peglev.com.br](mailto: vendas1@peglev.com.br), [vendas1@peglev.com.br](mailto: vendas1@peglev.com.br), [logistica@peglev.com.br](mailto: logistica@peglev.com.br) e [nfe@peglev.com.br](mailto: nfe@peglev.com.br), através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 02 – DESCRIÇÃO: CREME DENTAL INFANTIL 50 GR: FARDO COM 12 UNIDADES. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** FARDO. **MARCA REGISTRADA:** CONDOR. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 42,18 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 60 – **PERÍODO:** ATÉ 25/04/2019.

ITEM 04 – DESCRIÇÃO: HIDRATANTE PARA PELE – USO INFANTIL: FRASCO; CONTENDO 200 ML. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** BEBÊ VIDA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 13,55 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 70 – **PERÍODO:** ATÉ 25/04/2019.

ITEM 09 – DESCRIÇÃO: SABONETE 90 GRAMAS - PACOTE COM 12 UNIDADES. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PCT. **MARCA REGISTRADA:** FRANCIS. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 15,72 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍODO:** ATÉ 25/04/2019.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 095 - ANO I - QUINTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2018

Página 08

ITEM 12 – DESCRIÇÃO: TALCO INFANTIL – FRASCO COM 200 GR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** BABY POPPY. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 10,10 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍODO:** ATÉ 25/04/2019.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço do Pátio Municipal de Pedregulho, sito à Rua Capitão Elias Moreira, s/n, Centro, Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.



6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 - Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Mu



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 096 - ANO I - SEXTA-FEIRA - 24 DE AGOSTO DE 2018

Página 10

nicipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: *Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46.* G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: *Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65;* H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: *Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66;* I) Departamento: Saúde. Responsável: *Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73;* J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: *Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153;* Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: *Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154;* R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: *Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182;* S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: *Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189;* T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: *Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194;* U) Departamento: Trânsito. Responsável: *Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200;* V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: *Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206;* W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: *Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214;* X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: *Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221;* Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: *Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228;* Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: *Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251;* AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: *Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302;* AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: *Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310;* AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: *Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311;* AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: *Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312;* AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: *Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313;* ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: *Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109.* FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: *Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.*

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 096 - ANO I - SEXTA-FEIRA - 24 DE AGOSTO DE 2018

Página 11

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 25 de abril de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP.**

CONTRATO Nº: **2703**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 25, de abril de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 096 - ANO I - SEXTA-FEIRA - 24 DE AGOSTO DE 2018

Página 12

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional: gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone:(16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Eliezer Fernandes Nascimento.
Cargo: Procurador / Representante.
CPF: 342.889.309-55 RG: 43.320.225 SSP-SP
Data de Nascimento: 05/12/1986.
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: vendas1@peglev.com.br.
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (16) 3702-9025, (16) 3707-2800 e (16) 99136-0599.
Assinatura: _____
Advogado:

AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação
Concorrência Pública 003/2018
Processo nº 4003/2018**

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberta em seu setor de licitações a Concorrência Pública nº 003/2018, tipo maior preço, objetivando a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RODOVIÁRIA DE PEDREGULHO - SP, procedimento de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luis Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315. Data de recebimento das propostas e abertura – dia 28 de setembro de 2018 às 13:30 horas.

**DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação
Tomada de Preço 005/2018
Processo nº 3005/2018**

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberta em seu setor de licitações a Tomada de Preços nº 005/2018, tipo "menor preço global", objetivando a contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Execução de Obra Civil de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em via da cidade de Pedregulho-SP, de acordo com o convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento sob nº 1123/2018, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luis Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315. Data de recebimento das propostas e abertura – dia 13/09/2018 às 09:00 horas.

**DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA MARTINS
Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2018.08.25 06:06:05
-0300'

EDIÇÃO 097 - ANO I - SÁBADO - 25 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 01

EDITAIS - LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO E A EMPRESA PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, e de outro PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 45.748.308/0001-58, Inscrição Estadual: 518.002.250.110, com endereço a Rua: Joaquim Ferreira Coelho Nº 308, Centro, na cidade de Pedregulho/SP, Cep: 14.470-000, Fone: (16) 3171-1257 e (16) 99213-0943, E-mail: leonardovalerini@gmail.com, por meio de seu representante legal, doravante designado Detentor do Registro de Preços, sujeitando-se à Lei Federal n. 8.666/93, e suas posteriores alterações, na forma das seguintes cláusulas e condições, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Considerando o ajuste em decorrência da revisão do preço do litro da Gasolina Comum e Etanol, devidamente ajustados com base em realinhamento obtido em pesquisa constante dos autos do Processo nº. 7003/2018, fica retificada a Ata de Registro de Preços para registrar os seguintes preços por litro de ETANOL: com valor unitário de R\$ 2,85, ÓLEO DIESEL COMUM: com o valor unitário de R\$ 3,25 e ÓLEO DIESEL S10: com valor unitário de R\$ 3,35.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22.

D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73;

J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 097 - ANO I - SÁBADO - 25 DE AGOSTO DE 2018

Página 02

Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços original.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Pedregulho-SP, 20 de fevereiro de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

EDITAIS - LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO E A EMPRESA PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, e de outro PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 45.748.308/0001-58, Inscrição Estadual: 518.002.250.110, com endereço a Rua: Joaquim Ferreira Coelho Nº 308, Centro, na cidade de Pedregulho/SP, Cep: 14.470-000, Fone: (16) 3171-1257 e (16) 99213-0943, E-mail: leonardovalerini@gmail.com, por meio de seu representante legal, doravante designado Detentor do Registro de Preços, sujeitando-se à Lei Federal n. 8.666/93, e suas posteriores alterações, na forma das seguintes cláusulas e condições, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Considerando o ajuste em decorrência da revisão do preço do litro da Gasolina Comum e Etanol, devidamente ajustados com base em realinhamento obtido em pesquisa constante dos autos do Processo nº. 7003/2018, fica retificada a Ata de Registro de Preços para registrar os seguintes preços por litro de ETANOL: com valor unitário de R\$ 2,75, ÓLEO DIESEL COMUM: com o valor unitário de R\$ 3,35 e ÓLEO DIESEL S10: com valor unitário de R\$ 3,45.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 097 - ANO I - SÁBADO - 25 DE AGOSTO DE 2018

Página 03

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços original.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 097 - ANO I - SÁBADO - 25 DE AGOSTO DE 2018

Página 04

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Pedregulho-SP, 09 de maio de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

EDITAIS - LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO E A EMPRESA PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, e de outro PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 45.748.308/0001-58, Inscrição Estadual: 518.002.250.110, com endereço a Rua: Joaquim Ferreira Coelho Nº 308, Centro, na cidade de Pedregulho/SP, Cep: 14.470-000, Fone: (16) 3171-1257 e (16) 99213-0943, E-mail: leonardovalerini@gmail.com, por meio de seu representante legal, doravante designado Detentor do Registro de Preços, sujeitando-se à Lei Federal n. 8.666/93, e suas posteriores alterações, na forma das seguintes cláusulas e condições, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Considerando o ajuste em decorrência da revisão do preço do litro da Gasolina Comum e Etanol, devidamente ajustados com base em realinhamento obtido em pesquisa constante dos autos do Processo nº. 7003/2018, fica retificada a Ata de Registro de Preços para registrar os seguintes preços por litro de ETANOL: com valor unitário de R\$ 2,44, ÓLEO DIESEL COMUM: com o valor unitário de R\$ 3,29 e ÓLEO DIESEL S10: com valor unitário de R\$ 3,38.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 097 - ANO I - SÁBADO - 25 DE AGOSTO DE 2018

Página 05

Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços original.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Pedregulho-SP, 10 de julho de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:- 1) _____

2) _____



**FELIZ ANIVERSÁRIO,
PEDREGULHO!!!**





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 097 - ANO I - SÁBADO - 25 DE AGOSTO DE 2018

Página 06

EDITAIS - LICITAÇÕES

QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO E A EMPRESA PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, e de outro PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 45.748.308/0001-58, Inscrição Estadual: 518.002.250.110, com endereço a Rua: Joaquim Ferreira Coelho N° 308, Centro, na cidade de Pedregulho/SP, Cep: 14.470-000, Fone: (16) 3171-1257 e (16) 99213-0943, E-mail: leonardovalerini@gmail.com, por meio de seu representante legal, doravante designado Detentor do Registro de Preços, sujeitando-se à Lei Federal n. 8.666/93, e suas posteriores alterações, na forma das seguintes cláusulas e condições, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Considerando o ajuste em decorrência da revisão do preço do litro da Gasolina Comum e Etanol, devidamente ajustados com base em realinhamento obtido em pesquisa constante dos autos do Processo n°. 7003/2018, fica retificada a Ata de Registro de Preços para registrar os seguintes preços por litro de GASOLINA: com valor unitário de R\$ 4,43.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 097 - ANO I - SÁBADO - 25 DE AGOSTO DE 2018

Página 07

Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços original.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Pedregulho-SP, 01 de agosto de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO
www.pedregulho.sp.gov.br

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

★ Documentos assinados digitalmente

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Augustinho Alves da Silva

Vice-Presidente
Leonardo Bueno

1º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

2º Secretário
Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho
Welder Douglas da Silva



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2018.08.28 06:49:22
+03'00"

EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 01

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 042/2018
Processo nº. 7042/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", em atendimento às necessidades do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 4201.

Aos 18 dias do mês de junho de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 18 de junho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: ANA LUCIA LOPES ME, CNPJ sob o n. 10.297.680/0001-00 e Inscrição Estadual n. 518.071.828.112, com endereço a Rua: Eliseu Alves Teixeira, Nº 598, Centro, Pedregulho/SP, CEP: 14.470-000, E-mail: anabeatriz-abreu@hotmail.com, Fone: (16) 3171-2094, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, MARMITEX – CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, NO MÍNIMO 03 TIPOS DIFERENTES DE SALADA – EX.: TOMATE, ALFACE, COUVE-FLOR, BATATA C/ OVOS, ABOBORA, CENOURA, REPOLHO, ETC; NO MÍNIMO 02 TIPOS DIFERENTES DE CARNE – EX.: COSTELA ASSADA OU DE MOLHO, BIFE ACEBOLADO, CARNE DE PORCO, LINGUIÇA, PEIXE, FRANGO FRITO OU DE MOLHO, ETC; 01 COMPLEMENTAR – EX.: PURÊ DE BATATA, QUIABO, MAIONESE, MACARRÃO, ETC. COM NO MÍNIMO 600G EM EMBALAGEM DE ISOPOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 9,00, QUANTIDADE ESTIMADA: 7.500 – PERÍODO: 12 MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 042/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 02

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, encaminhados por fac-símile e ou E-mail.

5.3 - A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo 03 (três) horas, a contar do pedido realizado pelo Setor de Compras ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico, com local e hora definido para entrega. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 03

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33; B) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; C) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 18 de junho de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ANA LUCIA LOPES ME

Testemunhas:- 1) _____

2) _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **ANA LUCIA LOPES ME.**

CONTRATO Nº: **4201**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 18, de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 05

Nome: Ana Lucia Lopes De Abreu.

Cargo: Sócia Titular.

CPF: 049.012.758-44 RG: 14.049.957-X SSP SP.

Data de Nascimento: 24/07/1961.

Endereço residencial completo: Rua: Dr. Francisco Ferreira Ramos, nº 16, Centro, Pedregulho/SP CEP: 14.470-000.

E-mail institucional: anabeatriz-abreu@hotmail.com.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3171-2094.

Assinatura: _____

Advogado

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 043/2018

Processo nº. 7043/2018

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Material De Construção.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 4303.

Aos 03 dias do mês de julho de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 03 de julho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: JJ NASCIMENTO DEPOSITO DE MATATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o Nº 24.710.649/0001-64 e Inscrição Estadual Nº. 584.008.962.114, com endereço a Rua: Carlos Vedovato, Nº 461, Centro, Rifaina/SP, CEP: 14.490-000, E-mail: jmateriaisrifaina@gmail.com, Fone: (16) 3135-1509 e (16) 9203-0512, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

ITEM 01 - DESCRIÇÃO: BACIA C/CAIXA ACOPLADA VDR BRANCA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 243,00, **MARCA:** LOGASA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 03 - DESCRIÇÃO: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS - CONFORME NBR 14799. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 395,00, **MARCA:** FORTLEV. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 04 - DESCRIÇÃO: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS - CONFORME NBR 14799. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 230,00, **MARCA:** FORTLEV. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 36 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 08- DESCRIÇÃO: TUBO BRANCO PVC DIÂMETRO 100MM PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 8,00, **MARCA:** PLASTILIT. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 300 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 09 - DESCRIÇÃO: TUBO BRANCO PVC DIÂMETRO 75MM PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 7,50, **MARCA:** PLASTILIT. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 300 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 12 - DESCRIÇÃO: TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM PARA ÁGUA FRIA, NA COR MARROM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 10,50, **MARCA:** PLASTILIT. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 180 - **PERÍODO:** 12 MESES.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 06

ITEM 14 - DESCRIÇÃO: PORTA EM AÇO COM PORTAL EM AÇO (JOGO COMPLETO) DE 82X210M DE 1ª LINHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 259,00, **MARCA:** VITROLAR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 36 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 15 - DESCRIÇÃO: VENEZIANA EM AÇO DE 150X100CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI-CORROSIVO DUPLO DE 1ª LINHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 335,00, **MARCA:** VITROLAR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 16 - DESCRIÇÃO: VENEZIANA EM AÇO DE 150X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI-CORROSIVO DUPLO DE 1ª LINHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 305,00, **MARCA:** VITROLAR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 18 - DESCRIÇÃO: VENEZIANA EM AÇO DE 200X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI-CORROSIVO DUPLO DE 1ª LINHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 490,00, **MARCA:** VITROLAR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 19 - DESCRIÇÃO: VITRÔ EM AÇO DE 120X100CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI-CORROSIVO DUPLO DE 1ª LINHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 280,00, **MARCA:** VITROLAR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 21 - DESCRIÇÃO: VITRÔ EM AÇO DE 150X100CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI-CORROSIVO DUPLO DE 1ª LINHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 299,00, **MARCA:** VITROLAR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 23 - DESCRIÇÃO: VITRÔ EM AÇO DE 200X100CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI-CORROSIVO DUPLO DE 1ª LINHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 387,00, **MARCA:** VITROLAR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 27 - DESCRIÇÃO: AZULEJO RETANGULAR DE DIMENSÕES A DEFINIR, PEI-4 DE CORES A DEFINIR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M², **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 14,50, **MARCA:** CRISTOFOLET. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 360 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 28 - DESCRIÇÃO: PISO DE DIMENSÕES A DEFINIR, PEI-5 COR A DEFINIR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M², **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 14,50, **MARCA:** CRISTOFOLET. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.440 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 29 - DESCRIÇÃO: REJUNTE (COR A DEFINIR) FLEXÍVEL PARA REJUNTAR PISOS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 4,00, **MARCA:** QUARTZOLIT. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 775 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 32 - DESCRIÇÃO: TELHA EM CERÂMICA TIPO ROMANA (CAPA E BICA) DE PRIMEIRA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1,34, **MARCA:** NEMAVI. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 56.000 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 60 - DESCRIÇÃO: AREIA FINA DO RIO LAVADA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, TAIS COMO: ARGILA, MATÉRIA ORGÂNICA E ETC E COM GRÃOS ENTRE 0,075MM E 0,42MM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 80,00, **MARCA:** SAPUCAI. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 800 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 61 - DESCRIÇÃO: AREIA MÉDIA DO RIO LAVADA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, TAIS COMO: ARGILA, MATÉRIA ORGÂNICA E ETC E COM GRÃOS ENTRE 0,42MM E 1,2MM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 77,00, **MARCA:** RIO GRANDE. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.500 - **PERÍODO:** 12 MESES.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 07

ITEM 62 - DESCRIÇÃO: BRITA Nº 1 PENEIRADA E ISENTA DE IMPUREZAS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 74,00, **MARCA:** PEDREIRA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.200 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 63 - DESCRIÇÃO: BRITA Nº 2 PENEIRADA E ISENTA DE IMPUREZAS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 79,00, **MARCA:** PEDREIRA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 - **PERÍODO:** 12 MESES.

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **043/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço do Pátio Municipal de Pedregulho, sito à Rua Capitão Elias Moreira, s/n, Centro, Pedregulho - SP - CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 08

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 09

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 10

de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo Sr. Ronaldo Mariano Mendes, CPF/MF nº 405.257.538-50, Carteira de Identidade nº 48.096.501-8 SSP/SP, representando a Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 03 de julho de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

JJ NASCIMENTO DEPOSITO DE MATATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **JJ NASCIMENTO DEPOSITO DE MATATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.**

CONTRATO Nº: **4303**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 11

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 03, de julho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Jair Renato Nascimento.

Cargo: Sócio Administrador.

CPF: 561.100.739-20 RG: 18.214.530-X SSP/SP.

Data de Nascimento: 09/04/1965.

Endereço residencial completo: Rua: Rodolfo de Almeida, nº 375, Bela Vista, Pedregulho/SP CEP: 14.470-000.

E-mail institucional: jjmateriaisrifaina@gmail.com.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3135-1509 e (16) 9203-0512.

Assinatura: _____

Advogado



**CIDADE LINDA
CIDADE LIMPA**

**Não jogue lixo na rua.
A cidade também é sua!**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 12

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 043/2018
Processo nº. 7043/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Material De Construção.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 4302.

Aos 03 dias do mês de julho de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luis Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 03 de julho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: MARLON DUTRA DE FARIA ME, CNPJ sob o Nº 58.353.079/0001-14 e Inscrição Estadual Nº. 518.066.663.112, com endereço a Rua: Joaquim Ferreira Coelho, Nº 485, Centro, Pedregulho/SP, CEP: 14.470-000, E-mail: dutramateriaisconstrucao@gmail.com, Fone: (16) 3171-2209, (16) 3171-2095 e (16) 99126-9708, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

ITEM 02 – DESCRIÇÃO: BACIA SANITÁRIA COM VOLUME DE DESCARGA REDUZIDO – VDR (6 LITROS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 167,00, **MARCA:** LOGASA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 36 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 05 – DESCRIÇÃO: CAIXA DE GORDURA DE DIÂMETRO 200MM EM PVC. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 39,00, **MARCA:** PLASTILIT. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 36 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 06 – DESCRIÇÃO: TUBO BRANCO PVC DIÂMETRO 40MM PBV PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 4,00, **MARCA:** PLASTILIT. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 240 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 7– DESCRIÇÃO: TUBO BRANCO PVC DIÂMETRO 50MM PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 5,00, **MARCA:** PLASTILIT. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 180 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 10 – DESCRIÇÃO: TUBO PVC SOLDÁVEL DE ¾" PARA ÁGUA FRIA, NA COR MARROM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2,85, **MARCA:** PLASTILIT. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 480 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 11 – DESCRIÇÃO: TUBO PVC SOLDÁVEL DE 1" PARA ÁGUA FRIA, NA COR MARROM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 5,30, **MARCA:** PLASTILIT. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 180 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 13 – DESCRIÇÃO: PORTA EM AÇO COM PORTAL EM AÇO (JOGO COMPLETO) DE 72X210M DE 1ª LINHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 265,00, **MARCA:** DHP DOMARCO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 36 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 17 – DESCRIÇÃO: VENEZIANA EM AÇO DE 200X100CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI-CORROSIVO DUPLO DE 1ª LINHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 495,00, **MARCA:** DHP DOMARCO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 – **PERÍODO:** 12 MESES.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 13

ITEM 20 - DESCRIÇÃO: VITRÔ EM AÇO DE 120X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI-CORROSIVO DUPLO DE 1ª LINHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 259,00, **MARCA:** DHP DOMARCO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 22 - DESCRIÇÃO: VITRÔ EM AÇO DE 150X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI-CORROSIVO DUPLO DE 1ª LINHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 268,00, **MARCA:** DHP DOMARCO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 24 - DESCRIÇÃO: VITRÔ EM AÇO DE 200X100CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI-CORROSIVO DUPLO DE 1ª LINHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 378,00, **MARCA:** DHP DOMARCO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 25 - DESCRIÇÃO: VITRÔ EM AÇO DE 60X80 CM COM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI-CORROSIVO DUPLO DE 1ª LINHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 116,00, **MARCA:** DHP DOMARCO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 26 - DESCRIÇÃO: VITRÔ EM AÇO DE 60X80CM SEM GRADE - FABRICADOS COM CHAPAS DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE (RESISTENTE A FERRUGEM), TRATADOS COM ANTI-CORROSIVO DUPLO DE 1ª LINHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 108,00, **MARCA:** DHP DOMARCO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 15 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 30 - DESCRIÇÃO: TELHA CUMEEIRA PAULISTINHA DE PRIMEIRA NA COR VERMELHA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1,65, **MARCA:** LARANJAL. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 4.000 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 31 - DESCRIÇÃO: TELHA EM CERÂMICA TIPO FRANCESA DE PRIMEIRA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1,23, **MARCA:** LARANJAL. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10.000 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 33 - DESCRIÇÃO: TELHAS CUMEEIRA DE PRIMEIRA NA COR VERMELHA (CONHECIDAS VULGARMENTE COMO CAPAS DE CUMEEIRA OU SELOTE). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1,79, **MARCA:** LARANJAL. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2.000 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 34 - DESCRIÇÃO: LAJE H-7 PRÉ-MOLDADA PARA FORRO BETA 11 (VÃO ATÉ 3,5M). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M², **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 30,00, **MARCA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 300 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 35 - DESCRIÇÃO: LAJE H-7 PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, BETA 11 (VÃO DE 3,5M ATÉ 4,5M). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M², **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 31,00, **MARCA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 36 - DESCRIÇÃO: LAJE H-8 PRÉ-MOLDADA PARA PISO, BETA 12 (VÃO ATÉ 3,5M). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M², **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 36,00, **MARCA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 300 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 37 - DESCRIÇÃO: LAJE H-8 PRÉ-MOLDADA PARA PISO BETA 12 (VÃO DE 3,5M ATÉ 4,5M). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M², **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 38,00, **MARCA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 - **PERÍODO:** 12 MESES.

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 043/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 14

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço do Pátio Municipal de Pedregulho, sito à Rua Capitão Elias Moreira, s/n, Centro, Pedregulho - SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 15

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 - Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
A) Departamento: Administração do Gabinete.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 16

Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 17

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo Sr. Ronaldo Mariano Mendes, CPF/MF nº 405.257.538-50, Carteira de Identidade nº 48.096.501-8 SSP/SP, representando a Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 03 de julho de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

MARLON DUTRA DE FARIA ME

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **MARLON DUTRA DE FARIA ME.**

CONTRATO Nº: **4302**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 03, de julho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 18

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marlon Dutra de Faria.
Cargo: Sócio Proprietário.
CPF: 099.015.968-07 RG: 21.607.919 SSP/SP.
Data de Nascimento: 19/08/1968.
Endereço residencial completo: Rua: João Pereira de Almeida, nº 174, Centro, Pedregulho/SP CEP: 14.470-000.
E-mail institucional: dutramateriaisconstrucao@gmail.com.
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (16) 3171-2209, (16) 3171-2095 e (16) 99126-9708.
Assinatura: _____
Advogado

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 043/2018
Processo nº. 7043/2018
Município de Pedregulho – São Paulo
Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Material De Construção.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 4301.

Aos 03 dias do mês de julho de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 03 de julho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **R.M. MENDES MADEIREIRA ME**, CNPJ sob o Nº 26.812.464/0001-96 e Inscrição Estadual Nº. 518.023.902.113, com endereço a Rua: José Antônio Jorge, Nº 403, Bela Vista, Pedregulho/SP,



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 19

CEP: 14.470-000, E-mail: ronaldo.padrao@hotmail.com, Fone: (16) 3171-1728, (16) 99125-0381, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

ITEM 38 - DESCRIÇÃO: CAIBROS 6X5CM EM MADEIRA OXINHO, GARAPA, GARAPEIRA OU ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS) DE ATÉ 5,5M. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2.450,00, **MARCA:** ROXINHO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 11,5 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 39 - DESCRIÇÃO: PORTA CHAPEADA EM MADEIRA DE LEI 3X72X210CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 130,00, **MARCA:** ORIGEM. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 40 - DESCRIÇÃO: PORTA CHAPEADA EM MADEIRA DE LEI 3X82X210CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 130,00, **MARCA:** ORIGEM. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 41 - DESCRIÇÃO: PORTAL EM MADEIRA DE LEI PRONTO PARA ASSENTAMENTO PARA RECEBER PORTA DE 82X210CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 120,00, **MARCA:** TAUARI. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 42 - DESCRIÇÃO: PORTAL EM MADEIRA DE LEI PRONTO PARA ASSENTAMENTO PARA RECEBER PORTA DE 72X210CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 120,00, **MARCA:** TAUARI. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 43 - DESCRIÇÃO: RIPAS EM DÚZIA 2X5CM EM MADEIRA ROXINHO, GARAPA, GARAPEIRA OU ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2.450,00, **MARCA:** ROXINHO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3,6 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 44 - DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X30 CM EM MADEIRA ROXINHO, GARAPA, GARAPEIRA OU ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2.450,00, **MARCA:** ROXINHO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3,42 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 45 - DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X15 CM EM MADEIRA ROXINHO, GARAPA, GARAPEIRA OU ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2.450,00, **MARCA:** ROXINHO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 0,75 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 46 - DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X20 CM EM MADEIRA ROXINHO, GARAPA, GARAPEIRA OU ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2.450,00, **MARCA:** ROXINHO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1,25 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 47 - DESCRIÇÃO: VIGA 6X12CM EM MADEIRA ROXINHO, GARAPA, GARAPEIRA OU ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2.440,00, **MARCA:** ROXINHO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 4,95 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 48 DESCRIÇÃO: VIGA 6X16CM EM MADEIRA ROXINHO, GARAPA, GARAPEIRA OU ANGELIM ROSA (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2.440,00, **MARCA:** ROXINHO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 9 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 49 - DESCRIÇÃO: CAIBROS 6X5CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS) DE ATÉ 5,5M. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.930,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 11,5 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 50 - DESCRIÇÃO: RIPAS EM DÚZIA 1,5X5CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.930,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3,6 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 51 - DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X30 CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.930,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3,42 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 52 - DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X15 CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS)



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 20

UNIDADE DE FORNECIMENTO: M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.690,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 0,75 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 53 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X20 CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.690,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1,25 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 54 – DESCRIÇÃO: VIGA 6X12CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.690,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 4,95 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 55 – DESCRIÇÃO: VIGA 6X16CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.690,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 9 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 56 – DESCRIÇÃO: VIGA 8X10CM EM MADEIRA EUCALIPTO (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS) DE ATÉ 3,0M. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.930,00, **MARCA:** EUCALIPTO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 17 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 57 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X30 CM EM MADEIRA PINUS (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.130,00, **MARCA:** PINUS. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3,42 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 58 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X15 CM EM MADEIRA PINUS (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.100,00, **MARCA:** PINUS. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 0,75 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 59 – DESCRIÇÃO: TÁBUAS DE 2,5X20 CM EM MADEIRA PINUS (SEM DEFEITOS E SEM EMPENAMENTOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M³, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.100,00, **MARCA:** PINUS. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1,25 – **PERÍODO:** 12 MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **043/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 21

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

C

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 - Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 22

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 23

Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo Sr. Ronaldo Mariano Mendes, CPF/MF nº 405.257.538-50, Carteira de Identidade nº 48.096.501-8 SSP/SP, representando a Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 03 de julho de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

R.M. MENDES MADEIREIRA ME

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **R.M. MENDES MADEIREIRA ME.**

CONTRATO Nº: **4301**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo *Eletrônico*, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 098 - ANO I - TERÇA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2018

Página 24

recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 03, de julho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ronaldo Mariano Mendes.

Cargo: Sócio Proprietário.

CPF: 405.257.538-50 RG: 48.096.501-8 SSP/SP.

Data de Nascimento: 24/09/1991.

Endereço residencial completo: Rua: Vitalino Pereira Santos, nº 661, Parque Residencial Nova Franca, Franca/SP CEP: 14.409-204.

E-mail institucional: ronaldo.padrao@hotmail.com.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3171-1728, (16) 99125-0381.

Assinatura: _____

Advogado

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO
www.pedregulho.sp.gov.br

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

* Documentos assinados digitalmente

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Augustinho Alves da Silva

Vice-Presidente

Leonardo Bueno

1º Secretário

Eurípes Aparecido Porto da Silva

2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uchaca

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Naimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho

Welder Douglas da Silva



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2018.08.29 06:13:13
-03'00"

EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 01

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 012/2018
Processo nº. 7012/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 1202

Aos 02 dias do mês de abril de 2018, nas dependências da secretaria dos Negócios Jurídicos, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3171-3315, CEP: 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 02 de abril de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.936.600/0002-42, Inscrição Estadual sob o nº 29.479.767-0, endereço a Avenida Goiás, nº 196, sala 02, Quadra 03, Lote 16, Setor Central – CEP: 77.410-010, Gurupi/TO, Fone: (14) 3373-1061, E-mail: jeancaler@hotmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 02 - DESCRIÇÃO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER ,POTENCIA DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS CICLO FRIO 220/1 VOLTS 60HZ COM SELO A PROCEL , CICLO FRIO , FILTROS ANTIBACTERICISA , FUNÇÃO TIMER UNIDADE INTERNA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA DURABILIDADE , UNIDADE EXTERNA COM GABINETE EM AÇO COM PINTURA EPOXI DE ALTA DURABILIDADE, FLUIDO REFRIGERANTE R410 COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.

OBSERVAÇÃO: SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA INCLUSO NO VALOR TOTAL: CORTE DE PAREDE, E REQUADRAMENTO, INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE SUPORTES, MÃOS FRANCESAS, CHUMBADORES, FIXADORES, CONEXÕES PARA INTERLIGAÇÃO, DUTOS E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ALUGUEL DE ANDAIMES E CAMINHÃO MUNK.

SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: PONTO ELÉTRICO E DE ÁGUA NO LOCAL DA INSTALAÇÃO, ALTE-RAÇÃO EM VITROS E TELHADOS, SERVIÇOS REFERENTE A PINTURA, TETO, FORRO, LAJES, E ETC.. MATERIAIS ESPECIAIS, ELÉTRICOS E DE ACABAMENTOS, EXIGIDOS EM FUNÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL. **DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE QUALQUER SISTEMA EXISTENTE (CORTINAS, MÓVEIS, QUADROS) QUE INTERFIRA NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO. MARCA REGISTRADA:** ELGIN. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.750,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 – **PERÍODO:** 12 (doze) meses.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 012/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos especi-



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 02

ficos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega/instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local a ser indicado pelo município.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 - Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações



do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.1002. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 09; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.1007. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 15; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Tecnologia da Informação. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.1005. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 25. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.1003. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 42. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.1006. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 49. F) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652166.1139. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 88; G) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.1020. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 107; H) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.1030. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 139; I) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.1004. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 149; J) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.1050. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 160; K) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.1053. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 224; L) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.1060. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 233; M) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.1008. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 277; N) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022126.1087. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 347; M) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.1088. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 348; N) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042130.1089. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 349; O) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.1090. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 351. ESTADUAL: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012117.1135. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 353. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.1074. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 120. B) Departamento: Assistente Social. Responsável: Fundo de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.1114. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 278. C) Departamento: Assistente Social. Responsável: Fundo de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.1114. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 279. D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.1087. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 346. E) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042069.1090. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 350. F) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 04

Funcional programática: 103012105.1095. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 352. G) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012108.1137. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 354.

10 – DAS GARANTIAS

10.1 - A Contratada se obriga a prestar garantia dos equipamentos, bem como material e serviços de instalação fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

10.2 - O prazo de garantia dos equipamentos, bem como material e serviços de instalação, contado a partir da data de sua entrega com aceite / atesto pelo Município, será de no mínimo 12 (doze) meses.

11 – FORO

11.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

12 – CÓPIAS

12.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Rafael Silva Dos Reis, CPF/MF nº 404.886.788-11, Carteira de Identidade nº 48.802.236-8, representando a(s) Empresas Registradas, e duas as testemunhas.

Pedregulho-SP, 02 de abril de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME.**

CONTRATO Nº: **1202**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 05

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 02, de abril de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Rafael Silva Dos Reis.

Cargo: Procurador.

CPF: 404.886.788-11

RG: 48.802.236-8

Data de Nascimento: 14/02/1993

Endereço residencial completo: Rua: Itapicuru, nº 1.084 – CEP: 14.060-610, Ribeirão Preto/SP.

E-mail institucional: jeancaler@hotmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (14) 3373-1061

Assinatura: _____

Advogado:





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 06

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 012/2018
Processo nº. 7012/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 1201

Aos 02 dias do mês de abril de 2018, nas dependências da secretaria dos Negócios Jurídicos, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3171-3315, CEP: 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 02 de abril de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: R. DA SILVA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.532.599/0001-20, Inscrição Estadual sob o nº 325.079.554.115, endereço a Rua: Santa Terezinha, nº 794, sala 02 – Vila Santo Antônio – CEP: 14.580-000, Guará/SP, Fone: (16) 99139-2282, E-mail: ramcontabilidade@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- CAIXA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO OU EQUIVALENTE.
- POTÊNCIA DO MOTOR: 1,5 CV
- VAZÃO: 20.000 M³
- FLECHA DE AR: 25 MT
- HÉLICE: EM ALUMÍNIO
- ÁREA ATINGIDA: 80 À 150 M²
- GRADE (GRELHA): SIM
- TENSÃO: 220 V
- CONTROLE REMOTO
- GARANTIA DA MÁQUINA: 1 ANO PELA FÁBRICA.
- GARANTIA DA MANUTENÇÃO: 1 ANO.

OBSERVAÇÃO: SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA INCLUSO NO VALOR TOTAL: CORTE DE PAREDE, E REQUADRAMENTO, INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE SUPORTES, MÃOS FRANCESAS, CHUMBADORES, FIXADORES, CONEXÕES PARA INTERLIGAÇÃO, DUTOS E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ALUGUEL DE ANDAIMES E CAMINHÃO MUNK.

SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: PONTO ELÉTRICO E DE ÁGUA NO LOCAL DA INSTALAÇÃO, ALTEIRAÇÃO EM VITROS E TELHADOS, SERVIÇOS REFERENTE A PINTURA, TETO, FERRO, LAJES, E ETC.. MATERIAIS ESPECIAIS, ELÉTRICOS E DE ACABAMENTOS, EXIGIDOS EM FUNÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL. DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE QUALQUER SISTEMA EXISTENTE (CORTINAS, MÓVEIS, QUADROS) QUE INTERFIRA NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO. **MARCA REGISTRADA:** EVAPORSUL. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 7.998,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 – **PERÍODO:** 12 (doze) meses.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 012/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 07

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega/instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local a ser indicado pelo município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 08

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.1002. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 09; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.1007. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 15; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Tecnologia da Informação. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.1005. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 25. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.1003. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 42. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.1006. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 49. F) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652166.1139. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 88; G) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.1020. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 107; H) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.1030. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 139; I) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.1004. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 149; J) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.1050. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 160; K) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.1053. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 224; L) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 09

orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.1060. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 233; M) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.1008. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 277; N) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022126.1087. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 347; M) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.1088. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 348; N) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042130.1089. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 349; O) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.1090. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 351. ESTADUAL: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012117.1135. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 353. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.1074. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 120. B) Departamento: Assistente Social. Responsável: Fundo de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.1114. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 278. C) Departamento: Assistente Social. Responsável: Fundo de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.1114. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 279. D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.1087. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 346. E) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042069.1090. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 350. F) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.1095. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 352. G) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012108.1137. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 354.

10 – DAS GARANTIAS

10.1 - A Contratada se obriga a prestar garantia dos equipamentos, bem como material e serviços de instalação fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

10.2 - O prazo de garantia dos equipamentos, bem como material e serviços de instalação, contado a partir da data de sua entrega com aceite / atesto pelo Município, será de no mínimo 12 (doze) meses.

11 – FORO

11.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

12 – CÓPIAS

12.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Rubens da Silva Junior, CPF/MF nº 333.085.848-67, Carteira de Identidade nº 42.741.869-0, SSP-SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas as testemunhas..

Pedregulho-SP, 02 de abril de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

R. DA SILVA JUNIOR ME

Testemunhas:- 1) _____

2) _____



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **R. DA SILVA JUNIOR ME.**

CONTRATO Nº: **1201**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 02, de abril de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 11

Pela CONTRATADA:

Nome: Rubens da Silva Junior.

Cargo: Proprietário

CPF: 333.085.848-67 RG: 42.741.869-0

Data de Nascimento: 13/08/1984

Endereço residencial completo: Rua: Dr. Manoel Celso Tourinho, nº 71 – Jardim Itapema – CEP: 14.580-000, Guará/SP.

E-mail institucional: ramcontabilidade@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3171-1578 e (16) 3171-1261

Assinatura: _____

Advogado: _____

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 044/2018
Processo nº 7044/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 4401.

Aos 06 dias do mês de agosto de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 06 de agosto de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI EPP**, CNPJ sob o Nº 07.836.441/0001-77, com endereço à Rua das Paineiras, nº 700, Cond. Belvedere dos Cristais, CDristais Paulista/SP, CEP 14.460-000, E-mail: brittoproducoes@bol.com.br, Fone: (16) 3721-1162, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

ITEM 01 - DESCRIÇÃO: FECHAMENTOS: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ATÉ 2.000 M (DOIS MIL METROS) DE FECHAMENTO COMPOSTO POR PLACAS METÁLICAS COM 2,30 METROS DE ALTURA POR 2,30 METROS DE COMPRIMENTO, COM TRAVAMENTO EM MÃO FRANCESA E SERRILHAS PONTIAGUDAS, RESISTENTE, BONITO E PRÁTICO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FEITO DE METAL RESISTENTE, E SEM GRAVURAS. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 04 DIAS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** M, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 10,39. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2000 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 05 - DESCRIÇÃO: TENDAS 10 X 10: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ATÉ 40 (QUARENTA) TENDAS, MEDINDO 10,00 X 10,00M, COM PÉ DIREITO DE 2,50MT DE ALTURA, COBERTURA EM SISTEMA CHAPÉU DE BRUXA, NA COR BRANCA, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FECHAMENTO TRASEIRO. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 04 DIAS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 690,00. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 06 - DESCRIÇÃO: GRADIL DE ISOLAMENTO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ATÉ 200 (DUZENTOS) METROS DE GRADIL DE ISOLAMENTO DE FERRO, TAMANHO PADRÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 04 DIAS).



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 12

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 7,59. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 - **PERÍODO:** 12 MESES.

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos objetos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **044/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega do objeto locado deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local indicado pelo Departamento de Compras do Município.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) objeto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os objetos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 13

imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos objetos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 14

de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
A)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2094. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 138.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) representantes legais das Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho-SP, 06 de agosto de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI EPP
Representante da Empresa

Testemunhas:- 1)_____

2)_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI EPP**

CONTRATO Nº: **4401**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 15

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 06, de agosto de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone:(16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo: Sócio Administrador.
CPF: _____ RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: Rua:
E-mail institucional:
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Advogado





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 16

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

**Pregão Presencial nº 044/2018
Processo nº 7044/2018
Município de Pedregulho – São Paulo**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 4402.

Aos 06 dias do mês de agosto de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 06 de agosto de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

*1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **GELI ONOFRA ANTONIO BERNARDES 33559960843**, CNPJ sob o Nº 12.402.969/0001-78, com endereço à Rua Antônio Alves de Carvalho, nº 79, Morada do Sol, Pedregulho/SP, CEP 14.470-000, Fone: (16) 999197-5318, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:*

ITEM 02 - DESCRIÇÃO: SANITÁRIOS QUÍMICOS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ATÉ 80 (OITENTA) TOALETES PORTÁTEIS, COM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS TOALETES NO MÍNIMO 02 (DUAS) VEZES AO DIA. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 04 DIAS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 110,00. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 80 - **PERÍODO:** 12 MESES.

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos objetos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 17

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega do objeto locado deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local indicado pelo Departamento de Compras do Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) objeto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os objetos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) *quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;*

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 18

as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos objetos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
A)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2094. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 138.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) representantes legais das Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho-SP, 06 de agosto de 2018.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 19

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

GELI ONOFRA ANTONIO BERNARDES 33559960843
Representante da Empresa

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **GELI ONOFRA ANTONIO BERNARDES 33559960843**

CONTRATO Nº: **4402**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 06, de agosto de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 20

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional: gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: .
Cargo: Sócio Administrador.
CPF: RG: .
Data de Nascimento: .
Endereço residencial completo: Rua: .
E-mail institucional: .
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): .
Assinatura: _____
Advogado

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 044/2018
Processo nº 7044/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 4403.

Aos 06 dias do mês de agosto de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 06 de agosto de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME**, CNPJ sob o Nº 18.130.614/0001-53, com endereço à Av. Adhemar Pereira de Barros, nº 1871, Jd. Brasilândia, Franca/SP, CEP 14.402-250, E-mail: contato@metalicmontagens.com.br, Fone: (16) 3722-4002 e (16) 9.9211-0087, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:

ITEM 03 - DESCRIÇÃO: TENDAS 5 X 5: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ATÉ 40 (QUARENTA) TENDAS, MEDINDO 5,00 X 5,00M, COM PÉ DIREITO DE 2,50MT DE ALTURA, COBERTURA EM SISTEMA CHAPÉU DE BRUXA, NA COR BRANCA, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FECHAMENTO TRASEIRO.

LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 04 DIAS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 278,00. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 - **PERÍODO:** 12 MESES.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 21

ITEM 04 – DESCRIÇÃO: TENDAS 3 X 3: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ATÉ 40 (QUARENTA) TENDAS, MEDINDO 3,00 X 3,00M, COM PÉ DIREITO DE 2,50MT DE ALTURA, COBERTURA EM SISTEMA CHAPÉU DE BRUXA, NA COR BRANCA, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FECHAMENTO TRASEIRO. LOCAÇÃO POR EVENTO (ATÉ 04 DIAS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 250,00. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 – **PERÍODO:** 12 MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços

pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. tem por objeto o registro dos preços dos objetos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **044/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega do objeto locado deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local indicado pelo Departamento de Compras do Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) objeto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os objetos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 22

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 - Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos objetos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo o início da ocorrência será



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 23

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
A)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2094. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 138.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) representantes legais das Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho-SP, 06 de agosto de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME
Representante da Empresa

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME**

CONTRATO Nº: **4403**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 099 - ANO I - QUARTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2018

Página 24

se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 06, de agosto de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador.

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

www.pedregulho.sp.gov.br

Prefeito Municipal

Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito

Wagner Fontes Calçado

★ Documentos assinados digitalmente

PODER LEGISLATIVO

www.camapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Augustinho Alves da Silva

Vice-Presidente

Leonardo Bueno

1º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabrizio Ferreira Barbosa

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saada

Wanderley Moreira de Carvalho

Welder Douglas da Silva



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA MARTINS
Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2018.08.31 06:26:42
+03'00'

EDIÇÃO 100 - ANO I - 31 DE AGOSTO DE 2018

* documentos assinados digitalmente

Página 01

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DIA 31 DE AGOSTO DE 2018

EXPEDIENTE DO PREFEITO

- 1 - **Ofício nº. 043/SNJ** - advindo da Prefeitura Municipal solicitando agendamento de Sessão Extraordinária para apreciação dos Projetos de Leis nº.s 034 a 036/2018.
- 2 - **Projeto de Lei nº. 034/18** - Revoga o art. 24 e os incisos I, II e IV do art. 30 da Lei Municipal nº. 2390 de 16 de dezembro de 2013 e dá outras providências.
- 3 - **Projeto de Lei nº. 035/18** - Altera a redação ao parágrafo único da art. 5º. da Lei Municipal nº. 2724 de 11 de junho de 2018 e dá outras providências.
- 4 - **Projeto de Lei nº. 036/18** - Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em conceder auxílio transporte a pessoa carente e dá outras providências.

Pedregulho, 29 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Gislaine Teixeira Baia
Secretária

ASSÉDIO MORAL
Combatê-lo é também
questão de JUSTIÇA!

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

www.pedregulho.sp.gov.br

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

★ Documentos assinados digitalmente

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Augustinho Alves da Silva

Vice-Presidente

Leonardo Bueno

1º Secretário

Eurípides Aparecido Porto da Silva

2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno

Eurípides Vaz Rodrigues

Fabrcio Ferreira Barbosa

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho

Welder Douglas da Silva